Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VI Legislatura **Número: 51**

II Sessão Legislativa **Horta, Terça-Feira, 20 de Outubro de 1998**

Presidente: Deputado Dionísio de Sousa

Secretários: Deputados Guilherme Pinto e José Ramos Aguiar

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se pelas 15,25 horas.

Período de Antes da Ordem do Dia.

Depois de lida a correspondência e expediente recebidos na Mesa, passou-se à apresentação, discussão e votação dum Voto de Congratulação sobre a "Atribuição do Prémio Nobel da Literatura ao escritor José Saramago".

Após a leitura do voto, feita pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, passou-se à discussão do mesmo onde intervieram os Srs. Deputados Paulo Valadão *(PCP),* Sidónio Bettencourt *(PSD)* e Silva Melo *(PS).*

Submetido à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Seguidamente deu-se início às **intervenções de interesse político-relevante para a Região,** tendo proferido intervenções, a diverso título, os Drs. Deputados Manuel Serpa *(PS),* Manuel Azevedo *(PSD),* Paulo Valadão *(PCP),* António Meneses *(PSD),* Rui Pedro Ávila *(PS),* Vasco Cordeiro *(PS),* Victor Cruz *(PSD),* Augusto Elavai *(PS),* Luís Resendes *(PS),* António Almeida *(PSD),* Élio Valadão *(PS),* Natividade Luz *(PS),* João Carlos Macedo *(PS).*

No **Período da Ordem do Dia,** foram lidos os relatórios das Comissões Permanentes, ao abrigo do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

COL - Deputado Aires Reis

CPGAI - Deputado Francisco Xavier

CJAS - Deputada Fátima Sousa

CEFP - Deputado Élio Valadão.

Os trabalhos terminaram às 20, 25 horas.

Presidente: Srs. Deputados, muito boa tarde.

Enquanto soam os últimos ecos das badaladas, vamos começar a fazer a chamada dos Srs. Deputados. Peço a vossa atenção para isso.

(Eram 15,25 horas)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Augusto António Rua **Elavai**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Guilherme Marinho **Pinto** de Sousa

João Carlos do Couto **Macedo**

João Manuel Pereira **Forjaz de Sampaio**

José Humberto de Medeiros **Chaves**

José do **Nascimento Ávila**

Luis Machado **Resendes**

Manuel Goulart **Serpa**

Manuel **Herberto** da **Rosa**

Maria de **Fátima** Rocha Furtado Moniz **Sousa**

Maria da **Natividade** da **Luz**

Rui Pedro Lopes Machado **Ávila**

Vasco Ilídio Alves **Cordeiro**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

Alberto Romão **Madruga da Costa**

Ana Carolina Gomes da **Silva**

António Manuel Silva **Almeida**

António Manuel Goulart Lemos de **Meneses**

Aurélio Henrique Silva Franco **da Fonseca**

Duarte Nuno de Ávila Martins de **Freitas**

Eugénio Manuel Pereira **Leal**

Francisco Xavier Araújo Rodrigues

Humberto Trindade Borges de **Melo**

João Manuel Bettencourt **Cunha**

Joaquim Carlos Vasconcelos da **Ponte**

José Ramos Aguiar

José Francisco Salvador **Fernandes**

Jorge Manuel Leão Themudo **Valadão dos Santos**

José Manuel Cabral **Bolieiro** Dias

José Maria Bairos

Manuel Teixeira **Brasil**

Manuel da Silva **Azevedo**

Mark Silveira **Marques**

Sidónio Manuel Moniz **Bettencourt**

Victor do Couto **Cruz**

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses **Pinheiro**

Nuno Alberto Barata **Almeida e Sousa**

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo António de Freitas **Valadão**

Presidente: Estão presentes 43 Srs. Deputados.

Temos quórum. Pode entrar o público.

Vamos dar início aos nossos trabalhos com a leitura da correspondência. Para o efeito tem a palavra os Srs. Secretários.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Ministro da República, um ofício a informar que seguiu para publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 14/98 que estabelece os apoios a conceder aos sinistrados dos sismo de 9 de Julho de 1998.

Secretário *José Aguiar):* Da Sra. Deputada Regional Fernanda Mendes, um ofício relacionado com o Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre Planeamento Familiar.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, um ofício a remeter a cópia do requerimento que enviaram ao Sr. Ministro das Finanças.

Secretário *(José Aguiar):* Da Assembleia da República, do Gabinete do Secretário-Geral, um ofício informando que foi admitida a Proposta de Lei que prorroga o prazo de pagamento de quaisquer taxas e impostos a efectuar na Tesouraria da Fazenda Pública das ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Nordeste, um ofício a enviar a cópia da deliberação desta Câmara, aprovada por unanimidade na reunião do dia 12 do corrente mês, sobre incentivos fiscais ao investimento no Concelho do Nordeste.

Secretário *(José Aguiar):* Do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, um ofício com o seguinte teor:

"De acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, comunico a V. Exa. que o Deputado José Ramos Aguiar substituirá o Deputado Eugénio Leal na Comissão de Inquérito, para eventuais irregularidades ocorridas no processo de elaboração de listas concorrentes às eleições para os órgãos das autarquias locais.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Um ofício do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD a informar os nomes dos Deputados do Partido Social Democrata que farão parte da Comissão Eventual para o acompanhamento da acção governativa no âmbito da reconstrução dos estragos dos sismo de 9 de Julho de 1998:

- Alberto Madruga da Costa
- Eugénio Leal

- Duarte Freitas.

Secretário *(José Aguiar):* Do Sr. Presidente da Comissão, Jorge Valadão dos Santos, um ofício informando a composição da Mesa da Comissão Eventual de Inquérito para averiguar as suspeições levantadas na imprensa regional, cuja constituição é a seguinte:

Presidente - Jorge Valadão dos Santos *(PSD)*

Relator - Ana Carolina Gomes da Silva *(PSD)*

Secretário - Carlos Fraga *(PS).*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Presidente do Grupo Parlamentar do PS, um ofício a informar os Deputados que integram a Comissão Eventual de acompanhamento da acção governativa no âmbito da reconstrução dos estragos do sismo de 9 de Julho de 1998:

- Guilherme Pinto
- Rui Pedro Ávila
- António Gomes.
- Estão presentes à Sessão os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs 38, 39 e 40, bem como o Suplemento ao Diário n.º 38.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs 35, 36 e 37, bem como os Suplementos aos Diários n.ºs 31, 33 e 37.

Secretário *(José Aguiar):* Dos Srs. Deputados Regionais Manuel Azevedo e Duarte Freitas, do PSD, o seguinte requerimento:

"O Governo vem, durante estes dois anos de mandato, a anunciar estudos sobre a ampliação do aeroporto do Pico.

No comunicado da última visita oficial vem contemplada essa famigerada ampliação, que o Governo aponta para 80 metros mantendo a largura de asfalto actual.

Por nos parecer uma solução que não corresponde a tanto anúncio e propaganda e aos desejos do povo do Pico, requeremos ao Governo, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais:

- Cópia dos estudos mandados efectuar pelo Governo Regional relativos à ampliação do aeroporto do Pico e que contém três soluções possíveis anunciadas pelo Secretário Regional da Economia.

Horta, 23 de Setembro de 1998.

Os Deputados Regionais, *Manuel Azevedo e Duarte Freitas."*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Requerimento dum grupo de Srs. Deputados do Partido Social Democrata, cujo primeiro signatário é o Sr. Deputado Humberto Melo:

"Considerando o interesse e o impacto sócio-económico da empreitada em curso referente à execução da variante de Ponta Delgada, vulgo 2.ª circular;

Considerando que a obra deveria estar contratualmente concluída em Julho de 1997, decorrendo, portanto, um atraso já superior a um ano,

Considerando os efeitos negativos de tal situação para o quotidiano da população de São Miguel, com reflexo directo na circulação e no trânsito citadino de Ponta Delgada.

Assim, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requerem cópia dos seguintes documentos:

1 - Contrato inicial e adicionais;

2 - Orçamento inicial e adicionais;

3 - Facturas e autos de medição referentes a trabalhos previstos, trabalhos a mais e a trabalhos não previstos;

4 - Pedidos de prorrogação de prazo, solicitados pela entidade adjudicatária, bem como as correspondentes autorizações do Governo Regional;

5 - Pedidos de suspensão da obra feitos pelo adjudicatário.

Ponta Delgada, 9 de Outubro de 1998.

Os Deputados, *Humberto Melo, José Manuel Bolieiro, Ana Gomes Silva e Manuel da Silva Azevedo".*

Secretário *(José Aguiar):* Do Sr. Deputado Regional Mark Marques, do Partido Social Democrata, o seguinte requerimento:

"O sector da habitação tem hoje uma grande influência na estabilidade e na criação de um ambiente favorável para uma integração positiva da pessoa humana na sociedade.

A inexistência do uma habitação condigna, tem assim repercussões no indivíduo a nível social, sob os mais variados aspectos.

- Considerando que o sector da habitação foi "bandeira" deste Governo, aquando da campanha eleitoral em 1996;

- Considerando que o Senhor Secretário Regional da Habitação o Equipamentos, no passado dia 9 do corrente mês, **"promoveu"**, mais uma conferência de imprensa para se **"auto-elogiar"** e dizer ao povo dos Açores que **"Tudo vai bem no reino da habitação!!!"**;

- Considerando que em relação à Ilha de São Jorge, são inúmeras as situações que se encontram **"congeladas"** nas várias modalidades de apoio à habitação;

- Considerando que em relação às habitações afectadas pelo sismo do passado dia 9 de Julho, continuam os sinistrados desta ilha sem qualquer informação de como serão apoiados na reabilitação das suas habitações.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Exa. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação:

- Quantos processos, da Ilha de São Jorge, deram entrada na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, durante o ano de 1997 e 1998 até esta data?

- Qual o número de processos nas seguintes modalidades de apoio: habitação degradada, aquisição de habitação e remodelação, ou ampliação de habitação própria?

- Dentro destas modalidades de apoio, quantos processos foram já aprovados e que montantes foram dispendidos pela SRHE?

Velas de São Jorge, 12 de Outubro do 1998

O Deputado Regional, *Mark Marques."*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Um requerimento dos Srs. Deputados do Partido Social Democrata, Humberto Melo e José Manuel Bolieiro:

"Considerando que a Estrada Regional da Relva é a principal via de acesso à cidade de Ponta Delgada, particularmente para as populações das freguesias dos Mosteiros, Ginetes, Feteiras, Candelária, Relva e, mesmo, Sete Cidades;

Considerando que as obras de recuperação daquela estrada estão identificadas por uma placa da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos que apenas refere o prazo de seis meses para a respectiva execução, em manifesto incumprimento com as normas legais vigentes.

Considerando que é do conhecimento público que os trabalhos tiveram início em Janeiro de l998 e, portanto, já está ultrapassado em mais de três meses o prazo contratual, com todos os incómodos e inconvenientes que daí resultam para os cidadãos que lá transitam, ou para os que necessitam de tomar outra via alternativa de acesso à cidade, obrigando-os a percorrer mais quilómetros e a provocar congestionamentos de trânsito.

Assim, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requerem:

1 - Razões que motivaram atraso tão significativo;

2 - Cópia do contrato inicial e dos adicionais, caso tenham existido;

3 - Data prevista para a conclusão dos trabalhos;

4 - Cópia dos pedidos de prorrogação graciosos e legais, solicitados pelo empreiteiro e das correspondentes autorizações do Governo Regional.

Ponta Delegada, 16 de Outubro de l998

Os Deputados, *Humberto Melo e José Manuel Bolieiro."*

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, cujo assunto é tancagem de combustíveis no Porto da Horta.

"Em resposta ao requerimento n° 1998, apresentado pelos Senhores Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

a) Nos estudos elaborados foi tida em conta a capacidade de armazenagem de combustíveis no porto da Horta. Essa capacidade actual é suficiente para 60 dias de consumo, o que permite uma confortável autonomia à Ilha de Faial. Para que a mesma servisse de 2.° pólo de distribuição de combustíveis necessitaria de um aumento de capacidade para cerca de 67 vezes mais;

b) Actualmente o consumo de combustíveis pode ser simplificadamente resumido pela seguinte situação:

- S. Miguel 50% do consumo
- Terceira 25% do consumo
- Restantes ilhas 25% do consumo

O aumento de tancagem da Horta implicaria um maior desvio da rota do petróleo de 18 mil toneladas que regularmente abastece S. Miguel e, por vezes, em gasóleo, a Terceira, sendo que 43 a 42% do combustível descarregado no Faial teria de ser obrigatoriamente recarregado para o navio petroleiro que reabastece as restantes ilhas do Grupo Central e Oriental.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Gabinete Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Maria Bairos, relativa a obras no Porto de Vila do Porto:

"Em resposta ao requerimento n.º 1631, do Senhor Deputado José Maria Bairos, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O trajecto alternativo, criado pela empresa adjudicatária, para a circulação das viaturas afectas à obra do molhe-cais, passou a vigorar no início do mês de Julho.

2. O investimento relativo ao Pico do Facho não estava previsto na empreitada da "Obra de Protecção do Molhe-Cais de Vila do Porto". A sua inclusão como obras a mais, ascendia ao valor de 242.826 contos, o que foi considerado demasiado elevado, tendo em atenção que a construção de um Porto de Recreio em Vila do Porto, em pouco excede o dobro desta quantia.

3. Deste modo, foi julgado mais correcto avançar para o projecto do Porto de Recreio, que não necessita obrigatoriamente da construção de um novo arruamento no Pico do Facho.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado João Luís Sanches dos Santos, do Partido Socialista, cujo assunto é apoios concedidos à investigação fora do âmbito universitário:

"Em resposta ao requerimento n.º 2042 do Senhor Deputado João Luís Sanches dos Santos, do Partido Socialista, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. As investigações (fora do âmbito universitário) presentemente em decurso sob a responsabilidade da Direcção Regional da Cultura, orientam-se segundo dois princípios. Um primeiro, que diz respeito à satisfação do exposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, no qual se prevê o prosseguimento da dignificação dos recursos humanos da Administração Pública, ao permitir a realização de estudos complementares dos universitários. A segunda tem a ver com o grau de interesse público que esses estudos possam ter para a Região.

2. A interpretação e clarificação das situações que se enquadrem em qualquer um destes princípios é da responsabilidade do Director Regional da Cultura, que é também (em termos legais) o único juíz do valor dos estudos a realizar (podendo, no entanto, recorrer a outras entidades no sentido de obter um aval científico).

3. Uma vez decidido o interesse público de um projecto e concedido o estatuto de bolseiro ao seu executor, não existe nenhum processo legal de penalização do recorrente, se eventualmente a qualidade da obra resultante não preencher os requisitos em expectativa. Ao longo do desenvolvimento do trabalho, o bolseiro recebe o seu vencimento de funcionário público, não existindo qualquer controlo horário sobre os seus períodos de trabalho, se a dispensa for a tempo integral.

4. O Director Regional da Cultura recorre à avaliação do prosseguimento do projecto através da análise dos relatórios periódicas que os bolseiros devem apresentar. Como interesse público poderão entender-se pressões provenientes de situações de **acumulação de informação** que interessa estudar, clarificar e sistematizar, processo incapaz de ser gerido pelos métodos habituais da função

pública, o que leva à sua entrega a bolseiros. Presentemente encontram-se nestas funções dois funcionários superiores da DRC e um particular:

1. Jorge Eduardo de Abreu Pamplona Forjaz, Assessor Principal de Arquivo, da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra, possuidor de arquivos particulares de material sobre genealogia, recolhido ao longo de 25 anos, que propôs um projecto de complemento de recolha de dados (para publicação) e de sistematização do já existente, sobre famílias terceirenses, trabalho que necessitou ser conferido em registos no exterior.

Para tal requereu, ao longo de 7 anos as seguintes autorizações:

- Equiparação a bolseiro pelo prazo de três anos, a partir de 1 de Janeiro de 1991, terminando a 31 de Dezembro de 1993.
- A 15 de Dezembro de 1993 o Secretário Regional da Educação e Cultura exarou um despacho autorizando a prorrogação do estatuto por mais um ano.
- A 16 de Dezembro de 1994 foi pedido (e deferido) mais um período de um ano de concessão de bolsa.
- A 29 de Dezembro de 1995 foi de novo atribuído o estatuto de bolseiro pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996 - para extensão e especificação da obra: *Famílias da Ilha Terceira.*
- A 1 de Janeiro de 1997 volta a ser concedido (por um ano) o estatuto de bolseiro.
- A Obra principal, constante presentemente de três volumes, intitulada *Genealogias Terceirenses* foi entregue a 16 de Maio de 1995 para depósito na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra, onde pode ser consultada. O complemento *Famílias da Ilha Terceira,* encontra-se ainda em elaboração.
- Custos: contratação de pessoa para processamento em computador da obra *Genealogias Terceirenses:* 250.000$00 (1993 e 1994), 49.500$00 (1995), 82.800$00 (1997). Total: 382.300$00.

2. António Bento Fraga Barcelos, Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, que apresentou um projecto de estudo e classificação, para publicação, de um núcleo documental existente na Biblioteca Pública de Angra, designado *Administração do Concelho,* composto por 572 maços de documentos, ocupando 79 metros de prateleiras, não identificados em relação ao seu conteúdo ou data. O projecto obedece a duas fases diferenciadas. Numa primeira, prevê a sistematização do material atrás referido. Na segunda fase propôs-se analisar 39 livros de correspondência entre as Câmaras Municipais e o de correspondência entre as Câmaras Municipais e o Governo Civil do ex-Distrito de Angra, que se apresentam como complementares da primeira. Segundo o proponente, a análise deste conteúdo permitiria conhecer, através das relações do poder central com o local, ao longo do século XIX (embora com documentos soltos que recuam até ao século XVI), aspectos inéditos do municipalismo, esclarecedores da história local, que seriam dados a conhecer ao público numa obra a publicar sob o título: *A Cidade de Angra no alvorecer do Século XVIII.*

A equiparação a bolseiro foi concedido pelo prazo (não prorrogável) de dois anos, a partir de 13 de Janeiro de 1997, em regime de dispensa total do exercício das suas funções. Findo este prazo deverá o requerente apresentar a obra para publicação.

Como auxiliar, foi contratado o licenciado Dr. João Manuel Diniz da Silva Ventura, especialista em paleografia, para decifragem e leitura dos documentos paleógrafos, pelo prazo de seis meses a partir de 6 de Março de 1998, pela quantia de 1.960.000$00 (8 prestações de 245.000$00).

3. Paulo Jorge Xavier Dias de Ávila de Melo, candidatou-se e foi aceite, com o projecto de investigação sobre *As primeiras famílias Espanholas na Terceira,* tendo obtido um subsidio de 950.000$00, pago mediante um contrato com contrapartidas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *(Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Manuel Meneses Pinheiro:

"Em resposta ao requerimento n.º 2448, apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A empreitada em curso, E.R. n.º 1 - 2a, entre Velas/Nortes/Relvinha e Ramal de Acesso à Vila da Calheta, não previa a pavimentação do troço objecto do requerimento. Devido a imposições legais, não é permitido incluir, na obra em curso, mais "trabalhos a mais".

2. A pavimentação do referido troço será alvo de uma nova empreitada, a ser posta a concurso brevemente. De momento procede-se à conclusão das medições bem como do respectivo processo de concurso.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, cujo assunto são critérios para a instalação dos desalojados e distribuição das casas fré-fabricadas.

"Em resposta ao Requerimento n.° 2471, apresentado pelos Senhores Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O realojamento provisório em casas pré-fabricadas decorre com dignidade, normalidade e civismo.

Critérios seguidos: por freguesia e composição do agregado familiar, com prioridades para idosos, deficientes e crianças, sujeito a análise sócio-económico;

2. Foram adjudicadas cerca de 325 casas pré-fabricadas, a distribuir de acordo com o quesito anterior.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados dos PSD, Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, cujo assunto é sobre a forma como está a decorrer as demolições das habitações atingidas pelo sismo:

"Em resposta ao requerimento n.° 2473 dos Senhores Deputados Alberto Romão Madruga da Costa e Eugénio Manuel Pereira Leal, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a seguinte informação:

1. Trata-se apenas do auto necessário à autorização da demolição pelo proprietário da respectiva moradia;

2. Foi recuperado todo o equipamento possível, com intervenção dos organismos oficiais, militares e civis, pondo mesmo, nalguns casos, em risco a segurança e a própria vida dos intervenientes;

3. A recolha possível foi feita em depósito e junto ao terreno das moradias.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."*

Secretário *(José Aguiar):* Do Grupo Parlamentar do Partido Popular, um Projecto de Decreto Legislativo Regional - Adaptação do Sistema Fiscal Nacional à Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Grupo Parlamentar do Partido Popular, um Projecto de Decreto Legislativo Regional - Regime Jurídico do Conselho de Ilha.

Baixou à Comissão de Organização e Legislação.

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional que contempla deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas, reinvestidos pelos sujeitos passivos de IRS.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional - Redução da tabela de taxas gerais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, prevista no artigo 71.º do respectivo código.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional - Adaptação à especificidade regional dos benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º-A do estatuto dos benefícios fiscais.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional - Redução da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *(José Aguiar):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional - Contempla deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de IRC.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 29/98 - Classificação da Zona Central da Cidade de Angra do Heroísmo.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que aprova medidas complementares de luta contra a Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) no domínio da alimentação animal.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, pedido de parecer sobre a Proposta de Lei n.º 206/VII - "Aprova a Nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Proposta de Lei que define um período de justo impedimento relativamente a residentes nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, bem como a serviços da administração directa, indirecta e autónoma quando localizados nessas ilhas. Nova versão

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e que revoga o D.L. n.º 32/A/97, de 28 de Janeiro.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que institui um regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge. Nova versão.

Baixou à Comissão de Organização e Legislação.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que aplica com especialidades o disposto no Decreto-Lei n.º 312/90, de 2 de Outubro, aos prédios situados nos Concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, que foram afectadas pela crise sísmica de Julho de 1998, ou que venham a ser necessários ao esforço de reconstrução promovido pelo Governo Regional dos Açores. Nova versão.

Baixou à Comissão de Organização e Legislação.

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *((Guilherme Pinto):* Do Gabinete do Ministro da República, audição dos órgãos de governo próprio ao Projecto de Decreto-Lei que cria, por cisão da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA-EP, a Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, Nav. EP e procede à transformação ANA-EP em sociedade anónima com a designação ANA-Aeroportos de Portugal, SA.. Aprova os Estatutos da Nav., EP e da ANA, SA..

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário *(José Aguiar):* Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, um ofício com pedido de parecer sobre a Proposta de Resolução n.º

118/VII que "Aprova para ratificação o Tratado de Amesterdão que altera o Tratado da União Europeia".

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Comissão Permanente de Organização e Legislação, relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(José Aguiar):* Da Comissão Permanente de Organização e Legislação, parecer sobre os Projectos de Decreto-Lei "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge", e "Dispensa de trato sucessivo dos registos de prédios situados nos concelhos sediados nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, até 31 de Dezembro de 1999".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Comissão Permanente de Organização e Legislação, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge".

Secretário *(José Aguiar):* Da Comissão Permanente de Organização e Legislação, parecer sobre o "Projecto de Decreto-Lei que aplica com adaptações o Decreto-Lei n.º 312/90, de 2 de Outubro, aos prédios situados nos concelhos sediados nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge".

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de direito, engenharia civil, arquitectura e assistência social para as Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.

Secretário *(José Aguiar):* Da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, parecer sobre a Proposta de Lei que aprova a nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Secretário *(José Aguiar):* Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre o Projecto de Lei que define um período de justo impedimento relativamente a residentes nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, bem como a serviços da administração directa, indirecta e autónoma quando localizadas nessas ilhas.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(José Aguiar):* Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre o Projecto de Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de direito, engenharia civil, arquitectura e assistência social para as Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Secretário *(José Aguiar):* Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Procede à reestruturação da carreira de enfermagem instituída pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Secretário *(Guilherme Pinto):* Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/98, "Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998".

Secretário *(José Aguiar):* Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que isenta do pagamento de impostos sobre o

valor acrescentado à aquisição de bens e serviços, com vista à reconstrução das Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.

- Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que prorroga, por três meses, os prazos para a prática de quaisquer actos processuais ou procedimentais, bem como para a interposição de quaisquer acções ou de quaisquer recursos graciosos ou contenciosos relativamente a residentes nas Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, ou serviços sedeados ou localizados nestas ilhas.

Presidente: Srs. Deputados, antes de passarmos ao ponto seguinte deste Período de Antes da Ordem do Dia, gostaria de chamar a atenção do plenário para dois assuntos.

O 1.º é o seguinte:

Desde há um ano, suponho eu, que se tem vindo a realizar uma reunião daquilo que se pode chamar a Comissão Permanente alargarda, ou seja, os membros da Comissão Permanente mais os presidentes das comissões, mais os líderes parlamentares e membros das representações parlamentares, mais os membros da Mesa e os restantes membros da Comissão Permanente, para se planear a actividade parlamentar do ano seguinte. Fez-se essa reunião no ano passado.

Pensei que seria boa oportunidade neste plenário, uma vez que não é um plenário com muita pressão de documentos legislativos e com uma agenda não muito sobrecarregada, e uma vez que troquei impressões sobre isso na conferência de líderes e ninguém levantou objecções, para se fazer essa reunião amanhã pela 11,00 horas.

Portanto, eu chamava a atenção para os membros dessa Comissão e volto a repetir: membros da Comissão Permanente, presidentes de comissões, líderes dos grupos parlamentares, representações paralamentares e membros da Mesa, para a reunião da Comissão Permanente alargada, a reunir amanhã pelas 11,00 horas na sala das comissões no rés-do-chão.

Ainda vou fazer um esforço para que seja enviada uma convocatória formal a cada um dos membros da Comissão, mas não garanto que isso seja efectivamente possível. Portanto, eu pedia que aqueles que estão presentes tivessem isso em conta e aqueles que porventura saibam de alguém que pertença à Comissão e que não esteja presente, neste momento, de passarem palavra. Agradecia que tivessem em conta essa intenção, porque julgo que é uma boa intenção.

Outro assunto que gostava de chamar a atenção do Plenário relaciona-se com um pequeno dossier, que deve estar aí nas bancadas dos Srs. Deputados, relativo àquilo que aí é chamado "Conferência dos Presidentes das Assembleias Legislativas Regionais Europeias".

Embora efectivamente — e esse título está aí deliberadamente — ela já tenha um outro nome um pouco abusivo, como acontece nas questões europeias, que é o nome de "CALRE" ou seja Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias e não só dos Presidentes.

Mas, chamo em primeiro lugar a atenção para o dossier. O dossier tem a intervenção que eu preparei para esse plenário realizado em Salzeburgo, em 6 e 7 do corrente mês. Depois a intervenção acabou por não ser essa, embora aproveitasse algumas das ideias.

A seguir tem uma intervenção do promotor da I Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias, o Presidente da Junta Geral do Principado das Astúrias, que faz um balanço das actividades levadas a cabo pela Conferência ou por aquilo a que se pode chamar a Comissão Permanente da Conferência, num intervalo entre Outubro do ano passado e Outubro deste ano.

Finalmente as decisões tomadas na Conferência de Salzeburgo, respeitantes aos Estatutos Provisórios e à Declaração de Salzeburgo, eu gostaria de dizer aos Srs. Deputados que neste momento essa Conferência das Assembleias Legislativas Regionais tem dois objectivos fundamentais:

Em primeiro lugar um objectivo de carácter interno em relação aos próprios membros da Assembleia de decidir o seu papel, a sua função, sua importância, a sua regularidade e a sua actividade, no sentido de se se deve ser mais ou menos permanente ou se se deve limitar a um encontro anual.

Existem, efectivamente, duas tendências: uma que são genericamente representadas pelos alemãs que pretendem uma estrutura o mais leve possível, quase simbólica e que quase se limita a esse encontro anualmente, amigo e fraterno, mas que quase não tem a actividade permamente no intervalo da Conferência e uma outra tendência, que é a da maioria dos membros da Conferência, de efectivamente incrementar essa actividade, preenchendo-a sobretudo, mais do que propriamente no plenário da Conferência, no período que decorre entre esses plenários.

Essas duas linhas estão em confronto na Conferência. Efectivamente, ela luta, neste momento, por dois objectivos fundamentais:

Um objectivo é esse mesmo, definir claramente o seu próprio papel perante os membros que a compõem.

Vocês podem ver o reflexo dessa tendência aí nos Estatutos Provisórios, cujos Estatutos Provisórios, que resultam, como costuma acontecer nas coisas europeias, dum compromisso entre essas duas tendências e em que nos intervalos do plenário da Conferência apenas se prevê uma estrutura muito leve em que o presidente anterior e o presidente da reunião seguinte elaboram a agenda, convidando alguns presidentes também para elaboração dessa agenda.

Portanto, isso foi o consenso a que se pôde chegar em relação a uma estrutura permanente de funcionamento da Conferência, resultado do compromisso entre essas duas tendências.

O outro objectivo é o reconhecimento da Conferência perante as instâncias europeias. O objectivo geral da Conferência é tentar fortalecer, clarificar e

tornar conhecido o papel do parlamentarismo regional na construção europeia. Esse é o objectivo global.

E, portanto, conseguir, com passos sucessivos, o seu reconhecimento perante as instâncias europeias. Estes são os passos que têm sido dados até agora, a partir da Conferência de Oviedo do ano passado e nós já temos, concretamente, a experiência deste reconhecimento que percorre um caminho, que também foi seguido pelos parlamentos nacionais, em relação ao seu reconhecimento perante o Parlamento Europeu, que é o de começar por ter presença nas comissões.

Efectivamente, neste momento, em virtude das diligências feitas no ano passado, existem reservados, para cada reunião da Comissão de Política Regional do Parlamento Europeu, vários lugares, ou seja, seis lugares, em concreto, por cada ponto agendado para a reunião da Comissão de Poder Legislativo Regional.

Nós já tivemos uma experiência que resultou da ida dum representante do Parlamento Regional a esta reunião, apesar de ter havido várias tentativas anteriores que não se conseguiram concretizar.

Portanto, é este o caminho que está a ser seguido e aquele que é proposto, é que esse reconhecimento que já é feito por uma das comissões passe a ser alargado às restantes comissões do Parlamento Europeu.

Aí no texto do Presidente da Junta Geral de Oviedo refere-se que estão adiantadas as diligências para que a Comissão de Agricultura do Parlamento Europeu passe a ter também um representante das Assembleias Legislativas Regionais e pretende-se que isso também se consiga para as restantes Comissões do Parlamento Europeu.

Temos assim, em aberto, a possibilidade de quase uma regularidade mensal de 2 ou 3 representantes da nossa Assembleia se poderem deslocar às reuniões, e isto a curto prazo, do Parlamento Europeu, para além de outras diligências que têm sido desenvolvidas junto doutras entidades e que vocês encontram aí

pormenorizadas no texto da intervenção do Presidente da Junta Geral de Oviedo.

Em relação à Declaração de Salzeburgo, vocês verão que ela tem em conta, sobretudo, dois aspectos que é a aplicação aos Parlamentos Regionais do princípio da subsidiariedade no sentido de que se as competências dos Parlamentos Regionais forem invadidas ou violadas pelo Parlamento Europeu ou por qualquer instância comunitária, que seja reconhecido às Assembleias Legislativas Regionais a capacidade de recorrer destas decisões para o Tribunal de Justiça Europeu e, finalmente, um catálogo das competências das Assembleias Legislativas Regionais e das Regiões que permitisse precisamente saber quando é que essas violações poderiam ocorrer.

Para além deste dossier, como dos elementos que vocês aí têm que dão uma perspectiva geral dos problemas e dessa situação dessa Conferência, foi distribuído durante o plenário de Salzeburgo alguns outros elementos de trabalho, em várias línguas, alguns estão em alemão, outros em inglês e outros em italiano, por técnicos que analisaram questões ligadas ao parlamentarismo regional, à sua importância, ao federalismo, ao papel das regiões e que estarão à disposição dos Srs. Deputados, se porventura desejarem ampliar os conhecimentos e aperceberem-se melhor da evolução desta Conferência.

A terminar, gostaria de dizer que a Conferência está percorrendo, de forma própria, um caminho com duas características que são as características que em grande parte conseguiram levar por diante a construção da unidade europeia, ou seja, em primeiro lugar, nomeadamente o Parlamento Europeu é o exemplo mais evidente desse aspecto.

Na construção europeia o nome precede a realidade institucuional que caracteriza, ou seja, lembrando o caso do Parlamento Europeu, este Parlamento nem sequer era eleito directamente e já tinha a designação de Parlamento Europeu. Neste momento ainda não tem as competências dum qualquer

parlamento, mas a partir do nome Parlamento Europeu ele começou a ganhar cada vez mais projecção, mais eficácia e a aproximar-se dum modelo que deve ser um parlamento. É aqui que entronca um pedaço a questão do nome Conferência dos Presidentes, como vocês têm aí no título, ou Conferência das Assembleias Legislativas Regionais e aqui também o nome precede a realidade, mas também provoca que a instituição comece a funcionar e a aproximar-se da realidade que o seu nome implica. É o que se espera que aconteça em relação a esta Conferência das Assembleias Legislativas Regionais.

O segundo aspecto, é que isto também resulta da lição da construção europeia que é a necessidade de compromissos que por vezes sacrificam aos resultados imediatos aquilo que seriam os objectivos de mais longo prazo. É o que acontece com a necessidade de, para manter o poletão no seu conjunto, acertar o passo, não por aqueles que pretendem avançar cada vez mais rápido, mas para aqueles que têm resistências em avançar e que avançam lentamente.

Hoje também é claro que a nível da união europeia não é possível dar nenhum passo em frente senão se contar com a influência da Alemanha e do povo germânico. Portanto, todos os compromissos a que se têm chegado dentro da Comissão têm em conta esse facto.

Existem sérias resistências por parte dos "Landes", dos representantes dos estados alemãs e das assembleias legislativas alemãs, porque têm uma tradição mais antiga, porque têm competências mais vastas, porque se sentem, em certa medida, diminuídas por emparceirarem em pé de igualdade com assembleias legislativas que têm uma história mais recente, que não têm, por vezes, plenitude dos poderes que têm os representantes das assembleias alemãs. Isso provoca, por parte deles, e também, embora isso nunca tenha sido dito explicitamente, a consciência que os alemãs têm de que qualquer passo em frente na construção europeia, são eles que a pagam.

Portanto, esse possível receio pode estar, um pouco, por de trás disso, porque se vocês repararem, ao contrário do que acontece habitualmente nessas reuniões internacionais, aí nos estatutos provisórios há uma disposição, a disposição V, uma disposição que os alemãs impuseram que ficasse nos estatutos provisórios, e que diz: "Os participantes são responsáveis pelos próprios custos dos transportes e alojamento". Não é da tradição europeia geral ou, digamos, latina essa preocupação. É uma preocupação que tem realmente uma raíz muito nórdica ou até muito germânica e que não aconteceu, por exemplo, em Oviedo e que não acontece, realmente, nas relações que nós mantemos com outros parlamentos da nossa área, em que quem recebe faz de anfitrião e paga as despesas das pessoas que recebem e os alemãs parecem não estar muito dispostos a isso e então pretendem evitar, quanto possível, não só por esses preconceitos que poderão ter quanto a outro tipo de assembleias, mas também porque têm a preocupação de mais uma vez não serem eles a pagar os avanços da construção europeia.

Com este breve comentário, daria por encerradas as informações à Assembleia, a não ser que alguém deseje mais algum esclarecimento neste momento. Se assim for e eu o poder prestar, prestarei com todo o prazer.

Uma vez que parece estar tudo esclarecido, vamos passar ao ponto seguinte da ordem de trabalhos do PAOD, que é um Voto de Congratulação sobre a atribuição do Prémio Nobel para o escritor português José Saramago, assinado pelos representantes dos Grupos e da Representação Parlamentar.

Vou passar à leitura do voto:

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO

No dia 8 do corrente mês de Outubro a Real Academia Sueca atribuiu ao escritor português José Saramago o Prémio Nobel da Literatura.

É a primeira vez que tal distinção premeia a obra de um escritor de língua portuguesa.

Com o Prémio Nobel, a literatura portuguesa atinge o ponto mais elevado da sua consagração e coube a José Saramago o mérito de lhe conferir tão alto galardão.

Mas, se foram a literatura, o escritor e a sua obra premiados, também o foram a língua, o povo e a cultura que no escritor se corporizam.

Autor de vasta bibliografia em que se destacam entre outros, os títulos Memorial do Convento, O Ano da Morte de Ricardo Reis, Jangada de Pedra, Todos os Nomes, Ensaio Sobre a Cegueira, Viagem a Portugal e nos últimos tempos Cadernos de Lanzarote, José Saramago tem cultivado todos os géneros literários e é um dos escritores portugueses mais traduzidos em cuja obra estão presentes os aspectos sociais que reflectem as preocupações do escritor.

Com a atribuição a José Saramago deste Prémio Nobel ganhou a língua, a cultura e a literatura portuguesa.

Assim propomos a aprovação do seguinte voto de congratulação:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Plenário no dia 20 de Outubro de 1998, congratula-se pela atribuição do Prémio Nobel da Literatura ao escritor José Saramago, apresentando-lhe as mais efusivas saudações e felicitando-o calorosamente".

Está aberto o debate sobre este voto.

Para intervir no debate tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

José Saramago, nascido em 1922 no Ribatejo, foi criado e viveu grande parte da sua vida na cidade de Lisboa, sendo eleito Presidente da Assembleia Municipal daquele concelho em Dezembro de 1989, na altura em que foi, pela primeira

vez, eleito Presidente da Câmara o actual Presidente da República Dr. Jorge Sampaio.

Exerceu diversas profissões - serralheiro mecânico, desenhador, funcionário público, editor, tradutor, jornalista, publicou "Terra do Pecado" em 1947, mas só depois do 25 de Abril se tornou profissional da escrita, em exclusividade.

As suas concepções e as suas preocupações sociais, bem vincada na sua obra literária, aparecem também claras em trabalhos jornalísticos lidos por muitos daqueles, entre os quais me incluo, que na juventude se acostumaram a ler e a admirar os intelectuais que tinham a capacidade, o discernimento e a coragem de arrostar a ditadura, e que os procuravam e liam avidamente no Jornal do Fundão e no Diário de Lisboa no início da década de 70 e que, com o derrube da ditadura, os continuaram a ler no Diário de Notícias ou nos textos colectivos de escritores comunistas publicados pela Editorial Avante em 1975 e 1976.

Após essa época José Saramago publica toda uma obra que inclui os mais diversos géneros literários - o romance e a poesia, o conto e o ensaio, o teatro, as crónicas e as viagens - e que o tornam um dos expoentes máximos da literatura de língua portuguesa.

Um dos escritores mais traduzidos - Levantados do Chão, Memorial do Convento, O Ano da Morte de Ricardo Reis, A Jangada de Pedra, História do Cerco de Lisboa e Evangelho Segundo Jesus Cristo, estão traduzidos em muitos idiomas e publicados em três dezenas de países.

Escritor original e de sucesso, é homem de qualidades assinaláveis. Não é pois de estranhar que a sua primeira reacção após ter conhecimento do prémio foi afirmar que outros escritores portugueses o poderiam ter recebido.

José Saramago viu premiada a sua obra, mas com o prémio Nobel foi elevada ao primeiro plano na consideração do Mundo a literatura, a língua, o povo e a cultura portuguesa.

Em nosso entender é da mais elementar justiça que esta Assembleia se congratule pela atribuição do Prémio Nobel da Literatura a este ilustre escritor português e lhe apresente calorosas felicitações e as mais efusivas saudações.
Disse.

(Aplausos das bancadas do PS, Governo e PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt.

Deputado Sidónio Bettencourt *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vai votar favoravelmente este voto de congratulação pela atribuição do Prémio Nobel da Literatura a esse grande escritor e homem português, diria da lusofonia, diria mesmo do espaço luso afro/brasileiro, um grande homem da literatura portuguesa.

Naturalmente que não podíamos ficar alheios a este voto de congratulação, porque se trata do expoente máximo da literatura e José Saramago, como escritor e homem, simboliza, no fundo, a atitude também dum povo e dum povo completo que começa no trabalho e na vontade de querer ser alguma coisa, mas também no escritor que depois sabe representar esse povo na literatura.

José Saramago não foi apenas o escritor da contemplação. É o escritor da inquietação, da motivação e das relações sociais. Saramago é, também ele, um auto didata, o que simboliza todos os artífices, não só da palavra, neste caso, mas todos aqueles que não tiveram ocasião de ter uma oportunidade na vida.

Foi ele também um lutador, um serralheiro, um homem de seguros, como aqui já foi referenciado, mas um homem que nunca deixou os livros da mão e os horizontes do espaço da imagética e do espaço da criatividade, relançando Portugal e todo o espaço da literatura portuguesa, da literatura do Camões, de

Sofia Melo Bryner, até de Nemésio, de Antero, para citar um nosso, nunca deixar de elevar essa literatura ao mais alto nível.

E, é por isso que este galardão é também, não só a luta de um homem e do escritor, mas também da cultura portuguesa enquanto património colectivo e, curiosamente, ele acaba por estar neste momento numa ilha como nós também estamos e vale a pena ler os diários de Lanzarote.

É assim que Saramago simboliza um povo e um povo numa ilha, bem dentro dum universo do mundo como nós gostaríamos de ver todas as nossas ilhas. Este galardão assenta-lhe perfeitamente e nós aqui aplaudimos.

Deputado Victor Cruz *(PSD): Muito bem!*

(Aplausos da Câmara)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Melo.

Deputado silva Melo *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É pela cultura que qualquer povo afirma a sua identidade.

É pela sua cultura que cada povo afirma o seu lugar no mundo.

E, é pela sua língua que cada povo se afirma no domínio da literatura.

Nós portugueses fazemos parte desses muitos milhões de homens e mulheres que integram os 7 países do mundo que falam a língua portuguesa. Devemos sentir-nos orgulhosos por vermos a nossa língua distinguida por esse emblemático prémio que é o Prémio Nobel da Literatura atribuído ao escritor José Saramago.

Ao homem, ao português e cidadão do mundo, ao escritor, a esse notável escritor que nos deixou obras primas da literatura como o "Memorial do Convento" e a "História do Cerco de Lisboa", aqui fica a homenagem do Grupo

Parlamentar do Partido Socialista, que se associa orgulhosamente a este voto de congratulação.

(Aplausos da Câmara)

Presidente: Parecendo não haver mais intervenções vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto de congratulação fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

(Aplausos de pé de toda a Câmara)

Presidente: Vamos passar agora às intervenções de interesse político-relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A ancestral e profunda ligação do homem açoriano à gesta baleeira, envolve contornos que é mister aclarar.

A ilha é um mistério cheio de aventuras e descobertas. Por ela muita gente se pôs a caminho. Nela, muita gente desesperou, sofreu e, por vezes, sobreviveu milagrosamente.

As ilhas geraram dramas tremendamente inquietantes e quase indecifráveis.

Uma cavadela em chão pedregoso e o olhar furtivo numa vela branca sumida no horizonte. A terra madrasta e o namoro apaixonado com o mar nosso de cada dia, mar sussurante ou medonho, de fantasias e aventuras sempre, sempre em acenos de convite. Por isso partir foi descobrir, partir foi sempre a nossa sina.

E, se em cada mar há uma vela branca onde o sonho anda embarcado, esse sonho foi nosso ao rolar dos dias dos anos e dos séculos.

A saída de açorianos para várias partes do globo fez-se normalmente em levas organizadas que perseguiam sítios mais dotados e que, felizmente, mantêm em tradição a força exponencial do nosso querer, da nossa história e da nossa cultura. Por isso anda por aí tanta gente à procura das raízes com emoção e ternurentos obrigados. Algumas já muito tenuemente presas à árvore singular da açorianidade.

Julgo, Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo, que na baleação tudo foi diferente. O salto, marco trágico-marítimo dos nossos antepassados, matizados de esperança e de ilusões, marcou uma época e um povo.

A fuga ao Castelo, o murmurinho contagiante dos engajadores, o sonho martelado das terras de fartura do Novo mundo, levaram a decisões drásticas vincadamente individualistas.

Para trás ficaram noivas de corações destroçados e pais afogados na dôr e no desespero. Às vezes nunca souberam o dia e a hora.

A tarefa desgastante e morosa nas baleeiras era o pagamento de uma aventura com contornos de desafio. Foram múltiplos os destinos.

O isolamento, a obtenção de alguns patacos e a recordação de uma fuga dolorosa avolumavam os desejos de regresso.

Olhos parados no infinito do vale de São Joaquim... a atracção de S. Diego... o saborear as noites voluptuosas das grandes cidades... .

Mas, ai a ilha, sempre a ilha, como cachão de mar em sonho revolto, como dádiva angélica em banquete celestial. Sempre a ilha - a sina de partir, a sina de voltar, génese da diáspora, componente essencial do imaginário ilhéu.

Podemos dizer que esta é a fase do regresso dos baleeiros e o início de uma gesta que marcou gerações e marcará sempre, orgulhosamente, os seus descendentes.

Desta gesta açoriana, já falámos tantas vezes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como todos sabem, realizou-se há bem poucos dias, nas Lajes do Pico, a primeira bienal das baleias.

No relicário precioso da baleação açoriana, juntaram-se cientistas e empresários de várias partes do mundo para confrontarem experiências, discutirem perspectivas, aportarem as baleias ao cais do coração de quem sempre as conheceu como companheiras de jornada. Outrora de sobrevivência. Hoje de prazer e contacto com o mundo maravilhoso dos cetáceos.

Não há muitos anos estalavam bombas, gritava-se baleia, havia correrias, velas enfonadas, paixão e luta. Exaltavam-se os heróis e o número de baleias capturadas por cada bote equivalia aos pontos de um campeonato.

Deputado Fernando Meneses *(PS): Muito bem!*

O Orador: Foi num cenário completamente diferente que decorreu a bienal.

As vigias esbranquiçadas entre faias e incensos têm homens e olhos perspicazes a perscrutar o horizonte sem a angústia de um falhanço sem esconder os segredos de um conhecimento feito de experiências solidificadas na solidão.

No rolar inexorável dos tempos nasce uma nova indústria, com dados interessantes e com perspectivas risonhas em relação a um futuro próximo: a indústria de observação das baleias.

Antes de mais há que saudar a realização da bienal...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS): Muito bem!*

O Orador: ... e, acima de tudo o povo dos Açores que entendeu rapidamente a mudança dos tempos e partilha a aprendizagem de lidar com o novo mundo da baleia. Mudanças deste jaez são sempre difíceis.

Os empresários açorianos apresentaram-se unidos com várias sugestões e tiveram um encontro que eu considero bastante proveitoso com os deputados presentes tendo em vista legislação a ser discutida nesta Assembleia Legislativa Regional.

Abalizados cientistas, com uma vida inteira dedicada à causa, levaram os presentes a um conhecimento mais profundo da vivência comportamental dos cetáceos.

Os movimentos ecologistas, como é normal, alertaram para os cuidados a ter nas novas lides de observação das baleias.

A organização esteve impecável e a participação da juventude ultrapassou todas as expectativas. Foi uma festa.

Quero felicitar o Governo Regional na pessoa do Senhor Secretário Regional da Economia por esta iniciativa. Muito obrigado.

Os ecos desta primeira bienal de certo que acalentaram a promoção deste rincão açórico numa àrea extraordinariamente apetecível.

Este evento pode ser o embrião de coisas muito importantes para a nossa terra.

Quero relevar e vincar bem que a bienal não esqueceu a história da nossa baleação tradicional: o riquíssimo espólio, livros, facetas, terminologias, a arte, a cultura específica, etc. etc..

Creio que neste virar de agulha na arte de bem marear entre baleias e golfinhos, quando se exige divulgação e aprendizagem, quando um arpão é trocada pela amizade com os animais, a nossa história baleeira nunca poderá ficar esquecida. Ela caberá sempre, sob várias cambiantes, em todas as bienais. Obrigatoriamente.

Uma comissão a nomear brevemente comecará a preparar a próxima bienal.

A mim apetece-me repisar palavras já aqui expendidas.

Os botes e as lanchas continuam alindados para outras aventuras. Os velhos baleeiros, de boné torcido e olhos marejados, fixam a brancura das vigias,

desfiam histórias repletas de sabor e tragédia. Não correm mais. Não gritam mais. Não desesperam mais. Não fazem mais promessas à Senhora de Lourdes. Mas no fundo todos estão felizes porque voltou a haver BALEIA À VISTA!

(Aplausos das bancadas do PS, Governo e dos Srs. Deputados Victor Cruz, Sidónio Bettencourt e José Francisco Fernandes)

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sem prejuízo da intervenção que também sobre este assunto tinha preparado e que, naturalmente, será feita na oportunidade que me for dada, eu penso que não podia deixar passar em claro esta belíssima intervenção de fino recorte literário a que o Sr. Deputado Manuel Serpa já nos habituou sobre diversos temas, mas sobretudo sobre este tema que a nós picoenses nos diz muito, que é o tema da baleação.

Sem relevar, de facto, o que de importante foi para os Açores e para o Pico, mas sobretudo para os Açores, esta I Bienal das Baleias dos Açores que a Secretaria da Economia promoveu.

De facto, como tive oportunidade de dizer já noutras circunstâncias, a partir desta Bienal e de toda a reflexão que foi feita, de todo o caudal de informação que, de nacionais e estrangeiros, acolá cai, nada será como antes a partir deste momento, relativamente ao fenómeno que é actualmente a baleação nos Açores, não aquela que foi no passado e que não foi discutida, até porque na Bienal esteve muitas pessoas ligadas à área ambiental, que não a Sra. Directora Regional do Ambiente. Portanto, não se podia falar muito do que foi, efectivamente, a baleação antiga e que nós todos nestes Açores e no Pico

vivemos, mas falar-se do que é a baleação hoje, do que é, de facto, a observações dos cetáceos e do que é a cetologia hoje.

Os deputados, e foram bastantes os que estiveram presentes, sobretudo os deputados do Paial, do Pico e também o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt, neste acontecimento, tiveram a oportunidade de ouvir dos operadores turísticos na área do "Whale Wacting" a sua vontade em que haja, de facto, algum regulamento para a observação dos cetáceos para que o ambiente destes animais sejam cada vez mais protegidos.

Notámos que da parte deles, os industriais, os comerciantes, há, de facto, esta preocupação e manifestaram-na neste encontro que tiveram connosco, numa manhã, nas Lajes do Pico.

Em penso que a Comissão de Economia, que tem o diploma entre mãos para trabalhar, vai ter, de facto, uma tarefa importante e aliciante, porque irá criar as balizas para um regulamento duma actividade que surge, que cresce de ano para ano e que poderá ser importante se bem utilizada, se bem regulada para o turismo nos Açores, para o chamado eco-turismo.

Portanto, esta simples nota para dizer do agrado que todos nós tivemos em mais este acontecimento, a I Bienal, relacionado com o Pico e com os Açores.

E, como dizia o Presidente da Comissão Executiva, esperamos aqui pela II Bienal no ano 2000.

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PSD, PS e Governo)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Todos sabemos que a instituição da Região Autónoma dos Açores, em 1976, criou mais possibilidades de se encararem e resolverem problemas relacionados com o desenvolvimento do Arquipélago, problemas esses que o centralismo do Estado não só não resolvia como em muitos casos nem sequer reconhecia existirem. Efectivamente o Estado centralista não reconhecia a existência de certos problemas, porque na realidade e em boa verdade nem sequer os conhecia e não tinha. pela sua própria lógica intrínseca, qualquer necessidade de os conhecer.

As especificidades regionais determinaram que, no caso dos Açores e da Madeira, fossem criadas Regiões Autónomas, com amplos poderes administrativos e com um poder legislativo próprio.

Sendo certo que as Autonomias são formas específicas de organização dos poderes do Estado, num sentido muito amplo, não é menos certo que na sua base estão as ideias de descentralização e de envolvimento das populações na resolução dos problemas da Região.

Nesta linha de raciocínio um autonomista, à luz da Constituição da República Portuguesa, terá que ser basicamente um defensor quer da descentralização do poder do Estado central, quer do envolvimento democrático das populações na resolução dos problemas.

Entretanto a Constituição da República Portuguesa, aprovada em 1976, estabeleceu no seu Título VIII - Autarquias Locais, a criação de Regiões Administrativas no Continente.

As Regiões Administrativas são Autarquias, tem um amplo poder administrativo e desenvolvem a sua actividade, tal como as restantes Autarquias, nos quadros legislativos estabelecidos pelos Órgãos de Soberania com poder legislativo.

Pode concluir-se que as Regiões Autónomas e as Regiões Administrativas são duas realidades muito distintas uma da outra, mas assentam ambas na ideia de

descentralização de competências e de meios e na ideia do envolvimento das populações na resolução dos problemas regionais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Ao contrário do que tem sido por vezes defendido é absolutamente falso e nada tem a ver, nem com a Constituição da República nem com as leis em vigor, a ideia de que a instituição das Regiões Administrativas prejudicaria as Regiões Autónomas, porque motivaria uma diferente "divisão do bolo". Cabe lembrar, a este respeito, que os meios que são atribuídos às Regiões Autónomas estão estabelecidos e quantificados na Constituição da República, no Estatuto e na Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Cabe também lembrar que os meios que serão aplicados em projectos de desenvolvimento nas Regiões Administrativas já existem, só que são geridos, no plano administrativo, pelo poder central, pretendendo-se que passem a ser geridos pelo poder regional que emana das autarquias e do voto popular.

Pode afirmar-se mesmo que aqueles que dizendo-se autonomistas combatem as regiões Administrativas, estão na prática a revelar que não respeitam o modelo de Autonomia consagrado na Constituição da República e que no fundo estão a revelar-se como autênticos centralistas que imaginam o País como sendo o conjunto de três estados federados — os Açores, a Madeira e o Continente — com práticas internas centralistas...

Esse modelo federativo, absolutamente injustificado pelo sentimento de unidade nacional existente em todo o território continental e insular, acompanha há muitos anos a acção política de alguns dirigentes da direita regional e fica completamente à vista quando vemos esses mesmos dirigentes apelarem, absurdamente, pelo não à regionalização.

A regionalização do continente é um processo indispensável para acelerar o desenvolvimento nacional e como tal é favorável e fundamental para todo o território deste País que é um Estado Unitário.

É falso que a regionalização do continente constitua uma divisão do País. O próprio Estado criou há muitos anos as Comissões de Coordenação Regional - CCR - como órgãos regionais de gestão de recursos e projectos de desenvolvimento e fê-lo, como indispensável medida de desconcentração da Administração. Pretende-se agora passar da desconcentração a uma verdadeira descentralização, substituindo-se as CCR nomeadas por Regiões com órgãos eleitos pelos cidadãos e pelas Autarquias.

Com a regionalização reforça-se a democracia, porque se envolvem as populações e porque se discutem muito melhor os projectos de desenvolvimento; ganha a unidade nacional porque se cria um instrumento que fará esbater as assimetrias; ganha todo o País porque se gerará mais desenvolvimento.

Com a regionalização os únicos que perdem são os centralistas que querem, sempre, decidir sozinhos tudo, independentemente da vontade das populações.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tal como o meu Partido já fez publicamente queria aqui deixar, uma vez mais, a sugestão de que os dois grandes meios de comunicação social públicos desta Região - RTP/A e RDP/A - organizem, neste período pré-eleitoral do referendo de 8 de Novembro, debates regionais sobre esta matéria.

Para que o Referendo seja participado de forma esclarecida nesta Região esse seria um adequado contributo.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputados António Meneses.

Deputado António Meneses *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvi com muita atenção a intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, que introduziu nesta Assembleia o tema da regionalização, seguido do próximo referendo em que os portugueses se irão pronunciar sobre esta questão.

A minha primeira impressão da intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão, é de algum regozijo pela evolução notória que o PCP demonstra ao fim de 20 anos em reconhecer finalmente que houve centralismo. Sucessivos governos da República tiveram políticas centralista que não resolviam os problemas dos Açores e dos açorianos.

Mas, é bom lembrar, neste altura, que no início do processo autonómico, quando o PSD, liderando todo o processo nesta Assembleia, denunciava atitudes e comportamentos centralistas de governos da República, nessa altura éramos acusados dos piores nomes, insinuavam-nos tremendos pecados e, nessa altura, o Partido Comunista não concordava que houvesse centralismo. Ao fim de 20 anos, parece-me que é uma evolução positiva.

Por outro lado, concordamos com alguns princípios que foram desenvolvidos, de que a autonomia é uma forma de organização do Estado, duma maior descentralização.

Também concordamos com a afirmação, em princípio, de que quem é autonomista deve estar, em termos de princípios ideológicos, a favor também duma descentralização do Estado, duma maior proximidade dos cidadãos na resolução dos problemas. Até aí estamos de acordo.

Onde começamos a divergir claramente, em relação à posição do Sr. Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista, é quando ele pretende induzir que o que está em causa no próximo referendo é uma posição de sim ou não à regionalização.

Neste referendo aqueles que se pronunciarem a favor da regionalização são a favor da descentralização e da proximidade da resolução dos problemas de todos os cidadãos. Os que votarem contra são centralistas.

Açorianos que sejam autonomistas e que sejam contra a regionalização são até federalistas e atentam à unidade de Estado.

Efectivamente, é esta a questão que está posta em cima da mesa e está subentendida na intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão de que, por uma questão de coerência, todos aqueles que durante muito tempo defenderam a autonomia têm que estar a favor do "sim" no próximo referendo sobre a regionalização. Aí é que está o fulcro da questão: é que o que está em causa no próximo referendo não é um "sim" ou "não" à regionalização.

Eu sou um regionalista e digo-lhe já que vou votar não no próximo referendo...

Presidente: Sr. Deputado, está no fim do seu tempo. Agradecia que resumisse.

O Orador: Termino já, Sr. Presidente.

...porque no próximo referendo o que está em causa é um determinado modelo de regionalização, modelo de regionalização que foi aprovado por uma lei da Assembleia da República, contra o necessário consenso que era necessário numa matéria estruturante como esta, pelo PCP, pelo PS e pelos Verdes.

A própria aprovação da lei da Assembleia da República demonstra que não houve o necessário consenso nacional para uma medida estruturante desta natureza.

Em segundo lugar e para finalizar, o Sr. Deputado Paulo Valadão dizia: "atenção não há perigo, a regionalização do Continente não vai retirar recursos financeiros às Regiões Autónomas, porque as fontes de financiamento são diferentes".

Sr. Deputado Paulo Valadão, ainda hoje me chamaram a atenção de que dois mais altos governantes deste país, responsáveis dirigentes do Partido Socialista, o Ministro Jorge Coelho e o Secretário de Estado, Armando Vara, um no dia 14

de Setembro e o outro do dia 13 de Setembro disseram, e é perfeitamente localizado o sítio onde disseram, tentando responder a algumas críticas do Presidente Alberto João Jardim em relação ao processo de regionalização, de que o Presidente Alberto João Jardim estaria contra a regionalização, porque sabe que vai ter menos dinheiro quando forem instituídas as regiões administrativas no país.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Meneses:

Ao contrário do que o Sr. diz, o Partido Comunista Português não modificou nenhuma das suas atitudes em relação aos problemas da regionalização e aos problemas da autonomia regional.

Se há alguém que evoluíu, se é possível dizer o termo, não fomos nós que evoluímos nem involuímos nessa matéria. A realidade é que mantemos hoje a mesma posição, desde a discussão e aprovação da primeira Constituição da República Portuguesa, depois do 25 de Abril. Esta é a grande realidade.

Aquilo que nós afirmámos é que, efectivamente, é necessário e é fundamental avançar para a descentralização, mas não vamos reafirmar aquilo que dissemos na tribuna em relação à atitude filosófica da matéria, vamos centrar-nos, no tempo que temos possibilidade de utilizar, nas suas últimas afirmações, porque efectivamente o modelo que vai estar em causa, e que o Sr. diz que combate, é, no fundo, o querer-se ou não se querer a regionalização de Portugal Continental. Esta é a grande realidade, dêem os Srs. as voltas que derem.

E, efectivamente, quando o Sr. fala no processo, que foi analisado na Assembleia de República, da criação das regiões, é bom que se diga que nessa altura - e todos nós temos a memória fresca em relação à matéria - foram apresentados projectos por parte do Partido Comunista Português e por parte do Partido Socialista. Esse processo teve uma tramitação de dois anos...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS): Muito bem!*

O Orador: ... e se o Partido Social Democrata não apresentou qualquer proposta em relação à criação das regiões, não foi nem por falta de tempo...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Foi por falta de líder!

O Orador: ... nem por falta de saber que era uma matéria que estava em cima da mesa, nem por falta de, efectivamente, ter consciência de que era fundamental depois de 22 anos instituir as regiões administrativas.

Portanto, o Partido Social Democrata, na Assembleia da República, negou-se a participar neste processo e negou-se não apresentando qualquer projecto em relação a esta matéria.

Em relação ao problema dos recursos financeiros, há aqui um aspecto que é fundamental: nós temos que avançar para a regionalização, porque com a regionalização há todas as possibilidades de neste país se cultivar o regionalismo e todos nós também temos a experiência que os maiores centralistas deste país foram aqueles que negaram meios financeiros à Região Autónoma dos Açores...

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Cavaco e companhia!

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS): Muito bem!*

O **Orador:** ... e à Região Autónoma da Madeira, inclusivamente na altura em que tinham governos do mesmo partido no continente e aqui na Região. Todos nós sabemos o que é que se passou.

Por isso mesmo pensamos que, até para a Região Autónoma dos Açores, é vantajoso que se implemente as regiões no Continente português, porque isso

vai contribuir, ao contrário do que os Srs. dizem, para manter as transferências de verbas que temos ou até aumentá-las.

Por outro lado, em relação à regionalização no Continente, o que é fundamental é que se acabem com os governadores civis nomeados pelo Governo, é que se acabe com os CCRs que prestam contas ao poder do Estado e que não têm que prestar contas às populações. Isto é fundamental, é importante e tem que ser cultivado.

Por isso mesmo nós dissemos e reafirmámos que não compreendemos como é que se pode ser autonomista e não ser regionalista.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* É verdade.

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado António Meneses.

Deputado António Meneses *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Penso que a intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão já teve o mérito de introduzir o tema da regionalização e, nessa perspectiva, concordo com a proposta final da sua intervenção de que os órgãos de comunicação da Região, nestas três semanas que medeiam até ao referendo, promovam debates sobre esta matéria para permitir que as várias forças políticas possam, publicamente e com todo o desenvolvimento, expor as suas posições.

Em relação à questão que é referida de que no próximo referendo o que está em causa é "sim" ou "não" à regionalização, e este é um tema que, não só o PCP como o Governo e o Partido Socialista têm tentado induzir a opinião pública como sendo a questão essencial, quando é já perfeitamente claro, não só da leitura do próprio diploma, como até da posição que está assente do Tribunal Constitucional e que o que está em causa neste momento não é "sim" ou "não" à regionalização, é "sim" ou "não" àquelas oito regiões que foram aprovadas por uma maioria na Assembleia da República do PCP, do PS e dos Verdes, em que

praticamente metade do país não participou numa matéria que, pela sua própria natureza, devia merecer o maior consenso possível e que devia ser aprovada por unanimidade na Assembleia da República.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Então concorda com a regionalização!

O Orador: O que está em causa, Sr. Deputado, não é a regionalização e já disse que sou a favor da regionalização, mas não desta regionalização que foi talhada a esquadro entre o PCP e o PS, a dividir artificialmente o país em regiões que não têm a mínima justificação em termos territoriais, a não ser o Algarve, não tem justificações administrativas, económicas, culturais e históricas; o que está no próximo referendo em causa é "sim" ou "não" a uma regionalização feita pelo PS e pelo PCP. Não é "sim" ou "não" em relação à regionalização

Deputado João Cunha *(PSD): Muito bem!*

O Orador: Quando este assunto for devidamente reflectido, quando for posto no seu verdadeiro pé e quando o povo português decidir sobre uma matéria desta natureza, que deve ser objecto do maior consenso possível, é evidente que nós participaremos também sobre esta questão.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vou começar por colocar uma questão ao Sr. Deputado António Meneses.

Será que ele acredita que se no referendo à regionalização 50% mais 1 dos cidadãos portugueses votar "não" que teremos regionalização em Portugal durante as próximas duas dezenas de anos?

Nós que levámos duas dezenas para conseguir que se chegasse ao referendo da regionalização.

Nós todos sabemos as políticas centralistas que o Estado Português teve nos últimos anos, vir agora o Sr. dizer: eu sou regionalista e voto "não", isto quer dizer que o Sr. diz: eu não sou regionalista, porque eu não quero que se faça regionalização em Portugal. Esta é a conclusão lógica, normal e absoluta das suas afirmações.

O Sr. vem com um artefacto, ou seja, como o PSD se negou a participar neste processo, nós defendemos não, porque há uma fatia de portugueses que não quis participar e não quis participar por várias razões e uma delas foi, efectivamente, porque o PSD deu instruções, por exemplo, às suas assembleias municipais para não participarem no processo de regionalização e no debate público que foi feito e nos pareceres que foram pedidos pela Assembleia da República.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PSD):* O boicote foi completo!

O Orador: Mas, apesar disso, Sr. Deputado, 211 assembleias municipais enviaram para a Assembleia da República os seus pareceres.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PSD):* E do PSD!

O Orador: Portanto, apesar daquilo que o Sr. diz, 211 assembleias municipais participaram. Lamentavelmente não terão participado todas as assembleias municipais, todas as autarquias deste país, mas, aí as responsabilidades são vossas, porque procuraram à partida abortar aquilo que efectivamente estava a avançar. Não o conseguiram e estou convencido que o povo português terá o discernimento suficiente para, no próximo referendo, votar em consciência, nos seus próprios interesses e os interesses da população deste país são, de facto, terem uma administração junto à sua porta e em condições de poderem participar na administração da coisa pública.

Em relação a um aspecto que eu quero realçar, o Sr. Deputado reafirma, da parte do PSD e, inclusivamente, salientou a proposta que fazemos de haver um debate dos órgãos da comunicação social públicos em relação a estas matérias. Seria, a nosso ver, importantíssimo que a RTP/Açores e a RDP/Açores pudessem fazer

um debate esclarecedor com todos os interessados e com todas as forças políticas, no sentido de que os açorianos pudessem conscientemente votar no referendo sobre a regionalização.

E, eu acredito firmemente que os açorianos, apesar dos erros dos governos, apesar de todas as críticas que fizemos durante todos estes anos, apesar de tudo isto estou convencido que todos os açorianos reconhecem que para esta Região foi importantíssimo a regionalização que nós tivemos e a construção da nossa Região Autónoma, com poderes próprios, com poderes legislativos, com muitos mais poderes do que não terão as regiões administrativas do Continente.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Uma coisa não tem nada a ver com a outra!

O Orador: Por isso eu acredito que os açorianos, nestes pressupostos, muito melhor até do que os continentais, terão a possibilidade de, em Novembro, dizer, em consciência, um "sim" à regionalização. Para isso é necessário e é fundamental o esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Devem ter em consideração, como toda a gente sabe, especialmente aqueles que são esclarecidos nestas matérias, de que na Região Autónoma dos Açores só há uma pergunta no referendo que é: "sim" ou "não" à regionalização?

Perguntava directamente ao Sr. Deputado António Meneses se está contra ou a favor daquilo que disse o líder partidário do seu partido aqui na Região de que estava contra a regionalização e V. Exa. vem para aqui dizer que estão a favor da regionalização.

Nos Açores só há uma pergunta e queria que ficássemos esclarecidos: não está aqui em causa na Região Autónoma dos Açores o tipo de regionalização...

Deputado Madruga da Costa *(PSD):* Não está? Então o referendo não é igual para a Região?!

O Orador: Para a Região é só uma pergunta Sr. Deputado Madruga da Costa, e eu só quero é saber se respondem "sim" ou "não" à regionalização?

Vozes da bancada do PSD: Não!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Meneses.

Deputado António Meneses *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila parece que não percebeu as minhas duas explicações muito claras sobre a questão e a natureza da primeira pergunta.

A primeira pergunta aqui nos Açores não é "sim" ou "não" à regionalização. Não é. É "sim" ou "não" a esta lei quadro de regionalização feita pela maioria PS/PCP. São coisas diferentes!

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Não fala na lei quadro!

O Orador: Esta é a posição do Tribunal Constitucional.

(Vozes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: Srs. Deputados, esta é a posição do Tribunal Contitucional. Os Srs. não distorçam a natureza da pergunta. A pergunta não é: os açorianos concordam ou não concordam com a regionalização?

Deputado Madruga da Costa *(PSD):* O Tribunal Constitucional já explicou isso um cento de vezes!

O Orador: O Sr. Deputado Vasco Cordeiro é jurista e tem obrigação também de conhecer os Acordos do Tribunal Constitucional sobre esta proposta de regionalização.

(Apartes inaudíveis da Câmara)

O Orador: Sr. Presidente, quando for possível eu acabo a minha intervenção.

Presidente: Agradeço que cortem o diálogo e deixem continuar o Sr. Deputado António Meneses.

O Orador: O que está em causa não é uma pergunta genérica sobre se o povo português e os açorianos estão ou não de acordo com a regionalização em abstracto. A pergunta concreta é se estão ou não de acordo com este modelo e tipo de regionalização. Esta é que é a verdadeira pergunta.

Os Srs. informem-se primeiro e depois então venham para aqui discutir esta matéria, porque pelos vistos não sabem o que é que estão a discutir. Não sabem o que é que estão a discutir e não vale a pena, porque se não estamos a discutir pela mesma base de conhecimentos não nos conseguimos entender.

O que está em causa é isto: "sim" ou "não" a esta regionalização de 8 regiões. Esta é que é a pergunta e está perfeitamente claro. O Tribunal Constitucional já deu a sua opinião sobre esta matéria. Não é a opinião do PS nem do PCP, é a opinião do Tribunal Constitucional e aquilo que vai ser colocado aos portugueses é sobre esta regionalização.

Não é a regionalização em abstracto, logo não há contradição nenhuma entre ser regionalista, concordar com o princípio da regionalização e da descentralização e estar contra este modelo de regionalização. Não há contradição nenhuma, a não ser que não se consiga perceber o que é que está em questão.

Sr. Deputado Paulo Valadão, parte daquilo que queria dizer já foi dito nesta resposta ao Sr. Deputados Rui Pedro Ávila, mas queria só, em termos de comentário final, dizer-lhe que o PSD não dá instruções, digamos, de centralismo democrático aos seus autarcas...

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Não. Foi de centralismo não democrático!

O Orador: ... para se pronunciarem num sentido ou noutro. Não somos um partido que dê instruções, nem os nossos autarcas, ...

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Muitos não aceitaram!

O Orador: ... por natureza e formação, aceitam instruções dirigistas do Partido Social Democrata.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Efectivamente, Sr. Deputado António Meneses, muitos dos vossos autarcas não aceitaram as vossas instruções altamente centralistas em relação a esta matéria.

Deputado João Cunha *(PSD):* Mas agora já perceberam!

O Orador: Agora, em relação ao que está em causa, Sr. Deputado, o Sr. sabe perfeitamente, como todos nós sabemos, que o que está em causa é "sim" ou "não" à regionalização...

Deputado António Meneses *(PSD):* Não senhor!

O Orador: Deixe-me acabar, Sr. Deputado, deixe-me acabar!

... e o Sr. sabe tão bem ou melhor do que eu que a lei foi aprovada na Assembleia da República. O Sr. sabe tão bem como eu que, mesmo depois do referendo, é possível haver alterações no mapa da regionalização, como é possível haver alterações em relação aos concelhos que vão integrar esta ou aquela região. O Sr. sabe perfeitamente isto e sabe que é possível.

Por isso mesmo, aquilo que está em causa, aquilo que é fundamental e aquilo que eu acredito que os açorianos vão perceber é se estamos ou não a favor da regionalização ou se estamos contra a regionalização.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Nem mais!

O Orador: Da nossa parte, digo-lhe que o Partido Comunista Português e eu próprio, estamos com a regionalização e vamos votar "sim" à regionalização e vamos votar convencidos de que a regionalização é o melhor que podia acontecer nos últimos anos no nosso país.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Meneses:

A pergunta não é aquela que o Sr. quer que seja.

Primeira pergunta do referendo, a pergunta que será posta aqui nos Açores é: "Concorda com a instituição em concreto das regiões administrativas?"

Deputado António Meneses *(PSD):* O Tribunal Constitucional já explicou isso!

O Orador: Segunda pergunta: "Concorda com a instituição em concreto da região administrativa da sua área de recenseamento eleitoral?"

Esta segunda pergunta é só para o Continente e aquilo que vamos ter que responder aqui nos Açores é se concordamos ou não com a regionalização.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS): Muito bem!*

Deputado António Meneses *(PSD):* Com esta regionalização!

O Orador: Não senhor. Concorda com a instituição em concreto das regiões administrativas?

O Sr. Deputado quer responder à primeira pergunta enviezadamente tendo por base a segunda, mas aquilo que é posto à discussão aqui é só esta: "Concorda ou não com a instituição em concreto das regiões administrativas?"

É óbvio que é em concreto, porque se as regiões administrativas ainda não existem, como é que o Sr. quer que seja feita a pergunta?

A segunda é que diz respeito ao mapa e tem toda a razão o Sr. Deputado Paulo Valadão quando coloca a questão neste âmbito.

Nos Açores o que se vai ter que responder é se somos ou não favoráveis à regionalização.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Apenas para também participar neste debate com 3 ou 4 esclarecimentos da minha parte.

Em primeiro lugar não é verdade que o PSD não se quis imiscuir nesta tentativa de definir regiões administrativas no país.

Já foi por demais esclarecido pelo líder do PSD, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, as inúmeras tentativas que fez junto do Primeiro Ministro e líder do Partido Socialista para que tudo de encaminhasse para um "sim" ou um "não" à regionalização em abstracto. Ele já tentou fazer isso aquando de debates do Orçamento de Estado, tentou fazer isso na Revisão Constitucional, tentou fazer isso todas as vezes que se reuniu com o Sr. Primeiro Ministro, Engenheiro António Guterres, para que o que estivesse em causa fosse "sim" ou "não" à regionalização e não "sim" ou "não" à negociata entre o PS e o PC e, portanto, o Sr. Deputado Paulo Valadão quando diz que nós não quisemos fazer nada durante 2 anos não tem razão.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Agora é que não se percebe nada!

O Orador: O Partido Socialista é que não quis dar a mão à palmatória para que o que estivesse em discussão no referendo fosse "sim" ou "não" em abstracto, porque, Srs. Deputados, se o que está em causa neste referendo é dizer "sim" ou "não" à regionalização em abstracto, porque é que insistiram com a pergunta em concreto?

O Partido Comunista e o Partido Socialista insistem na segunda pergunta porque querem "sim" ou "não" a esta regionalização em concreto,...

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: ...porque se o que estivesse em causa fosse genericamente tinham feito a primeira pergunta e depois iam à Assembleia da República resolver o resto do problema.

Portanto, uma tamanha aldrabice destas não passa aos olhos do povo português, nem vai passar aos olhos do povo açoriano,...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Pelo amor de Deus! Não precisa.

O Orador: ... porque isso é um negócio e uma aldrabice que agora querem introduzir, subscrita ao mais alto nível do Estado.

O Tribunal Constitucional já esclareceu a matéria e a interpretação do Tribunal Constitucional é determinante para o Sr. Presidente da República, que já demonstrou e já afirmou que era a interpretação do Tribunal Constitucional que, para ele Presidente da República, valia.

Portanto, mesmo que queiramos aqui discutir mais 5 ou 10 minutos esta questão, o problema já está definido.

O Tribunal Constitucional já disse como é que era.

Politicamente já demonstrei porque é que não é assim e o próprio Presidente da República já aceitou essa decisão e, portanto, não vamos aqui tentar virar os argumentos de pernas para o ar, porque o que está em causa é, sendo genericamente uma regionalização, do mesmo passo uma regionalização em concreto com determinadas regiões que foram negociadas entre o PS e o PC, que o líder do PSD tentou fazer com que fossem outras vez revistas e que o Partido Socialista, porque lhe dá jeito aquelas regiões, nunca quis desfazer-se do negócio que fez com o Partido Comunista.

Em segundo lugar, o Sr. Deputado António Meneses fez aqui uma referência importantíssima. É verdade que dois altos responsáveis do Partido Socialista já disseram que o Presidente do Governo Regional da Madeira, independentemente dos juízos que alguns façam e outros não sobre a sua postura na reivindicação da Autonomia da Madeira, já disse que não queria a regionalização, porque vai ficar com menos dinheiro.

Ora bem, altos responsáveis do PS admitem que a regionalização, não tendo qualquer interferência jurídica no recorte dos poderes que caracterizam as suas autónomas e diferentes regiões administrativas, admitem que essa pode ser uma

consequência. Não estou fazendo acusações ao PS dos Açores, mas há dois responsáveis nacionais que admitiram e a pergunta que eu faço é esta:

O líder do PSD dos Açores nunca misturou alhos com bogalhos. Disse sempre que regionalização era uma coisa e autonomia era outra. Acontece, porém, que dois altos responsáveis do PS já fizeram um reciocínio diferente para responderam, na sua fúria preocupante, tendo em conta as sondagens e à intervenção do Dr. Alberto João Jardim.

O que eu pergunto neste momento é que desta parte, nós não queremos a regionalização, mas desta parte que a defendem podem assegurar que no futuro a regionalização não tem qualquer consequência orçamental para os Açores?

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Não tem!

O Orador: Nós asseguramos que não tem, porque não a queremos. Os Srs. não a podem assegurar pura e simplesmente e quem introduziu o drama no debate político foi o Partido Socialista, não foi o Partido Social Democrata.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Os Srs. é que querem fazer a lei!

O Orador: Por último, falou-se aqui em alguns centralistas,...

Presidente: Sr. Deputado Victor Cruz, já ultrapassou o seu tempo.

O Orador: ... mas eu não vou citar nenhum centralista, vou citar um socialista que teve, de facto, grande importância neste país e ninguém duvida que ele foi um homem pela descentralização e não pela centralização, foi Mário Soares que diz que a regionalização é pura e simplesmente um erro colossal.

Eu concordo com Mário Soares que não é centralista e eu também acho que todos me reconhecem que também não sou.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Nós não concordamos!

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Srs. Deputados estou à espera de um pouco mais de serenidade para dar a palavra ao Sr. Deputado Paulo Valadão. Tem a palavra, Sr. Deputado.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Victor Cruz:

Eu vou intervir para participar no debate, mas aquilo que eu talvez devia fazer aqui era um veemente protesto, porque, efectivamente, V. Exa. fala em aldrabice...

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Estratégia!

O Orador: ... com a comparticipação do Partido Comunista Português. É aí o meu protesto, porque não há qualquer aldrabice em relação ao Partido Comunista Português no que diz respeito àquilo que estamos a discutir, no que diz respeito à negociação.

Não houve negócios entre o Partido Socialista e o Partido Comunista...

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Houve sim senhor!

O Orador: ... porque quem faz negócios, efectivamente, é o Partido Socialista com o Partido Social Democrata e vamos citá-los:

- Fez negócios na Revisão da Constituição;
- Fez negócios nas privatizações;
- Fez negócios na Integração Europeia.

Agora, é capaz de fazer negócios dessas leis laborais e sociais que estão na forja.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Esses não!

O Orador: Sobre esses negócios eu tenho a certeza que o Partido Comunistas Português não os fez nem nunca os fará.

De qualquer modo, Sr. Deputado, deixe os papões...

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Não fomos nós!

O Orador: ... e discuta a matéria. Entrar aqui nos papões de que a regionalização vai diminuir dinheiro à Região Autónoma dos Açores, isto é, efectivamente, inventar um papão, Sr. Deputado.

Eu penso que, depois de 24 anos de democracia neste país, é tempo dos Srs. tirarem da sua cabeça os papões, porque o povo português, à medida que vai conhecendo esses papões, vai-vos dando as respostas certas e as respostas certas é, de facto, dar no próximo referendo um voto favorável à regionalização.

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na última intervenção também sobre a regionalização acho que está claro que quase todos somos regionalistas.

O PSD é regionalista e nós somos também regionalistas. Portanto, em princípio, a maior parte do povo português é regionalista.

Só que o PSD diz que não é por esta regionalização. Então qual é a regionalização deles? Nunca a apresentaram.

Vê-se agora, pelo menos no Continente, que Santana Lopes é pelas 5 regiões, Marecelo Rebelo de Sousa será por 4 ou 3, quer dizer, devem ser regionalistas por uma região que é a região do Terreiro do Paço.

Vamos lá a ver uma coisa: se de facto se é regionalista há que votar "sim" na primeira pergunta, porque, sinceramente, eu acho que os regionalistas - pelos vistos somos todos - cada um terá na sua cabeça mais ou menos o número de regiões que eventualmente o país teria. Será 5, 6, 7, 8 ou 9 regiões o ideal para o país!

Ora, se nós somos regionalistas temos que votar na primeira pergunta: "sim".

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Porquê?!

O Orador: Na segunda pergunta no Continente votarão dentro da sua região se concordam ou não. Há concelhos que, eventualmente, poderão - aqueles concelhos de fronteira - querer estar numa ou noutra região. Depende das

acessibilidades e da maior ou menor distância que terão à eventual capital dessa região.

Eu, por exemplo, e digo-o sinceramente, achava que em vez de 8 deviam ser 9. Achava que o Porto devia ter uma área metropolitana. Será por eu achar que em vez de 8 deviam ser 9 regiões que eu não vou votar "sim"? Claro que vou! Vou votar "sim", porque sou regionalista e porque acho que, em princípio, as regiões serão sempre muito melhor para o país do que haver uma região única que é a região do Terreiro do Paço, a região central em relação ao Continente.

Quanto aos Açores, eu acho que os Açores não perdem nada por se fazer a regionalização no Continente e não perdem nada porque nós já temos uma lei de Finanças Regionais que, como toda a gente sabe, foi feita porque este Governo assim o quis e assim lutou para que isso acontecesse e para que agora estejamos salvaguardados de eventuais disputas despesitas, como diz Cavaco Silva, nas Regiões do Continente.

A haver essas disputas é entre as regiões do Continente e nunca poderá ser com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Portanto, será egoísmo e só mesmo por egoísmo e, digamos, por uma posição de fidelidade partidária, só por isso é que nos Açores não se votará "sim" à regionalização. Nós votaremos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Antes de mais um esclarecimento ao Sr. Deputado Paulo Valadão.

Eu posso dizer aldrabice, posso dizer tentar enganar os portugueses, posso dizer uma estratégia pouco clara, posso dizer uma táctica cinzenta, posso dizer várias coisas.

Agora, o que eu quero dizer, sem ofensa pessoal para si nem para ninguém, como é evidente, é que agora quer-se dar a entender que o que está em causa é um "sim" ou "não" genérico à regionalização e o Sr. mais os seus companheiros

do Partido Socialista sabem, nessa matéria, que há um gravíssimo problema e sabem qual é? É que ninguém acredita nisso, porque se o que quisessem testar no referendo fosse um "sim" ou um "não" à regionalização, tinham dito que sim às propostas sucessivas do PSD nacional para que se fizesse um referendo só com "sim" ou "não" e o PS e o PC nunca quiseram esse referendo, mas insistiram que, além da pergunta que se pode considerar genérica, deviam ficar 8 regiões administrativas.

Ora bem, isto fez com que o que está em causa, sobretudo e o que toda a gente discute no essencial, neste momento, é que esse referendo a ter uma resposta positiva, automaticamente há "X" regiões administrativas no país.

Portanto, não me venham dizer agora que é possível posições ecléticas e que nos Açores se está a discutir só a regionalização em concreto.

Eu pergunto: Se só há uma pergunta nos Açores e mesmo que se admitisse que ela fosse genérica, eu com o meu "sim" estou a dar ou não um contributo para o "sim" das regiões em concreto no Continente? Eu até nem concordo com essa metodologia que arranjaram para os Açores.

Portanto, eu acho que ao votar "sim" nos Açores, estou a ajudar para o "sim" genérico que depois leva à concretização particular da segunda pergunta e essa é que é o sumo do referendo. Não há mais discussões sobre descentralização. Somos todos pela descentralização.

Politicamente eu estou - também às vezes tem que ter os argumentos mais fáceis e desta vez por acaso acho que me cabem - muito à vontade, porque acho que o povo português e os povo dos Açores sabe que o que está em causa é uma regionalização em concreto, que mais não seja, porque o PS nunca quis aceitar o outro caminho que o PSD lhe tinha proposta. Portanto, sobre isto acho que estamos claros.

Sobre os papões, ninguém do PSD dos Açores e também ao que sei do Continente e se alguém do Continente o fizer eu digo publicamente que não

concordo com ele, mas que eu saiba ninguém disse que Alberto João Jardim não queria a regionalização por uma questão de orçamentos. Quem disse isso não foram os que têm medo dos papões do PSD. Sr. Deputado, tem que virar-se para aquele lado...

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Para este lado está tudo bem!

O Orador: ...porque foi o Sr. Ministro Jorge Coelho e o Sr. Secretário de Estado, Armando Vara, que fizeram essa referência, não foi o Professor Marcelo Rebelo de Sousa ou outro qualquer drigente do Partido Social Democrata. E, tanto é, que eu já citei aqui o líder do PSD, Dr. Carlos Costa Neves, que fez sempre uma distinção clara entre autonomia e regionalização e é contra a regionalização que os argumentos do PSD nacional - tal como eu sou - e que já são muito mais vendidos através da boca do Professor Marcelo Rebelo de Sousa. Agora, nós nunca confundimos esses planos. Estou é a ver que quando a matéria vai aquecendo e se vai aproximando do dia da decisão há cada vez mais altos responsáveis nacionais que querem fazer a comparação com as autonomias. Há cada vez mais órgãos de comunicação nacional que fazem comparação com as autonomias, que fazem perguntas sobre a comparação com as autonomias e há cada vez mais dirigentes do Partido Socialista que fazem referência a que Alberto João Jardim não a quer por uma questão orçamental.

Eu pergunto, e não tenho papões, está o Partido Socialista dos Açores - e falo para o PS por foram dirigentes do PS, porque senão perguntava ao PCP, mas faço justiça por que ninguém do PCP disse isso - em condições de assegurar que em 2000 e tal e por aí fora, não haja nenhuma consequência orçamental para os Açores e para a Madeira? Eu lanço a dúvida e não me podem dizer que asseguram isso, porque é manifesto, com o passar do tempo, se essa regionalização não for bem conduzida e se não gerar um grande consenso nacional pode acabar com estes perigos, mas nós não estamos a fazer esse discurso.

A pergunta que eu deixo é ao Partido Socialista, ao Governo e aos Deputados do PS e repito: Asseguram que não tem qualquer efeito orçamental?

E, o Sr. Deputado Elavai fala-me em Lei de Finanças Regionais! O Sr. acha que tem os problemas orçamentais dos Açores resolvidos "ab aeterno" com a Lei de Finanças Regionais? Muito mais cedo do que o Sr. pensa vai ter que falar outra vez em Lei de Finanças Regionais, negociar a Lei de Finanças Regionais, ter problemas financeiros, etc., porque isto é uma luta constante. Não é como o Sr. Secretário das Finanças dizia, citando Aristides Pereira da Mota.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que resumisse, porque já ultrapassou o seu tempo.

O Orador: O problema está melhor, mas não está resolvido e nunca ficará resolvido para sempre.

Portanto, a divisão do bolo orçamental do país será para nós sempre uma preocupação permanente.

Não me venha acalmar sobre o futuro, porque não tem possibilidades de fazer. Não me venham dizer que o que está em causa é a regionalização em abstracto, porque ninguém acredita nisso.

Por último, mais uma vez pergunto se o PS assegura que isso não tem consequências orçamentais? Acho que o povo açoriano já percebeu, até pela boca dos dirigentes nacionais do PS, que pode ter consequências orçamentais e isso, de facto, é um risco, um risco que saíu da boca do PS e que só o PS pode justificar e já agora, portanto, penitenciar-se. Não tem nada a ver com o Partido Social Democrata.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Eu penso que em relação à questão das perguntas, é muito claro e, o pressuposto de que parte o Sr. Deputado Victor Cruz, do eventual efeito e da força que terá a resposta dos açorianos à primeira pergunta, teria toda a razão, mas parte dum pressuposto errado e o pressuposto errado é que se esquece que existe uma segunda pergunta e a segunda pergunta existindo no Continente, define e pergunta claramente se concorda com aquela região concreta da sua área de recenseamento eleitoral.

São duas perguntas diversas e o valor à primeira pergunta aqui nos Açores tem o valor que tem e é uma pergunta concreta: Concorda com a instituição em concreto das regiões administrativas, coisa que, aliás, não quer dizer que se concorde com o mapa,...

Deputado João Cunha *(PSD):* Então o Sr. vai votar na 1.ª e não na 2.ª!

O Orador: ...porque se fosse assim não fazia sentido a segunda pergunta.

Em segundo lugar tornou-se, pelo menos para mim, e corrija-me se eu estiver enganado, particularmente clara a posição do PSD Açores sobre essa matéria, mas não é contra esta regionalização; é contra qualquer regionalização, porque o argumento que o Sr. Deputado utiliza de querer questionar os Deputados do PS e o Governo sobre se garantem que não vai haver perturbações orçamentais, isso, Sr. Deputado, é o receio que existe com esta e com qualquer regionalização.

Portanto, os Srs. são contra esta e qualquer uma, logo são centralistas.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Eu sou contra!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(Apartes inaudíveis entre as bancadas do PS e do PSD)

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados...

Vou esperar.

Presidente: Eu aguardo serenidade nos ânimos exaltadíssimos com a regionalização. Ainda bem!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Victor Cruz:

O Sr. reafirmou que a autonomia política e administrativa e regionalização são coisas diferentes.

Efectivamente são coisas diferentes e eu na minha intervenção afirmei-o e, inclusivamente, referi que a autonomia administrativa do Continente é a criação de uma política ou de uma descentralização no sentido duma ampla política autárquica. Esta é a realidade.

Agora, Sr. Deputado, há o fundamento filosófico para estes dois aspectos, porque ser-se regionalista e ser-se autonomista é procurar contribuir para a descentralização e o grande problema que se põe aqui é este: quando o Sr. vem dizer que está contra a regionalização, embora salvaguardando a autonomia política e administrativa, - esta é a nossa realidade, ela está implementada e tem 20 anos - a grande realidade é que não se é coerente quando se diz que se está contra a regionalização e se diz que é pela autonomia, porque, de facto, ou se luta pela descentralização ou se luta para que as pessoas tenham a administração próxima, quer se seja regionalista quer se seja autonomista, está-se filosoficamente a lutar pelo mesmo.

O grande problema do próximo referendo é efectivamente saber se as pessoas querem que haja descentralização neste país.

O problema das verbas, eu quero congratular-me pelo facto de dar-me a impressão que está absolutamente convicto que não é pelo facto de haver regionalização que vai haver aumento ou diminuição de verbas para as Regiões Autónomas.

Estamos de acordo quando diz que o problema da discussão, da atribuição de verbas que tem que ser feita. É evidente. Nós todos discutimos esse problema cá. Vamos ter que rever a Lei das Finanças Regionais. Essa é uma realidade que conhecemos e ai de nós, mesmo com a regionalização do Continente, se amanhã chegar a Primeiro Ministro algum centralista que tenha a concepção de regiões administrativas e de regiões autónomas como é o caso do Sr. Professor Cavaco Silva, todos nós sabemos que política é que virá. Todos nós temos que reconhecer, inclusivamente os Senhores.

Mas mais:

O Sr. Deputado fala no Dr. Mário Soares, mas em relação a estas matérias eu não queria entrar por aí, porque suponho bem que o Dr. Mário Soares como o Dr. Cavaco Silva terão as suas grandes responsabilidade de só agora se estar a discutir a regionalização em Portugal, porque, efectivamente, a partir de 1976 que vem consignado na Constituição e os Srs. nessa altura votaram a favor. Os mais altos dirigentes do PSD em 1976 advogaram a regionalização e não discutiram nessa altura o problema de se era 5, 8 ou 10 regiões.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* O problema era deles!

O Orador: Portanto, nessa altura isto ficou claro. E, é por isso que nós dizemos: se alguém manteve os princípios filosóficos que se tinha em 76 foi o PCP e disse, Sr. Deputado, respondendo e complementando aquilo que o Sr. falou no início.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Resendes.

Deputado Luís Resendes *(PS):* Sr. Presidente. Srs. Deputados, Srs, Membros do Governo, Sr. Deputado Victor Cruz:

Para além do que já se afirmou aqui, e o que está em causa é se é contra ou não esta regionalização, queria frisar o seguinte: o seu partido e o seu líder sempre foram a favor da regionalização, porque o líder do seu partido, designadamente no Congresso de Vila da Feira, reafirmou que era a favor da regionalização.

Depois no Congresso de Tavira virou o "bico ao prego", e resolveu dizer que já não era a favor, porque sabe que, por uma questão de táctica e de sobrevivência política, o seu líder resolveu fazer um acordo com o líder do PP, Paulo Portas e diz assim: "bom, meus amigos, nós vamos é arranjar uma desculpa esfarrapada para dizer não à regionalização, porque o "não" até pode ganhar e isto é mais uma maneira de fragilizar o Governo de António Guterres e o Governo de Portugal" e então resolveram arranjar um argumento, que não colhe, para votar contra a regionalização, porque o que está em causa é ser contra ou a favor da regionalização. Não podemos sair daqui.

O Sr. Deputado Victor Cruz citou o caso do Dr. Mário Soares e ele é contra e nós somos a favor, mas eu também citaria nomes que foram ministros do seu partido e que são a favor da regionalização, designadamente o Dr. Miguel Cadilhe e o Dr. Valente de Oliveira.

Deputado João Cunha *(PSD):* Esses valem pouco!

Deputado Sidónio Bettencourt *(PSD):* São cavaquistas!

O Orador: Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elevai.

Deputado Augusto Elavai *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma pequena intervenção para referir dois ou três pontos, que é o seguinte:

Se não se é regionalista, como o Sr. Deputado Victor Cruz disse, tudo bem, vota-se "não".

Agora, o que eu acho é que é falacioso dizer-se, e a maior parte dos dirigentes do PSD dizem, que se é regionalista, mas não se é por esta regionalização e então vota-se "não". Acho que isso é falacioso. Então, ou se diz: somos anti-regionalistas e tudo bem, têm esse direito de o ser e ainda não está provado por "a" mais "b" que a regionalização seja o super-sumo do país, mas até já está um pouco mais provado que a não descentralização poderá provocar alguns males

ao país como, por exemplo, ser mais bem governado e a regiões terem mais desenvolvimento do que com a regionalização.

Portanto, é falacioso dizer-se que se é regionalista e vota-se "não" na primeira pergunta.

Segundo aspecto: A Lei de Finanças Regionais.

A própria Lei de Finanças Regionais, como sabe, já tem lá um artigo que permite a alteração até 2001. Essa data de 2001 foi introduzida por nós, nós Comissão dos Açores e da Madeira, para fazer essa mesma alteração, porque podia dar-se o caso de aqui a cinco anos a Lei de Finanças Regionais estar ultrapassadíssima.

Essa Lei de Finanças Regionais vai ser alterada e, como bem disse, é uma luta constante. Essa luta constante dá-se, quer com regionalização quer sem regionalização. Os centralistas existem na mesma e, portanto, se está já previsto que até 2001 vai ser alterada, lutemos para que até 2001 apresentemos propostas conjuntas para que não percamos e estou certo que não vamos perder, se estes dois Governos dos Açores e do Continente continuarem, nem fundos nem transferências do Orçamento do Estado para os Açores.

Agora, nesta parte da discussão e da luta constante, eu acho que os Açores e a Madeira já vão muito à frente de qualquer eventual regionalização que se faça, sejam 3, 5, 8 ou 9 regiões.

Quanto à diferença, eu acho que também não devemos temer, entre a autonomia e a regionalização. A autonomia é política, como todo a gente sabe, e a regionalização é administrativa. Portanto, nem tão pouco aí, os fundos ou as questões orçamentais se porão, porque os Açores e a Madeira com autonomias políticas terão muito mais direito a transferências orçamentais do que, eventualmente qualquer região do Continente, chame-se ela Porto, Norte, Lisboa e Vale do Tejo.

Quanto a um outro ponto, digo que as regiões só fazem sentido se forem homogéneas e, portanto, não faz sentido defender, aí sim, as cinco regiões, porque o Norte, por exemplo, tem 3 ou 4 questões que não são nada parecidas, por exemplo, a área metropolitana do Porto é totalmente diferente para Trás-os-Montes e Alto Douro. O Minho também é totalmente diferente da área metropolitana do Porto e, mesmo a própria Lisboa e Vale do Tejo é totalmente diferente do Alentejo, etc..

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Dois pormenores e três questões de fundo.

Muito rapidamente os pormenores.

O Sr. Deputado falou ali no Professor Marcelo Rebelo de Sousa, mas essa justificação já foi muitas vezes dada pelo Professor Marcelo Rebelo de Sousa.

Eu quero apenas ater-me num pormenor da sua intervenção.

O Sr. Deputado sugeriu que o Professor Marcelo Rebelo de Sousa tinha mudado de estratégia por uma questão de sobrevivência política,...

Deputado Luís Resendes *(PS):* Táctica política!

O Orador: ...porque o "não" pode ganhar. Agradeço o seu optimismo sobre as perspectivas do "não" ganhar no referendo. Muito obrigado, Sr. Deputado!

Em relação ao Sr. Deputado Augusto Elavai, também já percebi que o Sr. Deputado concorda com a regionalização em abstracto e não concorda com a regionalização em concreto, porque até achava que havia mais uma. Também já percebi que se votasse no Continente votava "sim" na primeira pergunta e "não" na segunda. Também agradeço o seu esclarecimento.

Vamos então, esclarecidas as questões de pormenor, à questão de fundo.

Mesmo a pergunta dos Açores, e eu fui claro nessa matéria, diz: "Concorda com a instituição em concreto das regiões?", que é como quem diz: concreto das

regiões que estão lá, na segunda pergunta no continente, a regionalização em concreto.

Os Srs. Deputados deixem-se de fazer barulho quando se faz uma referência, porque eu estou só a citar o Tribunal Constitucional e a sublinhar a interpretação do Presidente da República, Jorge Sampaio, e não estou a fazer oposição ao Partido Socialista. Isso é, hoje em dia, pacífico como consequências vinculativas do referendo à regionalização do país.

Portanto, o que nós votamos nos Açores, embora seja diferente do Continente, é uma pergunta que a seguir tem como consequência aquela regionalização em concreto, caso o "sim" vença em Lisboa, o que significa que o que eu disse está certíssimo, que ao votar "sim" aqui nos Açores, eu estou contribuindo para o país ser regionalizado com aquelas regiões e não outras. Isso é patente e o povo português já percebeu isso e vai dar a resposta que a meu ver, e é a que espero, é a melhor para o país e que julgo ser a melhor para os Açores.

Deputado Luís Resendes *(PS):* Por que é que é contra aquela regionalização?

O Orador: Sobre as questões orçamentais, não me façam mais perguntas, nem é preciso mais nenhum deputado do Partido Socialista se levantar, porque o que os Srs. têm que fazer, e deixo aqui esta sugestão, é não falar mais com a bancada do PSD e sugiro que façam dois telefonemas: um para o Ministro Jorge Coelho e o outro para o Secretário de Estado, Armando Vara e perguntem a eles o que é que quiseram dizer com aquelas intervenções. Dois telefonemas apenas que a Nova Autonomia, no seu fulgor programático e o bom relacionamento com Lisboa, certamente permitirão fazer com a melhor das facilidades. Dois telefonemas, em vez de estarem a questionar o Partido Social Democrata.

Por último, Sr. Deputado Paulo Valadão, é evidente que eu sou pela descentralização...

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Como?

O Orador: Eu já vou explicar.

Eu posso ser pela descentralização, sendo certo que não é a regionalização a única maneira de descentralizar o país, Sr. Deputado. O Sr. se não sabe é grave. Deve saber que há muita maneira de fazer a descentralização e eu, Victor Cruz, prefiro um reforço do municipalismo. Isso é descentralização.

Como vê sou pela descentralização. Não sou pela regionalização.

Ainda por último, é escusado tentarem fazer muita diferença entre os que são sempre contra a regionalização, independentemente dela estar assim em concreto ou dos que são a favor da regionalização mas que em concreto não a querem.

A grande vantagem do PSD nesta matéria é que no referendo vai poder agregar os que são contra qualquer regionalização e, para além disso, os que são contra esta regionalização e isto vai dar uma grande vitória para o país e para os Açores.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Vai dar uma salada russa!

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Meneses.

Deputado António Meneses *(PSD):* Sr. Presidente e Srs. Deputados:

Um esclarecimento muito breve ao Sr. Deputado Paulo Valadão e outro a um colega deputado do Partido Socialista, em relação à questão do argumento de que se não se fizer esta regionalização agora, nunca mais será possível fazer a regionalização do país. Não vejo porquê.

Entretanto, se houver um grande consenso nacional, como parece que há e reconhecem que existe de que a maioria do povo português é a favor da regionalização; se este modelo de regionalização não merecer o acordo dos portugueses, porque foi mal feito, não teve na sua preparação necessários

consensos, por que não daqui a um ou dois anos rever o processo e fazer uma regionalização como deve ser?

Não vale a pena esperar, já que se esperou 25 anos desde a aprovação da primeira Constituição da República em que foram criadas constitucionalmente as regiões? Já que se esperou 25 anos, não vale a pena esperar mais um ou dois anos depois deste debate todo que houve, com maturidade, com reflexão, com preocupação de consenso nacional, fazer regiões como deve ser e que mereçam o acordo dos portugueses? Não vejo que seja uma matéria que não valha a pena tentar para quem defende a regionalização.

Segunda questão:

Estão convencidos que, se por infelicidade esta regionalização em concreto fosse aprovada no próximo referendo, era possível alterar, que isto não ficava irreversível, depois de criados os órgãos regionais, depois de nomeados os funcionários, depois de eleitos os políticos, que era possível fazer alguma mexida? Tínhamos esta má regionalização infinitamente para este país. Não havia possibilidade prática de alterar, porque é assim mesmo. As dinâmicas das instituições são tal que depois de criadas são difíceis de alterar. Por isso mesmo, mais um argumento para esperar, para reflectir.

Terceira questão:

Penso que já foi muito bem respondido pelo meu colega em relação àqueles que são regionalistas e que não concordam com esta regionalização e daqueles que em absoluto são contra a regionalização, apesar de serem defensores da descentralização.

Vou-lhe dar um exemplo muito comezinho, que não vai levar a mal, mas penso que é esclarecedor:

O Sr Deputado gosta de carne?

Deputado Francisco de Sousa *(PS):* Depende!

O Orador: Dum bom bife! Então gosta de carne!

Há alguma contradição do Sr. Deputado Augusto Elavai que gosta de carne e não gosta de carne de macaco ou de jacaré?

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Oh diabo, isso também não!

O Orador: Não há contradição, o Sr gosta de carne, mas não gosta de carne de macaco!

Eu sou regionalista, mas não gosto desta regionalização!

Estamos esclarecidos.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão. Tem só mais um minuto.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É pena não ter um bocadinho mais de tempo, porque gostaria de prolongar um pouco mais, mas, infelizmente, vou ao essencial, porque o que me apetecia era, de facto, falar de carne e dizer ao Sr. Deputado António Meneses que não sei se gosto ou se não gosto, porque nunca provei carne nem de jacaré, nem de macaco, nem de rato, nem de cão, portanto, não sei se gosto ou não.

Agora, vamos à regionalização porque essa é que está em causa e, Sr. Deputado António Meneses, o Sr. sabe que no processo político não há nada irreversível. Esta é a realidade e eu tenho que aceitar, quer queira quer não. Este é um princípio básico da filosofia do processo político. Não há nada irreversível.

Em relação ao problema da regionalização propriamente dito, Sr. Deputado Victor Cruz, eu já percebi. O senhor, de facto, é pela desconcentração.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Não, não!

O Orador: Efectivamente a realidade política deste país provou que era impossível fazer fosse o que fosse sem desconcentração e por isso foram criadas as CPRs. Todos nós sabemos disso. Essa é a grande realidade.

E mais:

Com a integração europeia, se tivesse havido um pouco de bom senso já há muito se tinha feito como a Dinamarca, a Finlândia, a França e como uma série de países fizeram, em que se viram na necessidade urgente e necessária de avançar com a regionalização.

E mais, Sr. Deputado:

Não me consta que os Dom franceses tenham tido problemas orçamentais à medida que gradualmente se vai implementando o fenómeno da regionalização em França. Esta é outra realidade que podemos trazer para a discussão política.

Por isso, Sr. Deputado, o que está aqui em causa é, efectivamente, ser ou não pela descentralização, o que está em causa é, efectivamente, querer-se que neste país se dê mais um passo no sentido da democracia mais profunda, da democracia mais aperfeiçoada e essa democracia consegue-se através da regionalização.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Deputado Victor Cruz:

Em primeiro lugar eu registo com particular agrado o reconhecimento por parte de V. Exa. do fulgor programático e bom relacionamento com o Governo da República da Nova Autonomia. Registo isso com muito agrado.

Aqui há uma questão muito simples e devo também reconhecer que o próprio PSD ainda não se entendeu. Não se entendeu, mas não há problema nenhum. Existem é divisões: uns são terminantemente contra a regionalização. O Vice-Presidente é favorável à regionalização, mas contra esta regionalização.

Deputado António Meneses *(PSD):* Nem mais! Finalmente percebeu!

O Orador: Depois há aqui uma outra questão que é a vantagem que se quer retirar do "não".

Preocupa-me sinceramente a postura do PSD, de que a regionalização e as vantagens que o PSD pode tirar do "não" à regionalização, não é algo de

concreto, não é algo de material. É apenas o gosto de ver congregada à sua volta, quer os que são terminantemente contra qualquer forma de regionalização e os que são contra este tipo de regionalização. Se reparar bem até as posições não são muito compatíveis.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Resendes.

Deputado Luís Resendes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era apenas para fazer uma pergunta aos Srs. Deputados Victor Cruz e António Meneses, porque eu sinceramente não percebo a argumentação deles.

Eles, por um lado, dizem que são a favor da regionalização e, por outro lado, dizem que são contra esta regionalização, mas não dizem que regionalização é que querem, o que é que desejavam e qual a sua proposta.

Apenas dizem assim: nós não queremos porque isto é uma negociata entre PS e PCP.

A única coisa que dizem é: nós resolvíamos isto com mais poderes para os municípios, com a municipalização, mas o autarcas do PSD todos votaram a favor desta regionalização na Associação Nacional de Municípios.

A minha pergunta é a seguinte.

São contra esta regionalização porque querem outra? Se querem outra, digam qual é que querem? Ou então são contra esta regionalização, porque são a favor do municipalismo e isto não é coerente.

Realmente esta regionalização como foi tratada, tem um fundamento histórico. Estas regiões já existiam.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente. Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gosto pouco de falar várias vezes sobre a mesma coisa, sobretudo quanto tenho pouco de novo a dizer, mas acho que, de facto, as respostas que me são dadas

são insuficientes, a começar pelo Deputado Paulo Valadão que não conseguiu responder à minha intervenção.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Não tenho tempo.

O Orador: Não é a esta, era a outra anterior.

O Sr. disse que eu era contra a descentralização, que eu não era a favor do regionalismo e por isso não era descentralizador e eu respondi: eu sou, não defendo esta regionalização, porque defendo o reforço do municipalismo. Portanto, não me respondeu.

Em segundo lugar, eu sou pela descentralização que se deve concretizar no reforço municipalismo e estou muito bem acompanhado nessa matéria. Não sou pela regionalização do país. Subscrevo, como militante do PSD, tudo o que é dito nessa matéria pelo Professor Marcelo Rebelo de Sousa.

Pessoalmente sou contra qualquer regionalização, a não ser que o país evolua cultural, social e economicamente de forma muito diferente e muita gente vai votar aí.

Portanto, o Sr. sabe qual é a diferença entre descentralização e desconcentração? Eu se não soubesse não tinha passado direito administrativo, mas, por acaso, passei e a diferença está nisso. Autarquias não têm nada a ver com desconcentração e quando eu defendo o reforço das autarquias e municipalismo não posso ser, sob pena de rasgar os manuais de direito administrativo, acusado de desconcentração.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* O Sr. não sabe o que é descentralização e desconcentração.

O Orador: O Sr. entrou por um campo que não domina, sobretudo ainda por cima para me acusar.

Descentralização tem consequências no plano administrativo que não tem nada a ver com aquilo que eu defendo.

Eu não posso ser acusado da desconcentração porque defendo o reforço do municipalismo.

O Sr. se continuar na sua vai ter que ir para as bibliotecas de direito rasgar os manuais de direito. O problema é seu e não tenho nada a ver com isso.

Para terminar, pela minha parte, em relação ao Sr. Deputado Vasco Cordeiro eu já disse o que tinha para dizer. Acho que está tudo bem esclarecido.

Está em causa uma regionalização em concreto e os açorianos ao responderem à resposta genérica estão a dar um contributo nacional por uma regionalização em concreto.

Em relação ao facto de não ser muito compatível com os que quiserem votar "não", porque não concordam com a regionalização e associar-se também aos que não querem aquela em concreto, eu pergunto é se têm alguma sugestão diferente, porque quem não gosta da regionalização vota "não" e quem não quer aquela vota "não", porque é aquela que está em causa.

Este problema das incompatibilidades foi favor estratégico que o PS deu ao Partido Social Democrata.

O vosso erro estratégico foi não ter querido discutir a regionalização em abstracto e agora deram ao PSD, ao PP e a muitas outras forças sociais a vantagem de congregarem os que não querem e os que não querem essa, ao passo que os Srs. só têm os que querem aquela.

Esta é que é a grande diferença que me faz estar claramente com grande optimismo nesta matéria. Não é só pelos Açores e muito menos é por causa do Governo do Partido Socialista e das suas negociações financeiras com Lisboa, mas é também por Portugal.

Estou convencido disso, sendo certo que sou democrata e que sou pela descentralização. Não sou pela regionalização. Se quiser mais, não sou pela regionalização em concreto.

Esta é a posição do Partido Social Democrata que tudo fará nos Açores para defender o "não" nos exactos termos em que está definido na linha estratégica do Partido Social Democrata.

O que está em causa é "sim" ou "não". O problema foi vosso. Os Srs. é que confundiram os planos. Os do PSD podem hoje querer a regionalização ou não, mas não aquela.

Os Srs. facilitaram-nos a vida. Os Srs. disseram que isto tudo tinha que ser respondido no mesmo referendo e nós agora podemos ter metade contra a regionalização e outra metade a favor, mas contra aquela em concreto.

Os Srs. fizeram-nos o favor de juntar esta gente toda por esse país fora...

Presidente: Sr. Deputado, chamo a atenção para o seu tempo.

O Orador: ...e porem os que estão a favor da regionalização em abstracto e os que não a querem em concreto todos juntos. Todos juntos porque só pode haver uma resposta que é "não". Por que é que só pode haver uma resposta? Porque o PS teimosamente não quis separar as perguntas nos referendos. Facilitou-nos a vida.

Pela minha parte, muitíssimo obrigado. Repito, muitíssimo obrigado, porque jeitos desses não se apanham todos os dias.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Sr. Deputado Paulo Valadão tem que me dar um argumento especial para lhe poder dar a palavra.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Para defesa da honra!

Presidente: Tem a palavra para o efeito e tem 3 minutos. Espero que não esqueça.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Victor Cruz:

Os meus conhecimentos de direito são nulos e eu quero que continuem a ser nulos.

Rasguei muitos tratados de medicina veterinária. Foi aí que me especializei e tecnicamente é isso que eu faço.

Agora, em relação aos conceitos políticos de descentralização e de desconcentração, o Sr. não me dá lições.

Efectivamente, foi o Sr. aqui, ao tomar posições contra a descentralização, que enveredou pela desconcentração.

Quando refere o reforço do municipalismo, o Sr. tem que esclarecer, com os seus altos conhecimentos de direito, como quer, efectivamente, reforçar o municipalismo neste país, conseguindo que um conjunto de municípios tenham uma política comum. É isso que o Sr. tem aqui que provar.

E, eu digo-lhe com toda a clareza Sr. Deputado, pode reforçar o municipalismo no que quiser, pode passar de 7% das receitas de Estado, que hoje recebem os municípios, para 20 ou 30 % das receitas de Estado que o Sr. nunca consegue fazer descentralização, a não ser que o Sr. queira agora extinguir um conjunto de municípios neste país. Aí, eu quero dizer claramente que sou contra a extinção de municípios neste país.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz. Tem 3 minutos também.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Não é para a defesa da honra. Eu tenho tempo para participar no debate.

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Paulo Valadão:

Se o efendi em alguma da sua honra foi certamente na honra jurídica, porque o Sr. Deputado é que pega num conceito jurídico para debater comigo, porque eu

não sou nem um alto jurista nem nunca reclamo nada sobre posições da minha formação académica e reconheço que imensa gente, que nem sequer tem formação académica, tem grande capacidade política.

Portanto, o Sr. é que falou num conceito jurídico. Quem contrapôs esse conceito jurídico foi o Sr. como veterinário. Não devia ter falado nesse conceito. O Sr. é que disse que eu estava a defender a desconcentração e eu não estou, a não ser que o Sr. invente conceitos, mas aí ninguém se entende.

O que é importante para um debate é ter regras e uma delas é essencial: os conceitos. Toda a gente tem que saber os mesmos conceitos e debatê-los. Podem é ter interpretações diferentes depois e optar por uns e não por outros. Agora, se o Sr. vem dizer que eu estou a defender a desconcentração, quando eu estou a defender o reforço do municipalismo, desculpe lá, o Sr. não pode fazer isso, ou então utilize outra linguagem, uma linguagem que tenha a ver, por exemplo, com aquela que é habitual ao Partido Comunista que é: tudo o que defende é sempre traduzível numa coisa: mais democracia, mais democracia. O Sr. diz que regionalização equivale a mais democracia, a tristeza não sei de quem, é mais democracia e os outros não defendem mais democracia.

Portanto, quem não está de acordo com o Partido Comunista defende menos democracia.

O Sr. podia ter ido por esses caminhos pedagógicos que os Srs. estão há anos em Portugal a tentar avançar sem qualquer sucesso ideológico, mas não quis ir pelo caminho ideológico, quis ir por caminhos de conceitos jurídicos, enganou-se e ponto final.

Além de se ter enganado, depois vem argumentar coisas que eu posso responder. Eu sei como é que se cria uma conjugação de esforços de autarcas para defender determinadas zonas territoriais que não foram exactamente iguais a concelhos e se quiser continuamos a discussão noutro dia, já que não tem tempo hoje. Eu sei como é que isso se faz sem extinguir nenhuma autarquia.

Agora, também sei como é que se faz o desenvolvimento do país sem fazer aquelas regiões administrativas ou outras quaisquer, mas isso já é marginal.

O Sr. defende a sua honra, faz muito bem, até porque sabe que lhe fica bem defender a sua honra, porque o Sr. é mesmo um homem honrado.

Agora, juridicamente o Sr. enganou-se e eu não posso admitir que utilize um conceito jurídico errado contra uma linha de raciocínio certa.

É contra isso que eu aqui me levanto para sublinhar que neste matéria o Sr. enganou-se e nas outras todas o povo é que vai dizer quem é que está certo ou não está certo. Pode citar determinada personalidade do PSD que defende uma posição ou outras do PSD que defendem outra e do PS, mas é o povo quem vai dizer como é que é.

Eu, pela minha parte, espero que o povo aproveite esta oportunidade para dizer "não" ao negócio do PC e do PS,...

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Não houve negócio!

O Orador: ...para dizer "não" à regionalização e para dar uma lição estratégica a quem não quis ir pelo caminho certo.

Porque o líder do PSD quis ir pelo caminho certo, vamos discutir o "sim" ou o "não" em abstracto e depois fala-se no resto.

Os Srs. não quiseram. Julgo que vão pagar essa factura.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Vamos voltar às inscrições. Tem a palavra o Sr. Deputado António Almeida.

Deputado António Almeida *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se a actuação "teatral" governativa fosse premiada, este Governo socialista já teria obtido um Prémio Nobel!

Senão vejamos os mais recentes percursos da sua actuação no âmbito da Agricultura.

Não me vou situar no balanço de dois anos de governação pois correria o risco de me repetir quando efectuei a análise do seu primeiro ano de mandato. Vou apenas referir-me a algumas questões que estão na ordem do dia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vamos ao:

Acto I - **Vive-se na Agricultura açoriana um clima de paz social!**

Ofuscar a realidade vivida pelos agricultores dos Açores continuando a promover acções de marketing político servirão apenas para iludir a população, para enganar alguns agricultores mas nem todos. Parece-nos até que se houvesse paz social não haveria problemas ou então sempre que houvesse problemas não haveria paz social.

Felizmente que assim não é numa sociedade democrática onde pessoas, empresários e políticos se expressam livremente na defesa dos Açores.

A nossa missão nesta matéria é simples: fazer cumprir o Programa deste Governo com o mesmo vigor das promessas feitas aos açorianos.

De nada valerá a pena fazer parecer que isto é uma chatice, nem tão pouco justificar-se com os erros do passado.

Começo pela situação do leite e lacticínios para lembrar o descontentamento da lavoura face, em primeiro lugar ao preço de leite à produção e em segundo ao cenário de um futuro negro para o sector.

A alteração do sistema de classificação de leite à produção, em algumas das nossas ilhas, foi uma medida importante em prol da qualidade dos nossos produtos.

Em S. Miguel os lavradores assumiram essa mudança, preparando-se, no ano experimental e durante este primeiro ano, evoluindo para mais e melhor leite.

Esta atitude, diga-se louvável, assim aconteceu com o pressuposto de uma valorização do seu produto, com um novo preço de leite, e reconhecendo mesmo a possibilidade de uma maior valia dos produtos lácteos fabricados.

O esforço dos vários intervenientes no sector deve ser o de garantir, pelo menos, a produção do designado leite padrão.

Com a adopção dos mesmos critérios para a classificação do leite à produção, nos Açores, no continente e na Europa, o futuro obrigará a pensar porque razão um produto da mesma qualidade é pago a preços tão diferentes e como consequência a obtenção de rendimentos tão diferentes.

Apesar de quase sempre se falar em leite e lacticínios na vertente dos preços à produção, registe-se com agrado a realização do encontro empresarial promovido, na passada semana, em S. Miguel, pela Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios.

Pena é que o cenário apresentado para o futuro dos lacticínios dos Açores tivesse sido demasiado negro para as expectativas criadas no sector.

Por um lado com a responsabilização atribuída às redes de distribuição, nos mercados de destino, da comercialização dos nossos produtos, pelo facto de controlarem preços e condições logísticas atractivas ao consumidor para a opção de compra de determinados produtos.

Por outro lado, o argumento de que se avizinha uma invasão dos produtos lácteos da Rússia nos nossos mercados tradicionais.

Esta situação preocupa-nos de uma forma particular e não gostaríamos de aceitar a ideia da não existência de uma estratégia clara para os lacticínios dos Açores.

Estamos certos que unir esforços é essencial, mas também reconhecer que o Governo Regional, que intervém aos mais diversos níveis, nos apoios à transformação, ao transporte e à comercialização dos produtos deve condicionar

a utilização dos dinheiros públicos a objectivos que claramente defendam um maior valor acrescentado aos produtos açorianos.

Qualquer empresa tem o direito de investir o seu capital como bem entender. Não se poderá aceitar é que a atribuição de subsídios não vise objectivos claros de interesse para os Açores.

Há industriais de lacticínios dos Açores que têm interesses na Região e no Continente. Precisa saber-se, contudo, se estão ou não dispostos a assumir a diferenciação dos nossos produtos, que sendo similares de outros produzidos pelas mesmas empresas no Continente, devem ser valorizados face às condições naturais em que são produzidos.

Para tal precisamos assistir, sem quaisquer dúvidas, às reivindicações destes mesmos empresários, a saber que condições necessitam para aceitar novas orientações na política de lacticínios.

Muito mal estaremos se a opção sobre o tipo de produtos lácteos dos Açores se pautar por aqueles que não são capazes de concorrer na amalgama de produtos oriundos do leste e de qualidade duvidosa.

Bem hajam aqueles que recentemente tiveram a coragem de tomar uma posição pública na defesa dos produtos portugueses e denunciando a falta de qualidade de produtos importados que chegaram mesmo a merecer a sua remoção em grandes superfícies comerciais.

Mesmo nos Açores é preciso sensibilizar comerciantes e consumidores para a aquisição de produtos regionais.

Não podemos alimentar a ideia de que o que vem de fora é que é bom, mesmo que cá tenhamos produtos similares de excelente qualidade.

Fala-se novamente em investir na produção de leite em pó, um produto de menor valor comercial.

Não nos esqueçamos do passado ainda recente em que esta orientação teve consequências fatais nos produtores e na indústria. Sabemos que a sazonalidade

da produção obriga a novas Opções para transformar os excedentes num determinado período do ano, mas também sabemos que esta sazonalidade sempre existiu.

Não é aceitável é que os lavradores venham sempre a ser os sacrificados pelas opções a que estão alheios.

Quero aqui salientar o interesse particular que a Unileite detém nas novas motivações para o futuro dos lacticínios dos Açores, sendo certo que deve merecer todo o apoio da lavoura micaelense.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com um claro problema na promoção e comercialização dos nossos produtos não ficamos apenas pela critica. Volto a apresentar aqui, tal como já 0 fiz no passado, algumas opções que continuo consciente serem as melhores para os Açores.

Apoiar a construção de um entreposto de armazenagem e promoção de produtos dos Açores nos principais mercados de destino com os seguintes objectivos:

- Aproximar a disponibilidade dos nossos produtos dos potenciais clientes;
- Reduzir substancialmente os custos de armazenagem;
- Assumir uma nova atitude na promoção conjunta dos produtos regionais;
- Proporcionar às empresas regionais a criação de um serviço especializado de "pré-venda" dando a conhecer exclusiva e especificamente os produtos açorianos junto de consumidores e outros clientes;
- Promover regularmente mostras de produtos regionais;
- Criar espaços de apresentação dos nossos produtos em restaurantes, hotéis e potenciais lugares de comercialização dos nossos produtos;

No que respeita aos problemas da promoção e comercialização da carne açoriana assinalamos a falta de orientação no sentido de se procurar tirar partido **das nossas** vantagens comparativas atendendo à **isenção de BSE nos** Açores e

como tal uma forma de garantir uma maior valia para a Região. Se **o Governo Regional entende como sendo importante assumir algumas medidas complementares de protecção da Região' que o faça sem receios.**

Se diz que não devem ser importados bovinos vivos do exterior que o delibere e altere a legislação de apoio nesta matéria;

Se é necessário fiscalizar de forma diferente a entrada de produtos na a entrada de Produtos na Região que o faca com determinação. Em momentos de risco salvem-se os dedos mesmo que tenhamos que perder os anéis:

Nesta matéria da comercialização da carne dos Açores em Lisboa não ficamos só pela critica e voltamos a lembrar o facto da nossa carne não estar devidamente identificada nos locais de venda.

Do facto da Secretaria Regional ter defendido o apoio apenas à comercialização da carne desossada e embalada, parece-nos agora disposta a aceitar 0 apoio à exportação em carcaça onde 0 desmanche e a mais valia fica nas mãos de empresários externos à Região.

Sempre assumimos a importância da exportação animais vivos, em carcaça e de carne, que merecem apoios específicos que este Governo decidiu cancelar.

Pois bem ! Assuma por isso a sua orientação.

Está, em nosso entender, na hora de apoiar a criação de locais de venda exclusiva de produtos dos Açores, designadamente da carne, no mercado do continente, sendo assim possível fiscalizar e controlar os produtos desde a sua origem até ao seu consumo, credibilizando e fidelizando a sua imagem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Passemos ao:

Acto II - A**gricultores contentes mas sem investimentos executados!**

Assistimos recentemente a mais um protesto da Associação Agrícola de S. Miguel face ao estado dos caminhos de acesso às explorações agrícolas em S. Miguel.

Tal posição obriga-nos a lembrar o que intitulamos de: " Os agricultores pedem, a Assembleia decide e o Governo não cumpre"

O bom exemplo resulta da apreciação do relatório de execução material do Plano de 1997.

Talvez ainda se lembrem que esta Assembleia recebeu, aquando da discussão da proposta do Plano para 1997, um grupo de agricultores micaelenses acompanhados dos dirigentes da Associação Agrícola de S. Miguel.

Tivemos a preocupação de ouvir as suas reivindicações que se situavam ao nível dos investimentos em caminhos agrícolas, abastecimento de água e electrificação.

O momento, que teve eco na comunicação social, criaram-se expectativas junto dos lavradores de S. Miguel.

O Governo previa cerca de 77 mil contos para caminhos em S. Miguel e que face às solicitações apresentadas mereceu a aprovação nesta Assembleia de um reforço de 200 mil contos ou seja passaram a estar destinados 277 mil contos para caminhos agrícolas em S. Miguel.

Ora, o que veio a acontecer e agora se confirma é que o Governo decidiu executar investimentos de 55 mil contos, valor ainda inferior ao inicialmente proposto.

Este é um exemplo que nos deve preocupar a todos, pois quer o esforço dos agricultores micaelenses e da sua Associação, quer o da Assembleia Regional foram completamente inúteis face ao propósito do Governo em não cumprir com o decidido.

Não nos admira, pois, que este assunto tenha voltado a estar na ordem do dia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Intitulamos este:

Acto III - Já **chove** ! **Por isso ... a seca já acabou!**

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Acto teatral!

O Orador: Quanto à situação da seca importa lembrar-mos aqui a posição assumida pelo Secretário da Agricultura.

Não aceitamos que, face à proposta aprovada pela Assembleia, o Secretário da Agricultura tenha referido a sua inutilidade, para faltar à verdade depois de nesta casa ter assumido o compromisso de proceder, ao pagamento antecipado a 29 de Setembro das indemnizações compensatórias e do POSEIMA .

Tal não aconteceu e aqui fica registado o nosso protesto a favor da verdade junto dos agricultores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Acto IV - **Diversifica-se na Agricultura açoriana! Enfim ... sempre que se pode!**

Estão também na ordem do dia algumas preocupações no âmbito das culturas industriais e das suas agro indústrias.

A diversificação da Agricultura nos Açores foi assumida com destaque por este Governo regional..

Enquadramos nestas preocupações a manutenção e promoção das culturas industriais, nomeadamente a beterraba, o tabaco e a chicória não apenas pelo papel na rotação de culturas e utilização dos solos como também pela sua importância económica e de suporte de importantes agro indústrias de S. Miguel.

Neste contexto as acções de investigação, demonstração e vulgarização foram objectivos da Sociedade de Desenvolvimento Agrícola, que envolve fábricas de tabaco, fábrica de açúcar, fábrica de chicória e Associação Agrícola de S. Miguel.

Para estas acções o Campo Experimental de Santana, cedido gratuitamente à Associação de Jovens Agricultores Micaelenses para apoio ao Centro de Bovinicultura, constituía um meio imprescindível para estudar e valorizar estas culturas industriais.

Obrigados, na ultima campanha, à utilização de parcelas dos referidos terrenos, não entendemos que, para tal, tenham as indústrias sido sujeitas ao pagamento de contrapartidas financeiras à AJAM, fomentando um negócio com património da regido e cuja cedência, nos parece não ter sido efectuada com este objectivo.

Não nos cabe julgar o entendimento da AJAM sobre a utilização desse património mas sim o entendimento da SRAPA sobre o acordado.

Esperamos que a SRAPA esteja disponível para encontrar soluções alternativas que permitam a execução dessas tarefas, em condições semelhantes às existentes anteriormente,

Fica assim registada a nossa preocupação, que não é exclusiva.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Finalmente, continuamos claramente conscientes das razões dos incumprimentos do Secretário Regional de Agricultura.

Quando se prometeram investimentos na Agricultura com base num reforço de 20 milhões de contos da Medida Agricultura do Programa PEDRAA II **e se acabou por reivindicar um reforço de cerca de 2 milhões de contos, conclui-se facilmente o quanto se sobrevalorizaram financiamentos que não existiam.**

Não podem, por isso, cumprir com o prometido.

Os agricultores têm o direito de saber isso, com a mesma frontalidade com que se anunciaram as promessas para o sector.

Tenho dito.

Deputado Eugénio Leal *(PSD): Muito bem!*

(Apausos da bancada do PSD)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Élio Valadão.

Deputado Élio Valadão *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Recentemente o Governo entregou nesta Assembleia os documentos relativos à execução do Plano de 97, que representou o primeiro ano de uma governação socialista na Região Autónoma dos Açores.

Apesar da aprovação e publicação tardia deste plano, as taxas de execução são manifestamente relevantes, ultrapassando as expectativas mais optimistas. Fica assim demostrado que este governo ao chegar ao poder, de forma empenhada arregaçou mangas e pôs mãos à obra, respondendo aos seus compromissos políticos e eleitorais.

Das muitas matérias e áreas de acção que aqui podem ser trazidas e considerando também o referido relatório, há uma que pela sua dimensão social, pela sua importância económica e especialmente pela sua grandeza institucional, entenda-se representativa, tem que sentir aqui a ressonância dos seus ecos, não deixando contudo de se separar aquilo que é real daquilo que alguns querem fazer querer, transformando

em fazer querer, transformando factos e realidades, em ficção e fantasia do seu imaginário pessoal.

Estou-me a referir concretamente ao sector agro-pecuário que frequentemente é alvo de amplo debate na comunicação social e de alargado espaço televisivo, mantendo-se ou alternando-se os seus personagens, uns ávidos de protagonismo mas fartos de inquietação, outros, mais conscientes e defensores dos reais interesses dos seus representados.

Relativamente à execução financeira do plano, **nos 4 programas relativos a este sector constata-se, em todos, a execução de mais de 80% das respectivas dotações,** atingindo o programa relativo ao apoio à transformação e comercialização dos produtos agro-pecuário uma execução plena. Deste modo **a despesa pública destinada à agricultura atingiu em 97 o total de** 13115 000 **contos.**

A continuar este nível de despesa pública, e mesmo sem PMP, **este Governo atingirá uma dotação para o sector, no final desta legislatura, da ordem dos** 50 **milhões de contos, bastante acima dos** 40 **prometidos.**

Apesar do que alguns querem fazer crer, no que ao sector agro-pecuário respeita, o que é real, fiel e autêntico, é que este Governo desde que tomou posse:

- Executou em 97 a construção e beneficiação de 31 401 metros de caminhos de penetração e agrícolas beneficiando uma área de 1850 hectares facilitando os acessos a terrenos rústicos de 419 explorações. Além disso já aprovou em subunidade de gestão a construção e beneficiação de mais 17 mil metros de caminhos, beneficiando mais 1000 ha e facilitando os acessos a mais 121 explorações agrícolas. Esta acção envolve um investimento superior a 1 milhão de contos;
- Aprovou os Projectos de construção de reservatórios de água dos perímetros de ordenamento agrário Feteira/Castelo Branco no Faial e Cinco Ribeiras/Santa Bárbara na ilha Terceira, abastecendo uma área superior a 4 100 hectares e envolvendo mais de 1000 potenciais explorações. Estas duas obras implicam um investimento superior a 700 mil contos e têm uma forte componente estruturante visto que no futuro ajudarão, seguramente, a ultrapassar as dificuldades verificadas nos períodos de maiores carências hídricas.

- Está em curso o projecto de abastecimento de água à lavoura de Santa Maria, dando resposta a solicitações antigas, com mais de 10 anos, da Associação de lavradores e da autarquia da ilha;
- Adjudicou e construiu um novo mercado do gado na ilha Terceira;
- Procedeu à abertura do concurso público internacional para a construção do novo matadouro industrial da ilha de São Miguel, que custará 2 250 000 contos, prevendo- se que esteja construído dentro de 2 anos. Está já na forja a instrução de processo idêntico em relação ao matadouro da ilha Terceira. São este passos decisivos e importantes, que tornam realidade o prometido em campanha eleitoral, e que são determinantes para a implementação de uma rede regional de abate de animais, reconhecida pela União Europeia;
- Está em construção o matadouro da ilha das Flores que estará concluído dentro de seis meses e cujo custo se cifra em 329 mil contos;
- Aprovou o projecto de construção da nova fábrica da Unileite em São Miguel, cujo ınvestimento ultrapassa os 2,5 milhões de contos;
- Aprovou, o projecto industrial da Picolaze, destinado à construção de uma nova fábrica de lacticínios, cujo investimento ultrapassa 1 milhão de contos;
- Etc, etc, etc.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desde que este Governo tomou posse a célebre e tão falada Sub-unidade de Gestão de execução da medida agricultura, no âmbito do FEOGA, já reuniu por 6 vezes, designadamente: 6 de Maio, 31 de Julho e 24 de Novembro, de 97 e a 20 de Março, 2 de Junho e 21 de Setembro de 98.

Ao Nível dos **Projectos de Ia instalação foram aprovados, nestas reuniões, 182 projectos, que permitirão a entrada em actividade de pelo menos outros tantos jovens empresários agrícolas. Sabem os senhores quantos projectos destes, em igual período, ou seja, em 93 e 94, o governo de então aprovou? Apenas 103 projectos ou seja menos cerca de 43%.**

Projectos de investimento para restruturação, modernização e redimensionamento das explorações agrícolas, em que se incluem os referidos anteriormente, já foram aprovados mais de 700 projectos e se adicionarmos os relativos às contabilidades de gestão e motomecanização, então ai passam a ser mais de 2 000 os projectos já aprovados neste mandato. **O investimento está próximo dos 6 milhões de contos, sendo o subsídio atribuído superior a 4 milhões de contos.**

E preciso não esquecer que este QCA II, especialmente no que se refere ao PEOGA orientação, estava financeiramente estrangulado quando este governo tomou posse, e só a muito custo foi possível através de sucessivas reforços e dada a excelente capacidade de negociação e reivindicação deste executivo, ir dando resposta aos empresários, **porque na verdade, num desespero final, para não perder as eleições, o que o PSD nos deixou foi a "bancarrota" e a "casa hipotecada" pelos compromissos assumidos e expectativas criadas.**

Em relação aos projectos de investimentos, em que os números não me deixam mentir, a verdade é que **este Governo tem aprovados tantos projectos como os aprovados pelos dois Governos da anterior legislatura, e ainda agora está a meio do mandato.**

Caso não fosse a pesada herança e o desmesurado fardo que nos deixaram, hoje seria possível dar respostas ainda mais céleres.

Felizmente que ainda existem empresários que criam expectativas e depositam esperanças, apesar de algumas vezes serem necessários passar 2 ou 3 anos, para que sejam correspondidas. No entanto com o empenhamento deste Governo, o ânimo, o entusiasmo, as intenções, o querer e a gana dos empresários não os deixam esmorecer!

A esperança renasce aos poucos, a casa arruma-se e as respostas começam a dar-se em tempo útil.

As provas já estão aí, ...

Deputado João Cunha *(PSD):* Quais provas!?

O Orador: ... e o tempo necessário para a apresentação, instrução, análise e decisão das candidaturas para alguns investimentos no sector, é mais reduzido e o hiato entre a apresentação e a decisão mais curto. Senão vejamos, projectos entrados no ano de 1997, já foram aprovados na última subunidade de gestão.

A verdade dos factos, é que hoje o Povo Açoriano e as suas forças vivas são muito mais exigentes do que há 4 anos atrás, mas isto é natural e nós sabemo-lo, mas é também por isso que os Açorianos escolheram o Partido Socialista para Governar

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

O Plano de Luta contra a Brucelose Bovina e de que ninguém fala, tem sido um plano extremamente bem sucedido. Enquanto em 1995 a percentagem de animais positivos entre os animais rastreados era de 3,54, em finais de 97 este valor era de apenas 1,62, ou seja menos de metade.

O **benefício fiscal ao gasóleo agrícola, que permitiu criar um diferencial de preço entre o gasóleo rodoviário e o agrícola de 6 escudos por litro, nunca antes sonhado, é hoje uma realidade. Beneficia 4 441 explorações agrícolas, com um plafond total de 15,4 milhões de litros. Isto é, a lavoura Açoriana reduziu os seus encargos em quase 100 mil contos/ano.**

Deputado Fernando Meneses *(PS): Muito bem!*

O Orador: Contudo e apesar do que expus anteriormente, nem tudo são facilidades, mas os agricultores Açorianos têm demonstrado uma enorme capacidade de adaptação e actualização, de que é exemplo, o novo sistema de classificação do leite, um imperativo face às novas exigências de qualidade da União Europeia e especialmente do consumidor, que tem tido a adequada resposta por parte dos nossos agricultores.

Estou convicto que com um adequado e continuado apoio técnico por parte das associações de agricultores e dos serviços de apoio da Secretaria Regional da

Agricultura Pescas e Ambiente, o agricultor tornar-se-á mais apto às novas realidades e às novas exigências de qualidade.

Finalmente a Agenda 2000 de que muito se tem falado ultimamente, e penso que bem, uma vez que é uma matéria de especial e determinante interesse para a região. O que me parece mal, é desde já, falar- se, de quando em vez, na falta de capacidade negocial deste governo, quando todos sabemos que se este governo não tiver capacidade para negociar e defender superiormente os interesses da região mais ninguém o terá. Se não observem-se as vitória sucessivas que este Governo tem conseguido e outras tantas que já se sabe que vai conseguir.

Critica-se o processo da Agenda 2000, mas todos sabemos que este é um processo por concluir e já se critica o que ainda não se sabe que vai acontecer. Quem não tem de que falar, ou fala daquilo que não sabe ou daquilo que ainda está por decidir.

Deputado João Cunha *(PSD):* Eis o exemplo!

O Orador: Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo:

É esta análise real que me parece dever ser feita e que se fundamenta nos aspectos altamente positivos e nas dificuldades, aqueles claramente superiores a estas, da presente governação do sector.

Análise que terá de ser confrontada com outra, a virtual, que por vezes é feita, ou "fabricada", por aqueles que parecem menos interessados no real desenvolvimento do sector e mais nas reivindicações políticas que pensam poder conceder- lhes alguns benefícios.

Temos que deixar para trás o tempo em que fazer política era adulterar a realidade com o fim de obter conclusões que validassem as posições estratégicas que, em cada caso, melhor servissem os respectivos interesses.

O que me parece é que deverão ser feitas análises reais e concretas, porque só assim, diagnosticados os reais problemas estes podem encontrar solução. Em

vez de se diluírem as constatações pelas mais díspares manobras de diversão que, se podendo ter algum impacto ao nível da opinião pública, nunca, de certeza promoverão o verdadeiro e real desenvolvimento das nossas ilhas.
Este executivo e designadamente a Secretaria Regional da Agricultura Pescas e Ambiente nunca sucumbiu à tentação de, por razões meramente eleitoralistas e caciqueiras, pôr em causa a sua política estruturante para o sector agro-pecuário. **Substituiu o subsídio do voto, pelo subsídio ao investimento, e o discurso demagógico pela intervenção efectiva, clarificando** conceitos e decisões, com base em informações técnicas.
Governar os Açores hoje não é governar os Açores no passado, este Governo Socialista constituiu uma viragem e é já uma referência consolidada na memória dos Açorianos, da qual já mais será apagada.
Disse!

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Vamos interromper os nossos trabalhos até às 18,55 horas. Até já.

(Eram 18, 20 horas)

Presidente: Agradeço que se vão dirigindo aos vossos lugares.

(Eram 19, 10 horas)

Vamos continuar no Período de Antes da Ordem do Dia com as intervenções de interesse político-relevante para a Região.
Tem a palavra a Sra. Deputada Natividade Luz.

Deputada Natividade Luz *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A aposta deste Governo numa política integrada de Ciência e Tecnologia,malgrado a não aprovação por esta Assembleia, de uma entidade coordenadora (IRICTA), tem sido uma realidade.

A criação de uma Assessoria da Presidência para a Ciência e Tecnologia, veio possibilitar o investimento numa área vital para o desenvolvimento dos Açores e que nunca havia merecido qualquer atenção por parte dos anteriores governos.

O trabalho competente, empenhado e persistente dessa Assessoria, já deu corpo a um conjunto significativo de acções dirigidas às empresas, às instituições, aos cidadãos em geral, e aos jovens em particular.

No âmbito das novas tecnologias de informação, muito já foi feito!

Porque não queremos uma Sociedade de Informação que gere novos excluídos sociais, tem-se dado especial atenção à implementação e desenvolvimento dessas novas tecnologias nas escolas, por forma a torná-las acessíveis a todos os jovens preparando-os, em igualdade de oportunidades, para o futuro.

- O programa "Jovens do século XXI", pioneiro em Portugal, deu a conhecer ao longo do ano lectivo de 97/98, o computador como nova metodologia de aprendizagem, a cerca de 1400 crianças do 1.º ciclo.

- A ligação das escolas do 5.º ao 12.º ano à Internet, permitiu o acesso de escolas de Santa Maria ao Corvo, às estradas da informação. Neste momento já nos podemos orgulhar de sermos a 1.ª Região do País com mais escolas do 1º ciclo ligadas à Internet.

- A inclusão dos Açores no projecto nacional "Ciência Viva", é uma iniciativa de grande alcance pois permite, desde já, através da vertente "A Ciência Viva na Escola" a geminação de estabelecimentos de ensino com instituições científicas, por forma a reforçar o ensino experimental das ciências nas escolas, com o apoio quer ao nível do conhecimento, quer mesmo do equipamento disponível

nas instituições científicas. Ainda no âmbito desta vertente, o programa permite que a avaliação e a reflexão à volta dos projectos escolares sejam acompanhados por uma equipa internacional de avaliação. Por outro lado, através da realização de um "Forum Ciência Viva", professores e outros intervenientes têm oportunidade de debater as questões que afectam a aprendizagem das ciências.

Deixo, aqui, um apelo às escolas para que adiram àquele programa, em prol da melhoria da cultura ciêntífica dos jovens.

- Uma outra vertente do programa "Ciência Viva" é a "Ciência Viva nas Férias", que pretende proporcionar aos cidadãos actividade científica durante os tempos livres. Esta vertente tem, já, aplicação efectiva nos Açores, através da componente "Astronomia no Verão", a qual já proporcionou a muitas centenas de pessoas uma oportunidade para melhorarem os seus conhecimentos sobre o Universo.

Esta vertente permite, também, que os jovens fora do período escolar, façam, uma abordagem à realidade do trabalho científico de laboratório e, até, se integrem em equipas de monitores em museus e espaços de divulgação científica.

- Irá ser implementado, ainda durante este mandato, o projecto "Rede Século XXI", o qual visa criar e desenvolver programas e materiais interactivos educativos, formar e aprofundar os conhecimentos técnicos e pedagógicos dos docentes, apoiar jovens em situação de info-exclusão, criar em todos os concelhos dos Açores centros de formação e divulgação, possibilitando o acesso dos cidadãos às novas tecnologias de informação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A necessidade de se proceder à integração de todos os cidadãos neste movimento incontornável das novas tecnologias de informação, é tão mais urgente e motivador numa região insular e ultraperiférica como os Açores, cujas

barreiras técnicas entravam, ao longo dos séculos, informação, conhecimento, contactos, e têm dificultado a entrada no ritmo certo do desenvolvimento.

No cumprimento daquele objectivo, várias acções têm sido realizadas, e outras o irão ser.

- Procedeu-se, já, à informatização das Juntas de Freguesia dos Açores e também, à formação dos responsáveis na área da infomática; elaborou-se o Jornal Oficial Electrónico, preparado de forma a que qualquer pessoa facilmente aceda e saiba como procurar determinado documento; criou-se na Internet a página oficial da Ciência e Tecnologia, incluindo o" Fórum Oceanos" com o apoio do Departamento de Oceanografia e Pescas; será criada uma Rede de Comunicações do Governo Regional, a qual permitirá a ligação, em rede, dos diversos Departamentos da Administração Regional, tornando a circulação da informação mais célere e menos dispendiosa.

- Tem-se procurado que as empresas de comunicações existentes na região reduzam as tarifas de utilização da Internet e aumentem o número de canais televisivos por cabo.

- Realizou-se, em Dezembro de 97, um Seminário sobre "Sociedade da Informação".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O apoio a vários projectos de investigação e de desenvolvimento científico, junto do INOVA, Universidade dos Açores e algumas empresas, tem sido uma constante desta política.

- Está em curso a criação, até Junho de 99, do Centro de Divulgação Científica dos Açores, que terá como tema base o "Anticiclone dos Açores" e que dará a conhecer um pouco da ecologia da região, a estudantes e comunidade em geral.

- Está em estudo a criação do "Parque tecnológico dos Açores", visando a criação de sinergias e o aumento da eficácia de resposta dos organismos que aí se sediarem.

- É já uma realidade: A candidatura, "Açores - Região Digital da Europa", com o objectivo de se concretizar, num contexto real, as facilidades proporcionadas pela Sociedade da Informação, e o projecto "Região Piloto na Resolução do Problema do ano 2000", com vista à concertação de esforços para a resolução do problema informático do ano 2000, tendo em consideração a situação avançada que se verifica na Região.

Pretende-se, a médio prazo:

- Elaborar um Programa Regional para a Inovação e Modernização das Empresas; criar bolsas de aprofundamento para jovens licenciados, de modo a integrar os novos profissionais nas necessidades internas de cada empresa, e instalar a Telemedicina.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Por último,mas como diz o ditado "the last but not the least", refiro-me à grande iniciativa que decorreu, em Ponta Delgada, de 14 a 21 de Junho de 98:

A I FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2000.

Este evento, pioneiro entre nós, demonstrou a vontade inequívoca deste Governo Regional, em promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos Açores. Houve lugar para o intercâmbio de projectos, para a apresentação das novas tecnologias da informação, para o meio empresarial demonstrar a sua apetência pela inovação e o seu empenhamento no progresso económico da Região, para a Comunidade Científica dar a conhecer o seu valiosíssimo contributo no desenvolvimento científico e tecnológico dos Açores e, ainda, para a sociedade açoriana se encontrar com as ciências e as novas tecnologias.

O anúncio, pelo Senhor Presidente do Governo, da realização em 99 da II Feira de Ciência e Tecnologia, na Ilha Terceira, é, por um lado, a confirmação da importância dada a estes eventos e, por outro, de que para este Governo os Açores são nove ilhas!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Procurei dar a conhecer, ou recordar, a esta Assembleia, o grau de cumprimento do programa do VII Governo Regional, no respeitante à política sectorial "Ciência e Tecnologia".

É um elevado grau de execução, como se pode comprovar pela longa lista de realizações que referi.

Continuar-se-à a trabalhar com este afinco até ao final do mandato, se nos deixarem!

(Aplausos da bancada do PS e do Sr. Secretário Regional da Economia)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Macedo.

Deputado João Carlos Macedo *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Por virtude de cargo que exerço a nível bem mais modesto, tive oportunidade de tomar parte, ainda há poucos dias, numa mega-recepção com que Sua Excelência o Presidente da República resolveu assinalar, este ano, as comemorações do aniversário da revolução de 5 de Outubro.

Conferindo novo formato ao modo de assinalar a efeméride, quis o Chefe do Estado congregar, numa sessão solene, que decorreu junto do Centro Cultural de Belém, cerca de 4000 autarcas locais, presidentes de juntas e assembleias de freguesia, procurando, por essa forma, home-nagear todos os que, anonimamente e longe dos holofotes mediáticos, se dedicam ao trabalho cívico, em autarquias e associações, e constroem, dia a dia, o país real e profundo, numa ac-ção insubstituível para as populações.

As pessoas que melhor me conhecem sabem, certamente, que, por razões de estética que não são para aqui chamadas, sou das pessoas que não morrem de

amores pelo 5 de Outubro ou, pelo menos, pelos excessos e equívocos que o caracterizaram e, ainda hoje, se me afiguram por corrigir.

Mas a mensagem deixada pelo Presidente Jorge Sampaio deve ser retida e meditada por todos os democratas que alguma esperança continuam a depositar nas promessas deixadas pela esplêndida madrugada de 25 de Abril.

"Olho com apreensão a ruptura crescente entre as estruturas de decisão política e a sociedade que lhes assegura a necessária e insubstituível legitimidade democrática", disse o Presidente, que logo observou: "A abstenção eleitoral cresce. O discurso político está frequentemente desfasado da realidade que no quotidiano preocupa as pessoas. O pequeno detalhe, a pequena intriga, o episódio infrutífero, ganharam o estatuto de facto relevante".

Defendendo que, como acontece nas pequenas comunidades locais, a dedicação à causa pública deve ser prestigiada e respeitada como um valor, Jorge Sampaio enfatizou a necessidade do debate político em formas dignificantes e esclarecedoras, propondo, do mesmo passo, que se caminhe, rapidamente, para a revisão de algumas das leis que estruturam a relação dos eleitores com os eleitos, assim como as normas de financiamento dos partidos ou as incompatibilidades e remunerações dos titulares dos cargos políticos.

Para o Presidente da República, que vê nisto "a mais difícil e longa batalha da sua vida política", trata-se de uma tarefa que exige "um pacto de coragem entre todos os partidos para que se compreenda a dimensão do que está em causa e se tomem as medidas necessárias sem que ninguém queira arvorar para si a bandeira da vitória".

"É necessário", disse, "compreender os sinais do eleitorado". Porque pode estar-se a caminhar para "um país que vive por si" ou gerido por pessoas eleitas "por um número cada vez menor de cidadãos".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, srs. Secretários Regionais:

Trazer aqui, através das citações feitas, o essencial das preocupações do Chefe do Estado, ex-pressas perante uma tão magna assembleia, que, certamente, funcionou, por um momento, como arco de ligação directa ao povo português - pareceu-me ser um dever e uma necessidade, quando, por circunstâncias singulares, mas certamente alheias ao meu reduzido mé-rito pessoal, é-me concedido o privilégio de aceder a esta tribuna, que é, por excelência, o local de exercício da palavra política.

Pense-se o que se pensar, as realidades evidenciadas têm, também, que ver connosco e, como já uma vez tive oportunidade de dizer, o pior risco que corre a autonomia não é o da sua improvável neutralização por qualquer atitude desmesurada de um poder central que se sinta des-sintonizado dos pressupostos constitucionais, históricos e culturais que estão na sua base.

Acho que o verdadeiro perigo é o das populações açorianas, por afastamento, desencanto, e indiferença, deixarem, alguma vez, de aceitá-la ou nela acreditarem como coisa sua e como projecto seu.

Tal como o exercício da democracia, a autonomia é, indubitavelmente, uma planta frágil, que deve ser regada, todos os dias, com a água do bom senso e, também, do bom gosto - ou, até, se assim quisermos, da estética política.

Nada mais. Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos encerrar o Período de Antes da Ordem do Dia e passar à nossa **Ordem de Trabalhos** que, como sabem, é a leitura dos **Relatórios das Comissões Permanentes ao abrigo do artigo 119.º do Regimento.**

Tem a palavra o relator da Comissão Permanente de Organização e Legislação, Sr. Deputado Aires Reis.

Deputado Aires Reis *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-Período Legislativo de Outubro de 1998

CAPÍTULO I

Generalidades

No ante-período legislativo de Outubro de 1998, a Comissão reuniu no dia 1 de Outubro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Angra do Heroísmo, e no dia 7 de Outubro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada.

CAPÍTULO II

Trabalhos realizados

Nos termos da alínea j) do artigo 56º do Regimento da Assembleia, a Comissão emitiu parecer sobre os Projectos de Decreto-Lei - "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge", "Dispensa de trato sucessivo nos registos de prédios situados nos concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, até 31 de Dezembro de 1999" e sobre - "Aplicação com adaptações do

Decreto-Lei nº 312/90, de 2 de Outubro, aos prédios situados nos concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge".

CAPÍTULO III

Trabalhos pendentes

Proposta de Resolução sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores relativa ao ano de 1997, que aguarda parecer do Tribunal de Contas.
Projecto de Decreto Legislativo sobre Regime jurídico do Conselho de Ilha que aguarda o parecer de várias entidades.

Horta, 20 de Outubro de 1998.
O Relator, *Aires Reis*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Humberto Melo*

Presidente: Se não há pedidos de esclarecimentos complementares sobre este relatório, passamos à apresentação do relatório da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais.
Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.
Deputado Francisco Xavier *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-Período Legislativo de Outubro de 1998

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

1. A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais é constituída pelos seguintes deputados:

a) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Manuel da Silva Azevedo (Presidente)
- Francisco Xavier Araújo Rodrigues (Relator)
- João Manuel Bettencourt Cunha
- Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte
- José Maria Bairos

b) Do Partido Socialista (PS)

- Maria da Natividade Medeiros da Luz (Secretária)
- Carlos Alberto da Costa Fraga
- João Carlos Couto Macedo
- José Humberto de Medeiros Chaves
- Rui Pedro Lopes Machado Ávila

c) Do Partido Popular (PP)

- João Maria Fraga Greves
- Nuno Almeida e Sousa

d) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo António de Freitas Valadão

2. Aos trabalhos da Comissão faltaram, justificadamente, os deputados do PP, Nuno Almeida e Sousa e João Greves, nos dias 24 de Setembro, 13 e14 de Outubro, a deputada do PS, Maria da Natividade da Luz, no dia 24 de Setembro, e o deputado do PCP, Paulo Valadão, nos dias 13 e 14 de Outubro.
Os deputados do PS, João Carlos Macedo e Carlos Fraga, foram substituídos, respectivamente, pelos deputados António Loura e Francisco Oliveira, nos dias 13 e 14 de Outubro.

CAPÍTULO II

TRABALHOS REALIZADOS

1. No dia 24 de Setembro, a Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional, na Horta, com a presença do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos e do Secretário Regional Adjunto da Presidência, a fim de analisar e emitir parecer ao "Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura dos concursos externos na área de Direito, Engenharia Civil, Arquitectura e Assistência Social para as ilhas do Faial, Pico e São Jorge".
2. Nos dias 13 e 14 de Outubro, a Comissão deslocou-se à ilha de Santa Maria, tendo cumprido a seguinte ordem de trabalhos:

2.1 - Dia 13 de Outubro

a) Reunião da Comissão, na delegação da ALRA, para análise e emissão de parecer aos seguintes diplomas:
- Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de Direito, Engenharia Civil, Arquitectura e Assistência Social para as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge - nova versão;
- Projecto de Proposta de Lei que define um período de justo impedimento, relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, bem como a

Serviços da Administração directa, indirecta e autónoma, quando localizados nessas ilhas;

- Proposta de Lei que aprova a nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

b) Reunião com a Direcção e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria;

c) Visita às instalações da Cooperativa de Artesanato de Santa Maria.

2.2. Dia 14 de Outubro

a) Reunião da Comissão, tendo-se registado:

- A leitura do relatório-síntese, da participação da deputada Maria Natividade Luz**,** na reunião da Comissão de Política Regional, em Bruxelas, nos dias 21 e 22 de Setembro de 1998, - documento anexo;

- A deliberação da recolha de pareceres das Associações e Corporações de Bombeiros da Região, para melhor fundamentação do parecer desta Comissão à Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Serviço Regional de Protecção Civil e dos Bombeiros dos Açores (SRPCBA), tendo em conta que aquelas instituições manifestaram, oportunamente, à Comissão o seu desagrado por não terem sido ouvidos previamente pela Federação dos Bombeiros dos Açores;

- A decisão de se propor, à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, a realização de uma reunião conjunta, com os representantes de ambas as Comissões, em substituição da emissão de um parecer que fora solicitado por aquela Comissão à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Recuperação de habitação degradada - colaboração do Governo Regional com as autarquias;

- A reprogramação dos próximos trabalhos.

b) Reunião com a Câmara Municipal da Vila do Porto, nos Paços do Concelho.

3. No dia 20 de Outubro de 1998, a Comissão reuniu na sede da ALRA, na Horta,com o fim de ser lido e aprovado o relatório, elaborado ao abrigo do artigo 119º do Regimento da ALRA.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS

De 9 a 13 de Novembro - Visita à ilha do Pico.
De 18 a 19 de Novembro - Visita a um Concelho da Ilha Terceira.
De 2 a 4 de Dezembro - Visita à ilha de S. Jorge.
De 9 a 11 de Dezembro - Visita aos Concelhos de Lagoa e Vila Franca.
De 19 a 20 de Fevereiro - Colóquio, em Ponta Delgada, sobre questões europeias - Próximo Quadro Comunitário de Apoio e sua incidência na Região Autónoma dos Açores.
1º Semestre de 1999 - Visita às comunidades portuguesas radicadas na Bermuda e Toronto.

CAPÍTULO IV

TRABALHOS PENDENTES

- Estudo das formas de compensação aos trabalhadores açorianos, pelos custos acrescidos de insularidade, de acordo com a Resolução nº 10/97/A, de 12 de Dezembro. Nesta matéria, é de referir que já se realizaram audições às seguintes entidades:
- Presidente da Câmara do Comércio e Indústria da Horta;
- Secretário Regional da Economia;

- Presidente da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
- Presidente da Associação de Consumidores da Região Açores - ACRA.

Sobre o mesmo assunto, irão ser realizadas audições aos seguintes organismos:

- Centrais sindicais da CGTP e da UGT;
- Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo;
- Universidade dos Açores.
- Reunião conjunta com a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais para análise do Projecto de Decreto Legislativo Regional - Recuperação de Habitação Degradada - colaboração do Governo Regional com as Autarquias.

Horta, 20 de Outubro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

Relatório síntese da participação na reunião da Comissão de Política Regional, em Bruxelas, nos dias 21 e 22 de Setembro de 1998.

Na Proposta de Resolução - PE 227.492, apresentada na Comissão sobre o tema Agenda 2000: Fundos Estruturais, reforma, concentração e controlos, são feitas várias recomendações ao Conselho da Europa, das quais destaco as que considero de maior importância.

Objectivos, meios e tarefas

- A lista de prioridades da União Europeia deve também reflectir as prioridades locais e regionais, devendo, portanto, ser indicativa e não exaustiva;
- Aprova-se a proposta da Comissão de afectar anualmente 0,46% do PIB da UE às acções estruturais durante o período 2000-2006;
- A questão da contribuição dos recursos FEOGA deve ser examinada, por forma a permitir a sua integração coerente na programação dos Fundos Estruturais e de assegurar o exame parlamentar;
- As zonas abrangidas pelo objectivo n° 1, serão aquelas cujo PIB per capita é inferior a 75% da média comunitária, tal como proposto pela Comissão.

Ajudas

- Considera necessário garantir o mesmo período de transição para o conjunto de zonas dos objectivos n°s 1, 2 e 5b, a fim de evitar a regressão de regiões em transição e de permitir a consolidação dos resultados já alcançados; recomenda que se estude a possibilidade de examinar o prolongamento do apoio financeiro do FEDER até ao último ano; considera que o apoio de transição deverá reconhecer as prioridades precedentes em matéria de intensidade da ajuda;
- Pede que sejam incluídos no regulamento critérios claros de afectação dos recursos às regiões beneficiárias das ajudas de transição; pede à Comissão que especifique a fórmula que tenciona utilizar para o cálculo da itensidade das ajudas às regiões em transição; salienta que as regiões beneficiárias de ajudas à transição deverão ser apenas em regiões elegíveis cujo apoio financeiro será degressivo.
- Salienta que os recursos disponíveis em autorizações para as zonas abrangidas pelo objectivo n° 1 deverão ser de exactamente dois terços

(deverão ser equivalentes a cerca de dois terços) do total de dotações disponíveis para os fundos;

Complementaridade e parceria

- Todos os programas com apoios comunitários devem ser objecto de um pacto de programa em parceria por forma a garantir o apoio por parte de todos os parceiros regionais;

Concordam com a clarificação e o reforço do princípio da parceria propostas pela Comissão, considera não obstante ser necessário distinguir entre os diferentes tipos de parceiros participantes nos comités de acompanhamento dos programas, nomeadamente entre os que têm funções consultivas e os que têm funções ao nível da implementação. Reconhecer o papel preponderante das autoridades locais e regionais no âmbito das parcerias;

Todos os parceiros têm de ser consultados sobre os planos, como proposto pela Comissão, mas a consulta deverá ser obrigatória no caso das autoridades locais e regionais e, nomeadamente, das **assembleias legislativas regionais,** caso existam, assim como dos representantes institucionais dos parceiros economatos e sociais;

Os órgãos ambientais juridicamente competentes deverão desempenhar plenamente o seu papel na elaboração e na implantação dos programas;

As autoridades regionais e locais e, no caso dos recursos humanos, os parceiros sociais, deverão ter direito de voto nos comités de acompanhamento dos programas independentemente da sua contribuição financeira;

É essencial que o papel e a responsabilidade de cada parceiro sejam claramente definidos no documento de programação.

Programação e coordenação

As orientações devem ser indicativas, gerais e formuladas em estreita pareceria com as autoridades regionais e nacionais;

Considera que o nível operacional adequado dos programas deverá ser determinado pelos Estados-Membros e pelas autoridades locais e regionais;

Manifesta preocupação com o facto de os prazos de apresentação dos planos e a falta de um calendário para a sua apreciação pela Comissão Europeia poderem vir a provocar atrasos na implementação dos programas e nos pagamentos;

Solicita um exame mais aprofundado da forma como grandes projectos e projectos que ultrapassem os limites das regiões elegíveis podem ser apoiados.

Iniciativas Comunitárias

Congratula-se com a proposta da Comissão de reduzir os domínios das iniciativas comunitárias, dado que essa redução permite uma simplificação de processos;

Salienta que a principal prioridade deverá ser o programa INTERREG;

Salienta que a nova iniciativa INTERREG tem que incluir uma vertente especial de cooperação inter-regional com, e entre, as ilhas;

Reafirma a sua concordância na manutenção da iniciativa comunitária URBAN;

Solicita que sejam atribuídos às IC 6% da dotação total dos fundos estruturais;

Considera que as novas IC devem ter um valor acrescentado e não duplicar actividades apoiadas pelos principais FE;

Pede que as disposições relativas aos propósitos, objectivos e critérios de selecção de cada Iniciativa sejam elaboradas num prazo de 6 meses a partir da aprovação do regulamento geral.

Participação financeira dos fundos

Considera que, à parte dos casos previstos na proposta de regulamento, a participação comunitária poderá ascender a um máximo de 85% do total de custos elegíveis para todas as regiões cujo PIB per capita seja inferior a 70% da média comunitária;

Salienta a necessidade de melhorar o controlo, pelos comités de acompanhamento, do funcionamento das subvenções globais e da utilização de novas formas de financiamento (por exemplo, empréstimos, bonificação de juros, etc.);

Considera que os programas devem explorar novas possibilidades de parcerias inovadoras ao nível de financiamento, a fim de assegurar a maximização dos escassos recursos públicos.

Avaliação

Considera que os critérios de avaliação têm que ser clarificados e incluídos em anexo ao regulamento; apoia a obrigação de proceder a uma avaliação inicial no âmbito da avaliação ex-post, a realizar até ao fim de 2005.

Relatórios e publicidade

Salienta a necessidade de atribuir aos Estados-Membros a obrigação de publicar os elementos mais relevantes das suas formas de apoio numa publicação oficial, a nível nacional e regional;
Salienta a necessidade de reforçar as medidas a tomar em matéria de informação adequada sobre as intervenções e resultados dos Fundos;
Pede à Comissão Europeia que incentive a promoção do intercâmbio das experiências mais bem sucedidas e que assegure um papel dinamizados no apoio a este intercâmbio.

Comités

Pede que seja alterada a natureza dos comités para as iniciativas comunitárias, que deverá ser de carácter meramente consultivo.

Papel do Parlamento Europeu

- Salienta que o controlo político do Parlamento Europeu sobre a implementação dos Fundos tem de ser reforçado ao longo de todo o regulamento;
- Pede que os membros do Parlamento Europeu das regiões elegíveis possam participar como observadores nas reuniões dos comités de acompanhamento.

Comunicação da Sra. Comissária Europeia Wulf- Mathies

No dia 22, à tarde, a Sra. Comissária foi à Comissão apresentar uma comunicação. Seguidamente houve um período de perguntas e respostas, das quais passo a referir as de maior importância a nossa Região.

Neste momento a Comissão propõe aproximadamente dois terços dos F.E. para o objectivo 1, e não exactamente dois terços, porque temos ainda várias questões a resolver e não queremos ficar de mãos atadas. Mas esta questão é mais teórica do que prática, porque não vamos ter dificuldade com isto.

Os problemas difíceis dos Estados Membros devem ser defendidos por estes, os interesses regionais devem ser apresentados neste Parlamento, é preciso que aqui cheguem os interesses directos das várias regiões.

Não consideramos necessário que hajam critérios diferentes (para regiões mais pobres do que outras), no que diz respeito ao "Faising- Out". Falamos de um "FO" que garanta que ninguém caia num poço sem fundo, e que tenha tempo para se adaptar. Vamos considerar os interesses nacionais e regionais para definir o "timing" do "F-O" (2,4,7... anos). Não vamos retirar qualquer região de um dia para o outro dos Fundos Estruturais.

Concordo, em absoluto, que os projectos relacionados com o ambiente sejam apoiados pelos Fundos.

Quanto à possibilidade de se apoiarem com, os Fundos, empresários, quero reafirmar que a política estrutural não é uma política de rendimento. Tentamos ajudar as estruturas económicas para que haja mais emprego, mas não concedemos subsídios para rendimento.

A redução das iniciativas comunitárias para três, vai permitir maior concentração dos recursos, possibilitando assim uma maior eficácia na implementação daquelas iniciativas. A iniciativa comunitária "URBAN" é um programa piloto no qual deposito grandes esperanças.

Podemos melhorar a sua aplicação com mais recursos, nos objectivos 1 e 2.

Relativamente à Reserva de Eficiência a Comissão está só. No entanto, quando houver um comportamento mais reivindicativo do Tribunal Europeu e do cidadão europeu, teremos que ser mais exigentes na avaliação da forma como os dinheiros comunitários são aplicados. Poder-se-á vir a encarar a

possibilidade de premiar os países que melhor se comportarem na aplicação dos Fundos, permitindo que utilizem, em período posterior, o dinheiro que sobrou.

Embora as regiões de objectivo 1, estejam privilegiadas, não devemos fomentar as excepções e os privilégios.

Não defendo a existência de programas especiais só para "ilhas". Se as ilhas precisam de apoios devem integrar-se nas regiões a serem apoiadas.

Podem, também, usar o Programa INTEREG para diminuir as dificuldades de comunicação, criando meios de transporte que as aproximem. Seria mau a existência de programas só para "ilhas", confundindo pobres com as ricas.

Apoio totalmente a recente afirmação do Sr. Comissário Flynn: -"A **Igualdade**

de Oportunidades deve ser um pilar da nova política estrutural-." Nos 56 artigos do regulamento, 11 tratam do tema da Igualdade. Nós queremos, para além disso, criar estímulos financeiros para fazer mais neste domínio.

Conclusões

1. Serão afectados anualmente 0,46% do PIB da União Europeia às acções estruturais durante o período 2000-2006 (de acordo com a proposta da Comissão);
2. As zonas abrangidas pelo objectivo n° 1, serão aquelas cujo PIB per capita é inferior a 75% da média comunitária (de acordo com a proposta da Comissão);
3. Os recursos disponíveis em autorizações para as zonas abrangidas pelo objectivo n° 1 ou deverão ser de exactamente dois terços, ou equivalentes a cerca de dois terços do total de dotações disponíveis para os fundos;

4. É clarificado e reforçado o princípio da parceria. Foi apresentada uma proposta à Comissão, que vai no sentido de tornar obrigatória a consulta às autoridades locais e regionais e, nomeadamente às Assembleia Legislativas Regionais, caso existam, aquando da elaboração dos planos de candidaturas;
5. É fundamental conhecer-se a nova iniciativa comunitária INTERREG, dada a importância que a mesma irá ter para nós, pois conterá uma vertente especial de cooperação inter- regional com, e entre, as ilhas;
6. O período de duração do "Fasing-Out" (2,4,7...anos) será estabelecido de acordo com os interesses nacionais e regionais, por forma a garantir que ninguém caia num poço sem fundo e que haja tempo para a necessária adaptação;
7. Foi apresentada uma proposta que vai no sentido de se incluirem nos apoios dos Fundos Estruturais, os projectos relacionados com o ambiente;
8. A Igualdade de Oportunidades será um pilar da nova política estrutural;
9. Em Janeiro de 1999 será publicado um "Guide-Lines", o qual conterá indicações para ajudar à elaboração das candidaturas.

Ponta Delgada, 14 de Outubro de 1998
A Deputada Regional, *Maria Natividade Luz.*

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos a Sra. Deputada Natividade Luz.
Deputado Natividade Luz *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:
Queria dizer mais qualquer coisa à Assembleia acerca da minha participação nos dias 21 e 22 na reunião da Comissão de Política Regional do Parlamento Europeu.

Eu aceitei este convite que foi feito à Comissão de Política Geral para enviar lá um representante, porque achei que devíamos corresponder positivamente a esta oportunidade, que é uma oportunidade que não existiu sempre e que foi conferida na sequência de diligências efectuadas na altura da Conferência de Oviedo.

Por outro lado, a nossa presença demonstra o interesse desta Assembleia em participar de forma mais directa na definição das políticas comunitárias com interesse para a Região, tomando conhecimento em tempo útil do que está em cima da mesa.

Por outro lado ainda, é também uma forma de nós nos lembrarmos que existimos como Região de Objectivo I e Ultraperiférica da Europa.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais esclarecimentos sobre este relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, vamos passar à leitura do Relatório da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais.

Tem a palavra a Sra. Deputado Fátima Sousa, Relatora da Comissão.

Deputada Fátima Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ante-Período Legislativo de Outubro de 1998

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Socialista (PS)

- Francisco Sousa
- João Santos
- Maria de Fátima Sousa
- Maria Fernanda Mendes
- Vasco Cordeiro

b) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Ana Gomes da Silva
- António Menezes
- Aurélio da Fonseca
- Mark Marques
- Sidónio Bettencourt

c) Do Partido Popular (CDS/PP)

- João Greves
- Nuno Almeida e Sousa

d) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2. A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Maria Fernanda Mendes (PS)

Relatora - Maria de Fátima Sousa (PS)

Secretário - Aurélio da Fonseca (PSD)

CAPÍTULO II

REUNIÕES EFECTUADAS

1. A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu nos dias 24 de Setembro e 20 de Outubro de 1998 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

2. No dia 13 de Outubro de 1998 a Comissão reuniu na Casa dos Açores em Lisboa.

3. Na reunião do dia 24 de Setembro de 1998 estiveram presentes os Deputados que constituem a Comissão com excepção do Deputado António Menezes (P.S.D.) que se fez substituir pelo Deputado José Manuel Bolieiro (P.S.D.).

Os Deputados João Greves e Nuno Almeida e Sousa do C.D.S./P.P. faltaram justificadamente.

4. Na reunião do dia 13 de Outubro de 1998 estiveram presentes os Deputados que compõem a Comissão com excepção da Deputada Ana Gomes Silva (P.S.D.) que se fez substituir pelo Deputado Humberto Melo (P.S.D.).

Os Deputados Mark Marques (P.S.D.), João Greves e Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.) faltaram justificadamente.

5. Na reunião do dia 20 de Outubro de 1998 estiveram presentes os Deputados que constituem a Comissão com excepção dos Deputados Vasco Cordeiro (P.S.) Ana Gomes Silva (P.S.D.), João Greves, Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.) e Paulo Valadão (P.C.P.) que faltaram justificadamente.

CAPÍTULO III

TRABALHOS REALIZADOS

1. A Comissão na reunião do dia 24 de Setembro de 1998 voltou apreciar o seguinte Projecto de diploma:

- Projecto de Decreto Legislativo Regional que "Reformula o Conselho Consultivo Regional de Juventude".

2. A Comissão deslocou-se à Ilha do Faial no dia 6 de Outubro de 1998, a fim de acompanhar a Comissão de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social da Assembleia da República em visita à Região Autónoma dos Açores.

3. Participaram na visita à Ilha do Faial os Deputados que compõem a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais com excepção dos Deputados Francisco Sousa e Vasco Cordeiro (P.S.) Ana Gomes da Silva e Aurélio da Fonseca (P.S.D.) que se fizeram substituir pelos Deputados Fernando Meneses e Guilherme Pinto (P.S.), Eugénio Leal e Romão Madruga da Costa (.P.S.D.), respectivamente.

Os Deputados João Santos (P.S.), António Menezes, Mark Marques, Sidónio Bettencourt (P.S.D.), João Greves e Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.) e Paulo Valadão do P.C.P.) faltaram justificadamente.

4. A visita iniciou-se com a apresentação de cumprimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Horta.

5. No dia 7 de Outubro de 1998 efectuou-se a visita às localidades afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998 - Pedro Miguel, Ribeirinha, Espalhafatos e Flamengos.

6. Apresentação de cumprimentos à Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e visita às respectivas instalações.

7. Jantar oferecido pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

8. No dia 8 de Outubro de 1998 partida da Horta para Ponta Delgada.

9. Visita à "KAIROS" - Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária - Área da Exclusão Social - promoção de deficientes e marginalizados.

10. No dia 9 de Outubro de 1998 visitou-se a Cooperativa "MEGASIL" - Cooperativa de Produção Alimentar - Emprego de Deficientes.

11. Apresentação de cumprimentos ao Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores.

12. Apresentação de cumprimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

13. No auditório dos C.T.T. decorreu um Debate subordinado ao tema "Emprego e Segurança Social", em que foram preletores, para além do Senhor Director Regional da Juventude, do Emprego e Formação Profissional os seguintes Deputados da Assembleia da República.

- Jorge Rato (P.S.)
- Artur Penedos (P.S.)
- António Rodrigues (P.S.D.)
- Nuno Correia da Silva (C.D.S.)
- António Rodeia Machado (P.C.P.)

A Mesa foi moderada pela Presidente em exercício da Comissão de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Deputada Filomena Bordalo e pela Presidente da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, Deputada Maria Fernanda Mendes.

14. Na Sessão participaram vários Deputados das Assembleias da República e Regional, representantes de várias Instituições, Serviços, Sindicatos e Sociedade Civil.

15. No dia 10 de Outubro de 1998 a Comissão de Trabalho, Solidariedade e Segurança Socia da Assembleia da República regressou a Lisboa.

16. Na visita oficial, à Ilha de S. Miguel, a referida Comissão foi acompanhada pelos Deputados que compõem a Comissão de Juventude e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, com excepção dos Deputados João Santos, Vasco Cordeiro (P.S.), Ana Gomes da Silva, António Menezes, Mark Marques (P.S.D.), João Greves e Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.), que faltaram justificadamente.

17. No dia 12 a 15 de Outubro de 1998 a Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais ao abrigo da alínea a) do artigo 58º do Regimento da

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, deslocou-se em visita a Lisboa, a fim de efectuar alguns contactos institucionais (relatório anexo).

18. Na sua visita a Lisboa a Comissão foi constituída pelos seguintes Deputados:

Do Partido Socialista (PS)

- Francisco Sousa
- João Santos
- Maria de Fátima Sousa
- Maria Fernanda Mendes
- Vasco Cordeiro

Do Partido Social Democrata (PSD)

- António Menezes
- Aurélio da Fonseca
- Humberto Melo que substituiu Ana Gomes da Silva
- Sidónio Bettencourt

Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

19. Faltaram justificadamente os Deputados Mark Marques (P.S.D.), João Greves e Nuno Almeida e Sousa (C.D.S./P.P.).

20. Na reunião do dia 13 de Outubro a Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais apreciou e emitiu parecer sobre o seguinte projecto de diploma:

- Projecto de Decreto-Lei que "procede à reestruturação da Carreira de Enfermagem instituída pelo Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de Novembro".

21. A Comissão na reunião do dia 20 de Outubro apreciou e aprovou o presente relatório, elaborado ao abrigo do artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO IV

TRABALHOS PENDENTES

Na Comissão encontra-se pendente o seguinte:

- Resolução para a "Elaboração de um estudo sobre a situação das mulheres açorianas";
- Projecto de Decreto Legislativo Regional "Recuperação de Habitação Degradada";
- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/98 - "Reformulação do Decreto Legislativo Regional nº 22/94/A, de 26 de Julho - Sistema de Apoios ao Associativismo Desportivo";
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Apoio ao Desporto Profissional";
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Apoio às Actividades Físicas e Desportivas".

Horta, 20 de Outubro de 1998.

A Relatora, Maria de Fátima Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, Maria Fernanda Mendes

Relatório da visita da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais a Lisboa.

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais deslocou-se a Lisboa entre os dias 12 e 15 de Outubro de 1998 dando cumprimento às disposições regimentais tendo reunido com as seguintes entidades:

1. Centro de Atendimento de Toxicodependentes - CAT Taipas - Lisboa.

2. Casa dos Açores de Lisboa.

3. Assembleia da República:

3.1. Presidente da Assembleia da República;

3.2. Comissão Parlamentar da Educação, Ciência e Cultura;

3.3. Comissão Parlamentar da Saúde e Comissão Eventual para o Acompanhamento e Avaliação da Situação da Toxicodependência do Consumo e Tráfico de Droga.

4. Serviço de Acolhimento de Doentes dos Açores em Lisboa - SADEL.

I. Centro de Atendimento de Toxicodependentes - CAT Taipas - Lisboa.

No dia 12 de Outubro de 1998, pelas 11,30 horas, a Comissão reuniu com o Senhor Director do CAT Taipas - Lisboa, em conjunto com o Senhor Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência - S.P.T.T. e com o Senhor Presidente da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do S.P.T.T., que após terem agradecido a visita relataram as suas experiências e o funcionamento dos Serviços do C.A.T. - Taipas, de que se destaca:

- O C.A.T. Taipas encontra-se em funcionamento desde 1987;
- A intervenção técnica centra-se na luta pela abstinência e na redução de danos;
- O C.A.T. funciona em vários concelhos e freguesias de Lisboa em parceria com as respectivas Autarquias, Centros de Saúde e Hospitais;
- O C.A.T. das Taipas e suas extensões atendem mais de cem doentes diariamente;
- Os doentes de 1ª consulta situam-se na faixa etária dos 25/30 anos;
- Nota-se um aumento de doentes portadores de tuberculose pulmonar, o que exige uma intervenção rápida de modo a evitar a propagação da doença;
- Além do atendimento em ambulatório o Centro dispõe de uma unidade de internamento com 10 camas para desintoxicação de doentes com situações

clínicas complicadas e de um Centro de Dia com várias actividades numa perspectiva de ressocialização;

- O Centro fornece diariamente metadona a doentes devidamente acompanhados;
- A Direcção do CAT - Taipas disponibilizou-se para prestar todo o apoio que a Região vier a necessitar, nomeadamente estágios para técnicos.

II. Casa dos Açores em Lisboa.

No dia 13 de Outubro de 1998, pelas 14,30 horas a Comissão reuniu com a Direcção da Casa dos Açores que após as boas vindas aos Deputados agradeceu a visita e enunciou as actividades e os objectivos da instituição.

A Casa dos Açores de Lisboa desenvolve diversas actividades culturais, tem cerca de 1000 sócios e congrega ainda a Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres, a Tuna Académica da Casa dos Açores de Lisboa e os Antigos Alunos do Liceu de Angra do Heroísmo.

A Casa dos Açores promove semanalmente, às 6ªs feiras, uma sessão cultural. Já realizou quatro grandes festas com coroações do Divino Espírito Santo, para além de várias festas de convívio entre açorianos.

III. Assembleia da República.

3.1. Presidente da Assembleia da República.

A Comissão foi recebida no dia 14 de Outubro de 1998 pelas 12,30 horas pelo Senhor Presidente da Assembleia da República que após os cumprimentos de boas vindas aos Deputados procedeu a uma breve reflexão das suas preocupações a nível sócio-económico no mundo e suas influências na sociedade portuguesa.

3.2. Comissão Parlamentar da Educação, Ciência e Cultura.

Após os cumprimentos de boas vindas foi dado conhecimento dos diplomas nela pendentes.

Na sequência das questões formuladas pelos Deputados Regionais foram equacionados alguns mecanismos de articulação entre as duas Comissões e realçada a utilidade de estreitar o relacionamento regular entre as duas Assembleias.

3.3. Comissão Parlamentar da Saúde e Comissão Eventual para o Acompanhamento e Avaliação da situação da Toxicodependência.

Realizou-se uma reunião conjunta com as três Comissões, com troca mútua de várias preocupações, destacando-se:

- O fenómeno dos repatriados;
- Custos com a saúde numa região com descontinuidade geográfica;
- Deslocação de doentes inter-ilhas, continente e estrangeiro;
- Importância do funcionamento do Serviço Nacional de Emergência Médica - INEM , de modo a apoiar também os doentes dos Açores;
- Falta de médicos;
- Necessidade de implementação da telemedicina;
- Relato dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Eventual no Acompanhamento e a Avaliação do Problema da Droga em Portugal;
- Utilização da figura de "lei geral da República";
- Interesse comum de que reuniões desta natureza sejam repetidas, por forma a dar continuidade a trabalhos conjuntos.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais assistiu ao Plenário no qual esteve em debate e posterior aprovação, por unanimidade, a "Proposta de Lei nº 143/VII (A.L.R.A.) - "Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores".

IV. Serviço de Acolhimento de Doentes dos Açores em Lisboa - SADEL.

No dia 15 de Outubro de 1998, pelas 10,30 horas a Comissão visitou o Serviço de Acolhimento de Doentes dos Açores em Lisboa e reuniu com as responsáveis pelo serviço, que relataram sumariamente o trabalho realizado:

- O número de doentes enviados a Lisboa tem vindo a diminuir significativamente;
- Grande parte dos doentes enviados são dirigidos à oncologia;
- A idade dos doentes situa-se na faixa etária dos 36/65 anos de idade;
- Média de estada dos doentes, em Lisboa é de 19 dias, porque os doentes em radioterapia e quimioterapia permanecem em tratamento durante cerca de 90 dias;
- Foi manifestada a necessidade de se instalar uma pequena estrutura para alojamento de doentes de oncologia que necessitem de apoio específico e que as Pensões não podem prestar.
- Foi manifestada a satisfação pelo modo como o Senhor Director Regional da Segurança Social tem se relacionado com o serviço e o empenhamento imprimido na resolução dos problemas e na disponibilização de meios para uma eficiente prestação de cuidados.

Horta, 20 de Outubro de 1998.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Finanças e Plano, Sr. Deputado Élio Valadão.

Deputado Élio Valadão *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO I

Generalidade

1. Constituição da Comissão

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

- Augusto Elavai
- Élio Valadão
- Francisco Oliveira
- João Forjaz Sampaio
- Luís Resendes
- Manuel Serpa

b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Almeida
- Berta Cabral
- Duarte Freitas
- Eugénio Leal
- José Manuel Bolieiro
- Manuel Brasil

c) Partido Popular (PP)

- Alvarino Pinheiro

2. Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia, Finanças e Plano é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente - Augusto Elavai (PS)

Relator - Élio Valadão (PS)

Secretário - Duarte Freitas (PSD)

CAPÍTULO II

Reuniões Efectuadas

A Comissão reuniu no dia 23 de Setembro, pelas 10 horas e 30 minutos, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na Cidade da Horta. O deputado Nuno Almeida e Sousa substituiu o deputado Alvarino Pinheiro. Faltaram justificadamente os deputados Berta Cabral e Luís Resendes.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano voltou a reunir no dia 15 de Outubro de 1998, na Delegação da Assembleia em Ponta Delgada. Os deputados Nuno Almeida e Sousa e Carlos Fraga substituiram respectivamente os deputados Alvarino Pinheiro e Manuel Serpa. A deputada Ana Carolina substituiu o deputado Manuel Brasil. Faltaram justificadamente os deputados Duarte Freitas e Berta Cabral.

CAPÍTULO III

Trabalhos Realizados

Na reunião que teve lugar na cidade da Horta, no dia 23 de Setembro, a Comissão apreciou e emitiu parecer, por solicitação do Governo da República, sobre os seguintes Projectos de Decreto-Lei:

- Projecto de Decreto-Lei que prorroga por três meses os prazos para a prática de quaisquer actos processuais ou procedimentais, bem como para a interposição de quaisquer acções ou de quaisquer recursos graciosos ou contenciosos, relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge ou a serviços sediados ou localizados nestas ilhas;
- Projecto de Decreto-Lei que isenta do pagamento de Imposto sobre o Valor Acrescentado a aquisição de bens e serviços com vista à reconstrução das ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

Ainda nesta reunião, a Comissão entendeu solicitar pareceres, à Associação de Municípios dos Açores e a todos os Municípios Açorianos, relativamente ao Projecto de Decreto-Lei que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias, tendo emitido o respectivo parecer a 6 de Outubro. Foi também, agendado e discutido o programa de trabalhos relativos à visita a efectuar à ilha Graciosa de 7 a 9 de Outubro.

Na reunião do dia 15 de Outubro, realizada na Delegação da Assembleia em Ponta Delgada, a Comissão apreciou e emitiu parecer, por solicitação do Governo da República, sobre os seguintes Projectos de Decreto-Lei:

- Projecto de Decreto-Lei que restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e que revoga o D. L. n° 32-A/97, de 28 JAN;
- Projecto de Decreto-Lei que aprova medidas complementares de luta contra a Encefalopatia Espongiforme Bovina (E.E.B.) no domínio da alimentação animal.

Nesta reunião procedeu-se também às audições dos Senhores Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Habitação e Equipamentos.

O Senhor Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento foi ouvido em relação à Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 22/98 - Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998 e, sobre a qual, a Comissão elaborou e emitiu o respectivo relatório e parecer com vista a melhor habilitar o Plenário.

O Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos foi ouvido sobre as questões levantadas pelas Associações de Taxistas de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo, cujo relatório final será brevemente discutido em Comissão e apresentado em Plenário.

CAPÍTULO IV

Visitas Efectuadas

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, deslocou-se em visita oficial à ilha Graciosa de 7 a 9 de Outubro (relatório anexo).

Nesta visita a Comissão foi constituída pelos deputados: Augusto Elavai, Élio Valadão, Manuel Serpa, Francisco Oliveira, Luís Resendes e José Nascimento Ávila do Partido Socialista e António Almeida, Manuel Brasil, José Aguiar e João Cunha do Partido Social Democrata.

Os deputados José Nascimento Ávila, José Aguiar e João Cunha substituiram respectivamente os deputados João Forjaz Sampaio, Duarte Freitas e José Manuel Bolieiro.

Faltaram justificadamente os deputados Berta Cabral, Eugénio Leal e Alvarino Pinheiro.

O programa da visita incluíu reuniões com o Presidente da Câmara Municipal, representantes das Associações de Agricultores e Jovens Agricultores,

Delegação da Câmara do Comércio, Cooperativa de Lacticínios e Adega Cooperativa.

Foram ainda efectuadas visitas ao Porto Comercial da Praia, instalações da EDA S.A., Caldeira da Graciosa e Lotaçor.

CAPÍTULO V

Trabalhos Pendentes

Encontram-se na Comissão, a aguardar os pareceres dos parceiros sociais, os seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 6/98 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei N° 167/97 (Empreendimentos Turísticos);
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 7/98 - Licenciamento comercial;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 8/98 - Observação de cetáceos;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 10/98 - Princípios e orientações a observar na gestão dos recursos hídricos e na utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 12/98 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei N° 19/93, de 23 de Janeiro (Rede Nacional de Áreas Protegidas);
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 13/98 - Regime de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 14/98 - Reserva Ecológica Regional (RER);
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 15/98 - Princípios e Normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores;

- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 16/98 - Regime dos planos especiais de ordenamento do território na Região Autónoma dos Açores;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 17/98 - Regime jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores;
Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 18/98 - Regime da extracção de areia no mar dos Açores;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - Programa específico de financiamento à aquisição de terras (PROTERRA);
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - Bonificação de juros à aquisição de terras por rendeiros (SICAR II).

Também se encontram na Comissão a Proposta de Resolução 17/97 - Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 1996, que aguarda parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas e o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Alteração ao Decreto Regional n° 11/77/A, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto Regional n° 1/82/A, de 28 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n° 16/88/A, de 11 de Abril (Arrendamento Rural nos Açores), cujo prazo para emissão de parecer foi prorrogado por solicitação do proponente.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1998

O Relator, *Élio Valadão.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai.*

Relatório da visita oficial da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano à ilha Graciosa.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, deslocou-se em visita oficial à ilha Graciosa nos dias 7, 8 e 9 de Outubro.

A Comissão era constituída pelos deputados: Augusto Elavai, Élio Valadão, Manuel Serpa, Francisco Oliveira, Luís Resendes e José Nascimento Ávila do Partido Socialista e António Almeida, Manuel Brasil, José Aguiar e João Cunha do Partido Social Democrata.

Os deputados José Nascimento Ávila, José Aguiar e João Cunha substituiram respectivamente os deputados João Forjaz Sampaio, Duarte Freitas e José Manuel Bolieiro.

Faltaram justificadamente os deputados Eugénio Leal, Berta Cabral e Alvarino Pinheiro.

Do programa da visita que se junta em anexo, fizeram parte diversas visitas a empreendimentos e reuniões com instituições de relevante e importante papel na economia Graciosense.

Do âmbito destes trabalhos, destaca-se a reunião com o Presidente da Câmara de Santa Cruz, com os representantes da Câmara do Comércio, Associações de Agricultores e Jovens Agricultores e ainda as visitas à Adega Cooperativa e Fábrica de Lacticínios.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se no dia 7, Quarta-feira, pelas 17 horas e 30 minutos, com a apresentação de cumprimentos ao senhor Presidente da Câmara, a que se seguiu uma reunião de trabalho, onde o autarca expressou as suas principais preocupações em relação à autarquia e à situação económica e social da ilha.

Assim, referiu as dificuldades financeiras da autarquia provocadas pelos atrasos verificados nas transferências no âmbito do PEDRAA II, que neste momento totalizam 85.000 contos e que já obrigaram a que a Câmara contraísse um empréstimo no valor de 76.000 contos.

O senhor Presidente da Câmara expressou a sua satisfação pelo movimento criado na ilha, resultante das viagens do "Lady of Mann", sugerindo que o barco deveria efectuar mais viagens que liguem não só a Graciosa à ilha Terceira, mas também às restantes ilhas do Grupo Central.

Este movimento provocou uma grande dinâmica nos sectores do comércio, restauração e hotelaria.

Ainda na área dos transportes referiu que a SATA faz ligações com a Graciosa, apenas 6 dias por semana, lamentando a inexistência de um voo ao Domingo, que facilitaria o acesso a outras ilhas especialmente de empresários e técnicos.

Salientou o autarca, a importância da construção de um adequado porto de pescas na Vila da Praia, visto que o actual tem reduzidas condições de varagem e essencialmente de abrigo. Referiu-se ainda à necessidade de remodelação das termas do Carapacho e à construção de uma piscina coberta que utilizaria, durante o Inverno, água quente proveniente de um furo de captação.

No fim da tarde de Quarta-feira, a Comissão reuniu com a Associação de Agricultores da Ilha Graciosa, tendo visitado as instalações desta associação.

O senhor Presidente começou por referir a reduzida dimensão e a precaridade das instalações e equipamentos da fábrica de lacticínios, que foi construída para laborar 3.200 l/dia e que actualmente transforma 15.000 l/dia. Lamentou o facto de os agricultores desta ilha receberem menos 8$00 por litro de leite - classe A - do que os agricultores da ilha Terceira embora fazendo parte da mesma União de Cooperativas de Lacticínios (UNICOL).

Neste momento as explorações leiteiras da ilha produzem cerca de 4 milhões de litros/ano. Prevê-se a construção de uma nova fábrica, estando para o efeito a ser constituída a nova cooperativa que se associará à Câmara Municipal em Regis Cooperativa. O projecto de construção desta fábrica será apresentado ao IFADAP no âmbito do PEDRAA II, prevendo-se que seja comparticipado em 75%.

O sector da carne, segundo referiu, encontra-se novamente numa situação de crise, agravada pelo facto de o transporte de contentor da Graciosa ser consideravelmente mais caro do que de outras ilhas.

Os projectos de reestruturação da vinha estão a ser executados lentamente e verificam-se alguns atrasos na aprovação de projectos de investimento.

A situação de seca que se viveu no passado Verão, não será satisfatoriamente ultrapassada com o apoio de 4$00/Kg para a importação de alimentos. A título de exemplo, refira-se que um saco de ração custa mais 300$00 na Graciosa do que em São Miguel. O plafond a que se refere o apoio anterior, é, para o caso da ilha Graciosa, de 150 Ton..

Por último salientaram a resolução de três aspectos que consideram de extrema importância para o funcionamento da associação:

- A contratação de um técnico, remunerado pela SRAPA, para serviço de vulgarização aos agricultores nas áreas de pastagens, vinhas e elaboração de projectos.
- Transferências financeiras da SRAPA para a Associação para a execução e melhoramento, por parte desta, de caminhos de penetração.
- Apoio por parte da Direcção Regional da Cultura para a recuperação do edifício do ex-IACAPS, sendo uma parte do edifício cedido à DRC enquanto a outra teria como destino a comercialização de produtos agrícolas, pela cooperativa.

No dia 8, quinta-feira, os trabalhos iniciaram-se pelas 10 horas e 30 minutos, com uma reunião, na delegação da Assembleia, com a Associação de Jovens Agricultores Graciosenses.

O presidente da Associação elencou os seguintes problemas e preocupações:

- A difícil situação do sector da carne, devido à doença das vacas loucas, que poderá ser ultrapassada, se for devidamente classificada a carne Açoriana.

Lamentou a lentidão do processo de classificação da carne e a inexistência de uma rede regional de abate que permita a exportação de carcaças;

- Atrasos por parte do IFADAP na aprovação de projectos de investimento, nomeadamente os de primeiras instalações;
- Atrasos na atribuição de quotas leiteiras, devido à dotação da reserva regional já ter sido ultrapassada, necessitando de um reforço, que poderia provir da reserva nacional, que ainda não foi atingida;

Necessidade de mais um veterinário na ilha que substituísse o actual, nas suas faltas, licenças e férias, de forma a evitarem-se situações como a que sucedeu recentemente, de os animais darem entrada no matadouro numa Segunda-feira e só serem abatidos na Quinta-feira;

- Necessidade de mais técnicos que façam vulgarização e prestem apoio técnico nas áreas de pastagens, florestas e vinhas;
- Necessidade de um funcionário habilitado e disponível para implementar um sistema de inseminação artificial;
- Melhoria dos caminhos de penetração, reabilitados e construídos pelos serviços oficiais, uma vez que, segundo disse, as associações não têm capacidade técnica para o fazerem;
- Construção de reservatórios destinados ao abastecimento de água à lavoura, através de protocolos entre a Câmara Municipal e a SRAPA;
- Necessidade de existir apenas uma cooperativa de factores de produção, que congregue os associados das duas estruturas representativas da lavoura.

Pelas 11 horas e 30 minutos teve início a reunião com os representantes da Delegação da ilha Graciosa da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, que decorreu nas instalações da Delegação da Assembleia Legislativa Regional.

Os responsáveis Graciosenses por esta estrutura, enumeraram os principais problemas e preocupações do sector, nomeadamente:

- A existência de apenas um operador de transporte marítimo de carga, que na ausência de concorrência, inflaciona os preços e só efectua transportes para a ilha de 15 em 15 dias. A carga leva mais tempo a chegar de São Miguel à Graciosa do que de Lisboa a São Miguel;
- Redução do custo das passagens aéreas inter-ilhas e para o continente;
- Atrasos verificados nas encomendas via CTT, devido à mudança de meio de transporte da carga na ilha Terceira, de avião para barco, acabando as encomendas por chegarem à Graciosa com a mesma demora do transporte efectuado de barco desde Lisboa;
- As vantagens económicas obtidas este ano com o transporte marítimo de passageiros, efectuado pelo ferry "Lady of Mann", que trouxe à ilha um número apreciável de visitantes. E necessário que este barco ou outro com as mesmas características permaneça mais tempo na Região e que se alarguem as rotas Terceira-Graciosa e Graciosa-Terceira a outras ilhas;
- Satisfação pelos projectos do SIRALA aprovados e pelo considerável número de candidaturas apresentadas (o dobro das apresentadas em São Jorge, segundo referiram) e pelo apoio técnico e logístico prestado pela Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo. Lamentam contudo os atrasos que se verificam nas transferências financeiras para os promotores dos projectos. Estes projectos têm permitido a melhoria das instalações comerciais da ilha;
- De acordo com os responsáveis por esta estrutura, o comércio graciosense sentiu o efeito da abertura do hiper na ilha Terceira;
- Finalmente, o desemprego na ilha parece ser reduzido, existindo apenas algumas pessoas à procura do primeiro emprego, especialmente mulheres e jovens.

Pelas 15:00 horas deu-se início à visita ao porto comercial da Praia, onde serão realizadas obras com vista ao reforço do molhe, na sequência dos estragos provocados pelos temporais que assolaram a Região em 1996.

A empreitada de consolidação do molhe está orçada em 822 mil contos e o seu prazo de execução é de 12 meses. A área de protecção ao molhe ficará com uma inclinação de 2:1 em vez da que existia anteriormente que tinha uma inclinação de 1:1.

Esta obra foi adjudicada em 27 de Julho deste ano, à empresa TEISOMAR, que resultou de um consórcio entre a Teixeira Duarte e a Soares da Costa, prevendo-se que a obra esteja concluída em Julho de 1999.

O responsável na ilha Graciosa da Junta Autónoma dos Portos de Angra do Heroísmo, que acompanhou a Comissão na visita, referiu-se à necessidade de ser adquirida uma grua de 18 toneladas para o porto e ao aumento em 20 metros do cais útil acostável, de modo a operarem, com facilidade e em simultâneo, navios. Esta obra poderia custar, na sua perspectiva, 50 a 70 mil contos. O movimento no porto ronda os 40 a 60 contentores por mês, tendo sido descarregadas no ano transacto 17 mil toneladas de carga e embarcadas 3 mil.

Por último referiu-se à importância de se construir naquela baía um complexo portuário, que além do porto comercial, contemple um adequado porto de pescas e um porto de recreio.

Ainda na Vila da Praia, seguiu-se uma visita à Lotaçor. A Comissão verificou que as instalações são novas e adequadas ao serviço que a empresa presta. De seguida a Comissão deslocou-se ao entreposto de frio da Folga e ficou a saber que esta empresa dispõe na ilha de 2 câmaras de congelação de 15 toneladas e 1 de refrigeração de 12 toneladas. O responsável pela empresa salientou a necessidade de um novo porto de pescas, uma vez que o existente reduz a 20% a possibilidade de os pescadores irem ao mar. Com um novo porto, a actividade piscatória poderia ser aumentada para o dobro, quer em termos de utilização de mão-de-obra quer em termos financeiros.

Alguns elementos da Comissão foram abordados por um grupo de pescadores, que fizeram sentir a importância, para a sua actividade profissional, da melhoria das condições do Porto de Pescas.

Pelas 17:00 horas teve lugar a visita às instalações da EDA S.A., onde se realizou uma reunião de trabalho com o responsável da empresa nesta ilha.

O responsável pela empresa começou por referir-se ao parque eólico da ilha, construído há 7 anos e do qual fazem parte duas torres que produzem anualmente 10% da energia utilizada. Estas torres produzem 100 Kw/hora quando a velocidade do vento é de 26 m/s, encontrando-se em fase de estudo a montagem de mais uma torre.

Salientou a necessidade de existir na ilha, depósitos de combustível com capacidade para 500 mil litros, visto que os 200 mil de capacidade dos actuais tanques, não são suficientes, se ocorrerem atrasos, como já se têm verificado, nos barcos abastecedores.

Prevê-se a construção de uma nova central eléctrica, que estará em funcionamento em 2002, subsistindo dúvidas se a actual terá capacidade produtiva até essa data. Serão também construídas novas instalações administrativas e comerciais.

- Neste momento não existem dificuldades de pessoal para dar resposta às exigências da empresa.

Seguiu-se a visita à Adega Cooperativa, onde a Comissão ficou a saber que:

- O vinho branco "Pedras Brancas" foi o primeiro vinho VQPRD da Região;
- Em 1998 produziram 3 pipas (1500 litros) de vinho branco, tendo pago o quilograma da uva a 250$00;
- A produção média por hectare ronda as 10 pipas;
- Têm 220 sócios actualmente, mas apenas 11 fizeram entregas no corrente ano;
- Na ilha existem 0,6 hectares de vinha em produção, encontrando-se mais 23 a serem reestruturados;

- Necessitam de um técnico, com formação em viticultura e enologia, que dê apoio à cooperativa e aos viticultores;
- No ano passado, com o apoio do Governo Regional, foram pagas as dívidas que se reportavam às colheitas de 1978;
- O rendimento bruto por 0,1 hectare (1 alqueire) ronda os 220.000$00.

No final da tarde do dia 8, a Comissão visitou as instalações da fábrica de lacticínios, acompanhada dos responsáveis pela Cooperativa e de um técnico.

A Comissão ficou a saber, que a Cooperativa responsável pela construção da nova fábrica, irá designar-se "Cooperativa Pérola da Graciosa " e que já tem alguns prédios comprados para o efeito.

Foi explicado à Comissão o circuito de laboração do queijo, sendo salientadas as dificuldades de espaço e a precaridade das instalações e equipamentos. Em 1996 a Cooperativa produziu 282 toneladas de queijo e em 97, 348 toneladas, o que significou um aumento de aproximadamente 25%.

Actualmente esta Cooperativa conta com 55 associados, que estão empenhados na construção da nova fábrica, já existindo entendimento entre os responsáveis da actual Cooperativa, Câmara Municipal e Governo Regional.

Na nova Cooperativa, a Câmara ficará com 27% do capital e os agricultores com os restantes 73%. O projecto será apresentado neste segundo Quadro Comunitário de Apoio, esperando-se que seja financiado em 75%.

As actuais instalações da fábrica serão adquiridas pela Câmara Municipal, por 50 mil contos, destinando-se esta verba a cobrir parte das responsabilidades financeiras dos agricultores na nova cooperativa.

Finalmente, no dia 9, Quinta-feira, a Comissão visitou a Furna do Enxofre, acompanhada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo confrontada com a problemática situação da lagoa, que tem vindo anualmente a perder água, não se tendo descoberto até ao momento a razão desta perda, nem se vislumbrando ainda qualquer solução para este problema.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1998

O Relator, *Élio Valadão.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai.*

ANEXO

Programa da visita da Comissão de Economia, Finanças e Plano à ilha Graciosa
7 a 9 de Outubro de 1998

Dia 7 Outubro

16,30 H - Chegada à Graciosa

17,30 H - Apresentação de cumprimentos ao Sr. Presidente da C. M. de Sta. Cruz

19,00 H - Reunião com a Associação de Agricultores da Graciosa

20,00 H - Jantar

Dia 8 de Outubro

10,00 H - Reunião com a Associação dos Jovens Agricultores

11,30 H - Reunião com a Câmara do Comércio

13,00 H - Almoço

15,00 H - Visita ao Porto Comercial da Praia

16,00 H - Visita à Lotaçor

17,00 H - Visita à EDA, S.A.

18,00 H - Visita à Adega Cooperativa

19,00 H - Visita à Fabrica de Lacticínios

20,00 H - Jantar

Dia 9 de Outubro

11,00 H - Visita à Caldeira

13,00 H - Almoço

15,50 H - Partida da Graciosa

Presidente: Fica assim cumprida a nossa agenda de trabalhos para hoje.

Vamos encerrar os nossos trabalhos e continuaremos amanhã pelas 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/98 - Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998;
- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão, apresentado pelo PS, sobre alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 17/94/A, de 18 de Maio - Rede de Portos da Região.

Com esta informação, despeço-me dos Srs. Deputados e até amanhã.

(Eram 20, 25 horas)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

António Manuel da **Silva Melo**

Carlos Alberto da Costa **Fraga**

José **Élio Valadão** Ventura

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

João Luis Sanchez dos **Santos**

Partido Social Democrata (PSD)

José Manuel Avelar **Nunes**

Partido Popular (PP)

João Maria Fraga **Greves**

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Social Democrata (PSD)

Berta Maria Correia de Almeida Melo **Cabral**

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Adaptação do Sistema Fiscal Nacional à Região Autónoma dos Açores

De acordo com o que está estabelecido na Constituição da República Portuguesa, as Regiões Autónomas têm a possibilidade de adaptar o sistema fiscal nacional às especialidades regionais, nos termos de lei quadro da Assembleia da República. A capacidade de adaptação, que se pode considerar como o exercício de um poder tributário acessório ou condicionado, é uma das prerrogativas de natureza fiscal das Regiões Autónomas à qual se junta: um poder tributário próprio, a exercer nos termos da lei; o poder de disposição sobre as receitas nelas geradas ou cobradas; e o direito a uma participação nas receitas do Estado.

No exercício da sua autonomia financeira, este poder de mera adaptação do sistema fiscal nacional em matéria de incidência, taxas, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes deve ser entendido como um poder de configuração dos tipos fiscais e só pode ser exercido de acordo com lei-quadro. Durante muitos anos, não houve sequer iniciativas sobre a matéria.

Finalmente, porém, a Lei 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas - assumiu expressamente, no seu artigo 34,º a natureza de lei-quadro para os efeitos previstos na Constituição e nos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas.

Perante a existência da necessária lei-quadro este poder de adaptação poderá ser exercido, de acordo com a forma e limites que na mesma se encontram estabelecidos. Neste domínio, tem de se realçar a necessidade de combater os custos de insularidade, corrigindo as desigualdades derivadas da mesma, e da ultraperiferia, respeitando o princípio da flexibilidade e o princípio da eficiência dos sistemas fiscais regionais.

O poder das Regiões de adaptação do sistema Fiscal Nacional deverá ser encarado como instrumento para fazer actuar o princípio de igualdade, no quadro geral do território nacional, assumindo que aquele princípio só pode ser concretizado se atenderem às especificidade regionais, de modo a que efectivamente se trate de forma desigual aquilo que é desigual.

O CDS/PP considera que se deve aproveitar esta ocasião para finalmente poder utilizar uma prerrogativa que há muito estava prevista na Constituição. Ê a altura de utilizar este meio que foi concedido às Regiões Autónomas para criteriosamente se corrigir as desigualdades derivadas da insularidade.

A adaptação do sistema fiscal deverá, por outra via, permitir que se incentive de forma clara o investimento no território e se procure de modo racional o necessário desenvolvimento da economia insular.

Este será, sem dúvida, um importante meio para combater as dificuldades que os açorianos sentem e para compensar as restrições que sofre a sua economia, as quais têm na sua base variados factores como, desde logo, a dispersão da sua área, uma baixa taxa de população activa e uma fraca produtividade. O CDS/PP não esquece que estes factores podem ser alterados através de instrumentos

fiscais destinados a assegurar uma verdadeira igualdade material no território português.

Os objectivos em causa poderão ser mais facilmente alcançados através de adaptações feitas em relação às taxas de IRS e IRC; às deduções específicas, abatimentos e deduções à colecta no IRS; à consideração dos custos para efeitos de IRC; de incentivos fiscais ao reinvestimento na área da Região. As medidas em concreto respeitam o princípio da igualdade, pois apenas atendem a aspectos específicos da economia açoriana como os custos da insularidade, pretendendo minorar as desvantagens em áreas como a saúde, a educação, as comunicações e desenvolver a economia com especial atenção sobre a agricultura, a pecuária, as pescas, a débil indústria existente e o turismo.

Nestes termos, os Deputados do Partido Popular, no uso dos poderes conferidos pela alínea b) do n.º 1 do artigo 23.° do Estatuto Político-Administrativo, propõem que a Assembleia Legislativa Regional, no uso da competência prevista nas alíneas e) e f) do número 1 do artigo 31.° do referido Estatuto, aprove o seguinte Decreto Legislativo Regional.

TÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.°

Objecto

O presente Decreto Legislativo Regional tem por objecto a adaptação dos impostos sobre o rendimento nacional às especificidades da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.°

Princípios a respeitar

A determinação da adaptação dos impostos sobre o rendimento respeita, em especial, os princípios da igualdade, da flexibilidade, da eficiência funcional dos sistemas fiscais e da solidariedade nacional.

TÍTULO II

Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 3.º

Taxas

As taxas normais previstas no artigo 71.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares são reduzidas em quatro pontos percentuais quando aplicadas a cidadãos com domicílio na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Categorias C e D

Até 2010 os rendimentos das categorias C e D, quando alcançados nos Açores, apenas serão considerados em 75% do seu valor.

Artigo 5.°

Subsídios à Agricultura Pecuária e Pescas

1 - Todos os subsídios à agricultura, pecuária e pescas atribuídos a sujeitos passivos sediados nos Açores poderão ser incluídos no lucro tributável, em fracções iguais, durante um período de dez exercícios.
2 - O disposto no número anterior não prejudica a inclusão, em fracções iguais, em número superior de exercícios, se tal for permitido pela Legislação Fiscal em vigor.

Artigo 6.º

Rendimentos de trabalho independente: deduções

1 - A dedução prevista na alínea o) do número 1 do artigo 26.° do CIRS pode ser considerada pelo seu valor global quando se refira a deslocações ao território continental, à Região Autónoma da Madeira, ou a diferentes ilhas do arquipélago dos Açores.
2 - O limite a considerar para os sujeitos passivos sediados nos Açores será o dobro do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 26.° do CIRS.

Artigo 7.º

Abatimentos

1 - Os abatimentos com educação referidos na alinea c) do número 1 do artigo 55.° do CIRS, em que se devem incluir as necessárias despesas de transporte, do sujeito passivo e dos seus dependentes, são considerados pela sua totalidade.
2 - As despesas de saúde descritas na alínea b) do artigo 55.° do CIRS, os prémios de seguro, qualquer que seja a sua natureza, e as importâncias despendidas na aquisição de equipamentos novos para a utilização de energias renováveis não susceptíveis de serem considerados custos nas categorias B, C ou D, podem ser integralmente abatidos à matéria colectável.

Artigo 8.º

Deduções à colecta

1 - As deduções à colecta previstas no número 1 do artigo 80.° do CIRS referentes a cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores serão aumentadas em 50%.

2 - O crédito de imposto previsto no número 3 do artigo 80.° do CIRS será considerado pelo valor total do IRC correspondente aos lucros que sejam englobados, quando o sujeito passivo tenha domicílio nos Açores.

TÍTULO III

Imposto sobre o rendimento das Pessoas Colectivas

Artigo 9.º

Taxas

A taxa a aplicar aos sujeitos passivos residentes nos Açores que exerçam a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola será de 25% e, quando não exerçam a título principal essas actividades, de 15%.

Artigo 10.º

Tributação de rendimentos provenientes da agricultura, indústria, pecuária, pescas, turismo e comércio

Os rendimentos provenientes de actividade agrícola, industrial, da pecuária, pescas, turismo ou comércio, quando obtidos em território açoriano até 2010

apenas serão considerados em 60%, nas Ilhas de Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo, 70% nas Ilhas de São Jorge, Faial e Pico, e 80% nas Ilhas de São Miguel e Terceira.

Artigo 11.º

Isenções para pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social

A isenção referida no artigo 9.° do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas, quando se refira a entidades sediadas nos Açores e cujo campo de intervenção seja o território regional, dependerá apenas de reconhecimento a realizar pelo Governo Regional dos Açores.

Artigo 12.º

Cooperativas isentas

As cooperativas de produção com sede nos Açores serão isentas do IRC independentemente das condições referidas no número 2 do artigo 11.° do CIRC.

Artigo 13.º

Dedução dos lucros retidos e reinvestidos

Os lucros retidos e levados a reservas que tenham sido reinvestidos nos Açores, num prazo de dez exercícios, poderão ser totalmente deduzidos para efeitos de determinação da matéria colectável de IRC

Artigo 14.º

Despesas de investigação e desenvolvimento

Todas as despesa de investigação e desenvolvimento podem ser consideradas como custos no exercício em que sejam efectuadas, podendo o sujeito passivo optar pela sua consideração fraccionada pelos dez exercícios seguintes.

Artigo 15.º

Custos

Os custos descritos nos números 2 e 4 do artigo 38° do CIRC serão considerados independentemente de qualquer limite.

Artigo 16.º

Reinvestimento dos valores de realização

O prazo do número 1 do artigo 44.° do CIRC será alargado até ao fim do décimo exercício seguinte ao da realização, para os sujeitos passivo sediados nos Açores.

Artigo 17.º

Eliminação da dupla tributação económica de lucros distribuídos

A dedução prevista no número 1 do artigo 45.° do CIRC será de 100% para os sujeitos passivos sediados nos Açores.

Artigo 18.º

O Governo Regional promoverá junto do Governo da República a concretização das medidas técnicas e administrativas necessárias à boa e oportuna execução do disposto no presente Decreto Legislativo Regional

Artigo 19.º

O presente Diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999

Horta, 15 de Outubro de 1998

Os Deputados do PP, *Alvarino Pinheiro, Nuno Almeida e Sousa e João Fraga Greves.*

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Regime Jurídico do Conselho de Ilha

A Lei n.° 61/98, de 27 de Agosto pela qual se procedeu à segunda Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, trouxe alterações importantes ao regime jurídico do Conselho de Ilha que passará a existir também nas ilhas que apenas tenham um concelho.

A composição do Conselho de Ilha, em consequência da referida revisão, passará a ser mais alargada e as respectivas competências foram significativamente aumentadas.

O artigo 90.° do Estatuto Político-Administrativo consagra que a constituição, organização e funcionamento do Conselho de Ilha, são regulados por decreto

legislativo regional, o que agora se propõe, tendo em conta o disposto nos artigos 87.° a 89.° do referido Estatuto.

Aproveita-se a oportunidade para rever alguns aspectos do regime ora em vigor para o Conselho de Ilha e procurou-se introduzir algumas melhorias técnicas.

Opta-se pela criação de um diploma regulamentador inteiramente novo, porque muitas são as disposições que se impõe alterar do Decreto Legislativo Regional n.° 22/87/A, de 3 de Dezembro, facilitando-se assim a consulta sobre o novo regime jurídico do Conselho de Ilha.

Nestes termos, os deputados do Partido Popular, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.° 1, do artigo 23.° do Estatuto Político-Administrativo, propõem que a Assembleia Legislativa Regional, no uso da competência prevista na alínea a) do n.° 1, do artigo 227.° da constituição e alínea c) do n.° 1, do artigo 31.° do referido Estatuto, aprove o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.°

Designação

Em cada uma das ilhas dos Açores funciona um Órgão de natureza consultiva, denominado conselho de ilha, que se rege pelas disposições constantes do presente diploma.

Artigo 2.°

Composição

1. O conselho de ilha é composto por:

a) Presidentes das assembleias municipais e câmaras municipais;

b) Quatro membros eleitos por cada assembleia municipal;

c) Dois representantes dos sectores empresariais;

d) Dois representantes dos movimentos sindicais;

e) Dois representantes das associações agrícolas.

2. Os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respectiva ilha poderão participar nas reuniões do conselho de ilha, sem direito a voto.

Artigo 3.°

Membros da assembleia municipal

1. Os membros de cada assembleia municipal são eleitos por listas concorrentes, segundo o método da média mais alta de Hondt.

2. O mandato dos membros eleitos nos termos do número anterior tem a duração de dois anos, podendo ser renovado.

Artigo 4.°

Representantes dos sectores empresariais

1. Os representantes a que se refere a alínea c) do n.° 1 do artigo 2.° são indicados pelas associações comerciais ou industriais com sede na respectiva ilha, de entre os seus associados que nela exerçam actividade.

2. Se não existirem associações comerciais ou industriais com sede na ilha, os representantes são indicados pelas associações cuja área de actuação estatutariamente abranja a ilha, de entre seus associados que nela exerçam actividade.

3. As associações estabelecem entre si os critérios de indicação dos seus representantes.

4. O Presidente da Assembleia Municipal a quem couber convocar a reunião de instalação do conselho de ilha, solicitará a indicação dos representantes com a antecedência mínima de 45 dias da data da instalação.
5. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo devem indicar os seus representantes no prazo de 30 dias a contar da data da solicitação.
6. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo podem, a todo o tempo, promover a substituição dos membros que tiverem indicado.
7. Se os representantes não forem indicados no prazo referido no n.° 5 do presente artigo, o conselho de ilha poderá eleger dois empresários que exerçam actividade na respectiva ilha.

Artigo 5.°

Representantes dos movimentos sindicais

1. Os representantes a que se refere a alínea d) do n.° 1 do artigo 2.° são indicados pelos sindicatos com sede na respectiva ilha, de entre sindicalistas que nela residam.
2. Se não existirem sindicatos com sede na ilha, os representantes são indicados pelos sindicatos cuja área de actuação estatutariamente abranja a ilha, de entre sindicalistas que nela residam.
3. Os sindicatos estabelecem entre si os critérios de indicação dos seus representantes.
4. O Presidente da Assembleia Municipal a quem couber convocar a reunião de instalação do conselho de ilha, solicitará a indicação dos representantes com a antecedência mínima de 45 dias da data da instalação.
5. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo devem indicar os seus representantes no prazo de 30 dias a contar da data da solicitação.

6. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo podem, a todo o tempo, promover a substituição dos membros que tiverem indicado.
7. Se os representantes não forem indicados no prazo referido no n.° 5 do presente artigo, o conselho de ilha poderá eleger dois sindicalistas que residam na respectiva ilha.

Artigo 6.°

Representantes das associações agrícolas

1. Os representantes a que se refere a alínea e) do n.° 1 do artigo 2.° são indicados pelas associações agrícolas com sede na respectiva ilha, de entre os seus associados que nela exerçam actividade.
2. Se não existirem associações agrícolas com sede na ilha, os representantes são indicados pelas associações cuja área de actuação estatutariamente abranja a ilha, de entre seus associados que nela exerçam actividade.
3. As associações estabelecem entre si os critérios de indicação dos seus representantes.
4. O Presidente da Assembleia Municipal a quem couber convocar a reunião de instalação do conselho de ilha, solicitará a indicação dos representantes com a antecedência mínima de 45 dias da data da instalação.
5. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo devem indicar os seus representantes no prazo de 30 dias a contar da data da solicitação.
6. As entidades referidas nos números 1 e 2 do presente artigo podem, a todo o tempo, promover a substituição dos membros que tiverem indicado.
7. Se os representantes não forem indicados no prazo referido no n.° 5 do presente artigo, o conselho de ilha poderá eleger dois empresários agrícolas que exerçam actividade na respectiva ilha.

Artigo 7.°

Participação dos deputados

Para efeito do disposto no n.° 2 do artigo 2.°, o presidente do conselho de ilha enviará aos deputados cópia da convocatória de cada reunião.

Artigo 8.°

Reunião de instalação

1. A reunião de instalação do conselho de ilha realiza-se nos 60 dias posteriores à instalação dos órgãos autárquicos resultantes de eleições gerais.
2. A reunião referida no número anterior tem lugar na sede do município com maior número de eleitores e é convocada pelo presidente da respectiva assembleia municipal.

Artigo 9.°

Presidência

1. Na reunião de instalação os membros do conselho de ilha elegem, por escrutínio secreto, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, cujos mandatos têm a duração de um ano.
2. O presidente é substituído, durante o período de suspensão do seu cargo e nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.
3. Na ausência do presidente e do vice-presidente o conselho elege, por voto secreto, um dos seus elementos para presidir à reunião.

Artigo 10.°

Representação

Os presidentes das assembleias municipais e os presidentes das câmaras municipais nas suas faltas e impedimentos podem fazer-se representar por quem legalmente os substitua no respectivo órgão autárquico.

Artigo 11.°

Faltas

1. As faltas dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.° 1 do artigo 2.° são comunicados aos respectivos órgãos autárquicos.
2. Só se considera haver falta quando não houver a representação prevista no artigo anterior.
3. As faltas dos membros referidos nas alíneas c), d) e e) do n.° 1 do artigo 2.° são comunicados à entidade que os tiver indicado.

Artigo 12.°

Renúncia e suspensão

1. O presidente do conselho de ilha e o vice-presidente podem renunciar ou pedir a suspensão do seu cargo, mediante declaração escrita a apresentar ao referido conselho.
2. Os membros eleitos por cada assembleia municipal podem renunciar ou pedir a suspensão do seu mandato no conselho de ilha, mediante declaração escrita a apresentar ao referido conselho.
3. Os representantes dos sectores empresariais, dos movimentos sindicais e das associações agrícolas podem renunciar ou pedir a suspensão do seu mandato, mediante declaração escrita a apresentar ao conselho de ilha.

4. Os pedidos de suspensão referidos nos números anteriores devem ser fundamentados e objecto de deliberação na reunião em que o conselho de ilha tomou conhecimento do pedido.
5. A suspensão prevista no n.° 1 não pode ultrapassar os 90 dias, sob pena de se considerar como renúncia.
6. A suspensão prevista nos números 2 e 3 não pode ultrapassar 180 dias no decurso do mandato, sob pena de se considerar como renúncia ao mesmo.

Artigo 13.°

Substituição por suspensão

1. Os membros eleitos por cada assembleia municipal e os representantes dos sectores empresariais, dos movimentos sindicais e das associações agrícolas que suspenderem o seu mandato por um período superior a 60 dias, podem ser substituídos no conselho de ilha durante o período que durar a suspensão.
2. Para efeitos do número anterior o presidente do conselho de ilha comunica a suspensão à assembleia municipal, tratando-se de membros eleitos pelo respectivo órgão, ou, tratando-se de representantes dos sectores empresariais, dos movimentos sindicais e das associações agrícolas, à entidade que os tiver indicado.

Artigo 14.°

Perda de mandato

1. O presidente do conselho de ilha e bem assim o vice presidente, perdem o respectivo cargo quando, sem motivo justificado, faltem a mais de duas reuniões.

2. Os membros eleitos por cada assembleia municipal e os representantes dos sectores empresariais, dos movimentos sindicais e das associações agrícolas perdem o respectivo mandato no conselho de ilha quando, sem motivo justificado, faltem a mais de duas reuniões.
3. Compete ao conselho de ilha apreciar a justificação das faltas do presidente e do vice-presidente e declarar a perda do respectivo cargo.
4. Compete ao presidente do conselho de ilha apreciar a justificação das faltas dos membros referidos no n.° 2, cabendo da sua decisão recurso para o conselho, competindo-lhe também propor ao referido conselho a declaração da perda dos respectivos mandatos.
5. Os membros eleitos das assembleias municipais perdem o seu mandato no conselho de ilha se tiverem perdido o mandato no órgão pelo qual foram eleitos.

Artigo 15.°

Substituição por morte, renúncia
ou perda do mandato

1. A substituição do presidente e vice-presidente motivada por morte, renúncia ou perda de mandato deve processar-se por eleição no conselho de ilha.
2. A substituição dos membros a que se refere a alínea b) do n.° 1 do artigo 2.°, motivada por morte, renúncia ou perda do mandato deve processar-se por eleição no respectivo órgão na reunião em que se tomou conhecimento do facto.
3. A substituição dos membros a que se referem as alíneas c), d) e e) do n.° 1 do artigo 2.°, motivada por morte, renúncia ou perda do mandato, deve processar-se por indicação da entidade que os tinha originariamente indicado.
4. O presidente do conselho de ilha comunica o facto ao órgão ou entidade respectiva, para efeito de cumprimento dos números 2 e 3.
5. Os novos membros completarão o mandato dos anteriores.

Artigo 16.°

Reuniões

1. O conselho de ilha tem anualmente três reuniões ordinárias, em Fevereiro, Maio e Novembro.
2. O conselho de ilha reúne também extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Assembleia Legislativa Regional ou do Governo Regional.
3. Duas das reuniões ordinárias do conselho de ilha são públicas, podendo as demais reuniões sê-lo, conforme conste do regimento ou nesse sentido seja deliberado.

A data, hora, local e ordem de trabalhos das reuniões públicas são divulgadas pelos meios adequados ao seu conhecimento público.

Artigo 17.°

Local das reuniões

O conselho de ilha reúne na sede do município do seu presidente, salvo deliberação em sentido diferente.

Artigo 18.°

Atribuições e competências

1. São atribuições e competências do conselho de ilha:

a) Formular recomendações aos órgãos das autarquias sobre assuntos das respectivas atribuições;

b) Fomentar a uniformização e harmonização das posturas e regulamentos das diversas autarquias;

c) Incentivar formas de cooperação e colaboração entre as diversas autarquias e os respectivos órgãos e serviços;

d) Apreciar, numa perspectiva de integração e complementaridade, os planos de actividade dos diversos municípios;

e) Emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pela Assembleia Legislativa Regional ou pelo Governo Regional sobre quaisquer matérias de interesse para a ilha;

f) Dar parecer sobre o plano regional, designadamente numa perspectiva de ilha;

g) Pronunciar-se, por iniciativa própria, sobre interesses específicos da ilha;

h) Exercer as demais atribuições e competências que lhe sejam conferidas por legislação regional.

2. Compete ainda ao conselho de ilha emitir parecer, a solicitação ou por sua iniciativa, sobre as seguintes matérias,

quando respeitem à respectiva ilha, designadamente:

a) Criação e extinção de autarquias locais, bem como a modificação da respectiva área;

b) Elevação de povoações à categoria de vilas ou cidades

c) Sistema de transportes;

d) Ordenamento do território e equilíbrio ecológico,

e) Recursos hídricos, minerais e termais,

f) Classificação, protecção e valorização do património cultural.

Artigo 19.°

Regimento

1. O conselho de ilha elabora o seu regimento, do qual constam as normas julgadas necessárias ao seu funcionamento.
2. No regimento é estabelecida a forma de repartição dos encargos do seu funcionamento pelos municípios da ilha.

Artigo 20.°

Quórum e deliberações

1. O conselho de ilha só pode reunir e deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
3. Quando o conselho de ilha não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova reunião, com a mesma ordem de trabalhos.

Artigo 21.°

Actas

1. Das reuniões do conselho de ilha é lavrada acta que registe o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, as deliberações tomadas e as posições contra elas assumidas e bem assim o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
2. As actas são assinadas pelo presidente, depois de submetidas à aprovação do conselho de ilha na sua reunião seguinte.
3. As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.

Artigo 22.°

Dispensa de actividade profissional

1. Os membros do conselho de ilha estão dispensados do desempenho da sua actividade profissional pelo período de tempo necessário à sua participação nas reuniões deste órgão, mediante aviso antecipado à entidade empregadora.
2. As entidades empregadoras têm direito à compensação dos encargos resultantes das dispensas previstas no número anterior.

Artigo 23.°

Abonos

1. Os membros do conselho de ilha têm direito a senhas de presença, ajudas de custo e subsídio de transporte.
2. Os presidentes das câmaras municipais e vereadores em regime de permanência não têm direito a senhas de presença.

Artigo 24.°

Senhas de presença

As senhas de presença, por cada reunião ordinária ou extraordinária do conselho de ilha, são de valor igual ao estabelecido para os membros da assembleia municipal do município de maior categoria existente na ilha.

Artigo 25.°

Ajudas de custo

As ajudas de custo a abonar, quando os membros do conselho de ilha se desloquem, por motivo de serviço, para fora da área do município da sua residência, são nos termos e no quantitativo fixado por lei para as deslocações em serviço dos membros da assembleia municipal.

Artigo 26.°

Subsídio de transporte

O subsídio de transporte é atribuído nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas dos municípios.

Artigo 27.°

Secretário e apoio administrativo

1. Sempre que o conselho de ilha entenda necessário, designa para secretário um funcionário de um dos municípios, a quem compete a redacção das actas e ao qual é atribuída, por cada reunião ordinária ou extraordinária, uma gratificação de valor igual à senha de presença devida aos membros do conselho de ilha.
2. O apoio administrativo ao conselho de ilha é assegurado pelos serviços administrativos das câmaras, salvo se o conselho entender atribuí-lo ao secretário, caso em que este o executará nas horas normais de serviço ou, quando tal comprovadamente não for possível, em horas extraordinárias.

Artigo 28.°

Norma transitória

1. No prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma, devem os conselhos de ilha instalar-se de acordo com o regime constante deste diploma.
2. Tendo em conta o disposto no n.° 2 do artigo 8.°, o presidente da assembleia municipal, no prazo de 15 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma, solicitará:
a) Às assembleias municipais, que, no prazo de 60 dias, indiquem os membros eleitos a que se refere a alínea b) do n.° 1 do artigo 2.°;
b) Às entidades competentes, que, no prazo de 60 dias, indiquem os representantes a que se referem as alíneas c), d) e e) do n.° 1 do artigo 2.°.

Artigo 29.°

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente diploma, aplica-se a legislação relativa às autarquias locais, com as necessárias adaptações.

Artigo 30.°

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.° 22/87/A, de 3 de Dezembro.

Artigo 31.°

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 25 de Setembro de 1998

Os Deputados Regionais, *Alvarino M. M. Pinheiro, Nuno Barata Almeida e Sousa e João Fraga Greves.*

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Contempla deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de IRS

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Nesse sentido, a lei de finanças das regiões autónomas inclui uma disposição - artigo 39º. - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, prevêem-se diferentes modelos de desagravamento fiscal, correspondendo uns a reduções genéricas de taxas dos grandes impostos de âmbito nacional e outros à concessão selectiva de incentivos.

Através de outras propostas, igualmente apresentadas nesta data, o Governo Regional já avançou no sentido da redução genérica do IRC e do IRS e com a adaptação do regime de concessão de benefícios pela via contratual, adaptando à Região o disposto no artigo 49º.-A do Estatuto de Benefícios Fiscais.

Com a presente proposta, o Governo pretende dar mais um passo na adaptação fiscal no sentido do estímulo ao investimento, admitindo a possibilidade de dedução à colecta de lucros reinvestidos em termos significativamente mais favoráveis do que aqueles que estão previstos a nível nacional.

A presente proposta visa, aliás, alargar o benefício que se pretende atribuir aos sujeitos passivos de IRS, permitindo que também os empresários em nome individual possam beneficiar deste incentivo.

Trata-se de uma medida da maior importância se se tiver em conta a estrutura empresarial da Região Autónoma dos Açores e o relevo dos empresários individuais.

Para que os empresários em nome individual tenham acesso a este benefício, exige-se, contudo, que os mesmos disponham de contabilidade organizada, o que visa simultaneamente impedir a confusão com o património pessoal e estimular a opção por esse modelo de organização, que permite uma maior aproximação à tributação real.

Em tudo o resto, o benefício que se atribui aos empresários em nome individual é idêntico àquele de que podem beneficiar os sujeitos passivos de IRC, o que representa uma solução francamente inovadora.

Importa ter presente que a proposta que agora se apresenta deve ser conjugada com um conjunto de outras iniciativas, todas elas tendentes a diminuir a carga fiscal na Região.

As medidas agora propostas reportam-se apenas a uma receita regional, sendo evidente, como tal, a competência dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº. 32º., nº. 1, alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Os benefícios previstos no presente diploma são aplicáveis aos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, incluídos nas Categorias C e D daquele imposto que possuam ou venham a possuir, para efeitos de aplicação deste diploma, contabilidade organizada e que sejam considerados fiscalmente residentes na Região.

Artigo 2.º

Os sujeitos passivos identificados no artigo anterior poderão deduzir ao montante apurado nos termos do artº. 80º. do CIRS, e até à concorrência da colecta correspondente aos rendimentos das Categorias C e D, uma importância correspondente a 10% dos lucros reinvestidos nos exercícios de 1999 a 2001.

Artigo 3.º

Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se elegível:

a) O investimento em activo imobilizado corpóreo, afecto à exploração pelo sujeito passivo, adquirido em estado novo, com excepção de:

i) Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões minerais, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projectos de indústria extractiva;

ii) viaturas ligeiras;

iii) mobiliário e artigos de conforto ou decoração;

iv) outros bens de investimento não directa e imprescindivelmente associados à actividade produtiva exercida pelo sujeito passivo.

b) O investimento tem obrigatoriamente que ser concretizado na Região.

Artigo 4.º

O investimento efectuado nas ilhas, a seguir indicadas, terá as seguintes majorações da dedução à colecta:

a) Ilhas de Faial, Pico, S. Jorge, Graciosa e Santa Maria - 30%;

b) Ilhas de Flores e Corvo - 40%.

Artigo 5.º

Da dedução a que se refere o artº. 2º. só poderão beneficiar os sujeitos passivos de IRS que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiciários;

b) Mantenham afectos à exploração, durante um período mínimo de três anos, os bens objecto de investimento;

c) Não sejam devedores ao Estado e à Segurança Social de quaisquer impostos ou contribuições ou tenham o pagamento dos débitos devidamente assegurados.

Artigo 6.º

1. A dedução a que se refere o artº. 1º. será justificada por declaração, a anexar à Declaração Periódica de Rendimentos Modelo nº 2 referente a cada um dos

anos, indicando os bens objecto de investimento, o seu custo, a data de entrada em funcionamento e outros elementos considerados pertinentes.

2. A declaração mencionada no número anterior deverá ser acompanhada de documento comprovativo de que se encontra preenchida a condição referida na alínea c) do artigo 5º., com referência ao mês anterior ao da entrega da Declaração.

3. Este documento será emitido nos termos previstos do Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de Setembro.

Artigo 7.º

Os sujeitos passivos de IRS que sejam obrigados a possuir contabilidade organizada, darão expressão ao imposto que deixar de ser pago em resultado da dedução a que se refere o artº. 1º. mediante menção do valor correspondente nos respectivos documentos de suporte contabilístico.

Artigo 8.º

A dedução a que se refere o artº. 2º. não é acumulável, relativamente ao mesmo investimento, aos benefícios fiscais da mesma natureza previstos noutros diplomas legais, quer de carácter nacional, quer regional.

Artigo 9.º

Os valores que não sejam deduzidos à colecta de um determinado ano, poderão ser reportados para um dos três anos seguintes.

Artigo 10.º

No caso de incumprimento do disposto na alínea b) do artº. 5º., será adicionado ao IRS relativo ao ano em que o sujeito passivo alienar os bens objecto de investimento o IRS que deixou de ser liquidado por virtude de dedução à colecta, acrescida de juros compensatórios correspondentes.

Artigo 11.º

O Governo Regional diligenciará junto do Governo Central para que sejam introduzidas as alterações necessárias nos procedimentos informáticos e outros, tendo em vista o pleno cumprimento do previsto no presente diploma.

Artigo 12º.

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Redução da tabela de taxas gerais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, prevista no artigo 71.º do respectivo código.

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Neste sentido, a lei de finanças das regiões autónomas inclui uma disposição - artigo 39º - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, seguiu-se uma técnica de fixação de limites, dentro dos quais os órgãos de governo próprio das regiões podem concretizar as suas escolhas orçamentais.

Tais limites resultam quer da necessidade de respeitar certos valores máximos a atingir pelas reduções de taxa, quer da exigência de obediência a um conjunto de princípios definidos no artº 32º.

A opção configurada na lei de finanças das regiões autónomas é totalmente coerente com os princípios constitucionais e estatutários que associam a autonomia à necessidade de dispor de instrumentos adequados à promoção do desenvolvimento económico e social e do bem estar da qualidade de vida das populações.

A própria lei (artigo 2º, nº 3) expressamente se refere à eliminação das condições de desigualdade resultantes da situação de insularidade e ultraperiferia e à realização da convergência económica com o restante território nacional e com a União Europeia.

Não se encontra prevista qualquer outra possibilidade de adaptação do imposto às especificidades regionais e, designadamente, o recurso aos mecanismos de alteração das deduções ao rendimento ou à colecta.

Entende, assim, o Governo Regional que é do interesse da Região aproveitar essa faculdade, procedendo a um desagravamento das taxas em vigor para o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, visando em especial a compensação dos custos acrescidos da insularidade para quem vive na Região.

Tem o Governo consciência da dificuldade de avançar mais do que o proposto em matéria de redução das taxas, sem que se verificasse uma significativa diminuição de receitas públicas, que poderia comprometer o esforço de desenvolvimento e convergência.

Espera, em qualquer caso, o Governo Regional que a medida que agora propõe possa funcionar não só como um instrumento para a correcção de desigualdades entre os residentes na Região e no território continental, como também como uma forma de estímulo a um maior investimento induzido pelo aumento do rendimento dos particulares.

E desse modo, a redução das taxas aplicáveis nas Regiões, tomando por base a tabela de taxas previstas no artº 72º do CIRS, permite potenciar na Região o desagravamento de que passarão a beneficiar a partir de 1999 os contribuintes dos escalões mais baixos.

Trata-se, consequentemente, de objectivos conformes aos estabelecidos na Constituição, Estatuto de Autonomia e lei de finanças das regiões autónomas.

Neste contexto, importa ter presente que a proposta que agora se apresenta deve ser conjugada com um conjunto de outras iniciativas, todas elas tendentes a diminuir a carga fiscal na Região.

As medidas agora propostas reportam-se apenas a uma receita regional, sendo evidente, como tal, a competência dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº 32º, nº 1, alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Sublinhe-se, ainda, que o Governo Regional entende que a medida agora tomada não deve ser automaticamente indexada a alterações de taxa que se verifiquem a nível nacional, devendo, quando ocorra tal alteração, a Assembleia Legislativa Regional exercer, de novo os seus poderes tributários, decidindo sobre uma eventual nova alteração.

O Governo Regional compromete-se, por outro lado, a desenvolver os esforços necessários junto do Governo da República no sentido de serem tomadas as medidas necessárias à execução prática do diploma, nomeadamente nos aspectos administrativos e informáticos.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

O Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, devido pelas pessoas singulares referidas na alínea a) do artº 12º da Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro, será calculado, no ano de 1999, com base na tabela de taxas gerais, previsto no artº 71º do Código do IRS, na redacção que lhe vier a ser dada pela lei de Orçamento para 1999, a qual será reduzida em 10%.

Artigo 2.º

Mantêm-se inalteradas todas as restantes taxas previstas no Código do IRS.

Artigo 3.º

As tabelas de retenção na fonte serão anualmente elaboradas por Regulamento a aprovar pelo Governo Regional, que na sua constituição respeitará os princípios consagrados no Decreto-Lei nº 42/91, de 22 de Janeiro, devendo o Governo Regional promover a sua atempada divulgação.

Artigo 4.º

1. A alteração da tabela de taxas a que se refere o artº 71 do Código do IRS para todos os restantes rendimentos que não constituam receita da Região, no sentido do seu agravamento ou desagravamento, não conduz a uma alteração correspondente da taxa em vigor na Região.
2. Constitui excepção ao disposto no número anterior, o facto da referida alteração de taxa provocar um afastamento entre as taxas previstas no artº 71º do Código do IRS e aquelas que nesse preciso momento se encontrem em vigor para a Região, sempre que esta última represente uma diminuição superior ao limite de 30% fixado no nº 4 do artº 37º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.
3. Na situação prevista no número anterior, a taxa em vigor na Região será modificada, por Decreto Legislativo Regional, por forma a que a mesma nunca ultrapasse o limite previsto.

Artigo 5.º

O Governo Regional diligenciará junto do Governo Central, no sentido de serem introduzidos as alterações necessárias ao pleno cumprimento do previsto no presente diploma, nomeadamente nos processamentos informáticos, por forma a abranger os rendimentos obtidos no ano de 1999.

Artigo 6.º

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adaptação à especificidade regional dos benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação dos sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Nesse sentido, a lei de finanças das regiões autónomas inclui uma disposição - artigo 39º. - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, prevêem-se diferentes modelos de desagravamento fiscal, correspondendo uns a reduções genéricas de taxas dos

grandes impostos de âmbito nacional e outros à concessão selectiva de incentivos.

Através de outras propostas, igualmente apresentadas nesta data, o Governo Regional já avançou no sentido da redução genérica do IRC e do IRS, pretendendo-se com a presente proposta dar execução à possibilidade de concessão de benefícios pela via contratual, adaptando à Região o disposto no artigo 49º.-A do Estatuto de Benefícios Fiscais.

Com a aprovação da presente proposta, o Governo passará a dispor de um importante instrumento de política económica, que se espera que possa produzir efeitos significativos na atracção do investimento.

Na adaptação do artigo 49º.-A do Estatuto de Benefícios Fiscais, reduziu-se de 5 para 1 milhão de contos o montante referente aos grandes projectos de investimento, enquanto que se admite a concessão a outros projectos de investimento que correspondam aos objectivos enunciados, a partir de um valor baixo, que pareceu adequar-se à realidade empresarial açoriana.

O Governo Regional definirá, por decreto regulamentar regional, as condições em que estes últimos projectos poderão ser considerados elegíveis.

Prevê-se, em qualquer caso, que a concretização dos benefícios se faça através da celebração de um contrato com a Região, em que serão definidos os direitos e deveres recíprocos e estabelecidos os mecanismos de responsabilização.

É, ainda, de notar que, no caso dos benefícios afectarem receitas das autarquias locais, se optou por uma solução idêntica à da nova lei das finanças locais, compensando os municípios.

Importa ter presente que a proposta que agora se apresenta deve ser conjugada com um conjunto de outras iniciativas, todas elas tendentes a diminuir a carga fiscal na Região.

As medidas agora propostas reportam-se apenas a uma receita regional, sendo evidente, como tal, a competência dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº. 32º., nº. 1, alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Fica o Governo Regional autorizado a conceder os benefícios fiscais em regime contratual, resultantes da adaptação do disposto no artº. 49º.-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos seguintes termos:

1. Aos projectos de investimento em unidades produtivas, realizados até final de 2001, de valor igual ou superior a 1 milhão de contos, de especial interesse para a economia regional, que contribuam para o esforço da inovação das unidades produtivas, e para a recuperação dos níveis de modernização da economia regional, podem ser concedidos benefícios fiscais em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Imposto Municipal de Sisa, Contribuição Autárquica e Imposto do Selo, em regime contratual.

2. A concessão dos incentivos fiscais ficará subordinada à celebração de um contrato entre a Região e a entidade promotora do projecto, a aprovar pelo Governo Regional, mediante resolução, na qual serão fixados os objectivos, as metas, os incentivos a conceder e as penalizações para o caso de incumprimento.

3. A concessão dos incentivos referidos no número anterior é objecto de proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

4. Os benefícios fiscais estabelecidos no número 1 poderão igualmente ser concedidos, em regime contratual, a projectos de investimento, realizados até 31 de Dezembro de 2001, ainda que o seu valor global não seja superior a 1 milhão de contos, desde que tenham os seguintes objectivos:

a) Visem a reconversão, modernização, fusão ou concentração e acordos de cooperação de empresas, situadas em sectores vitais para a economia regional ou tendo em vista a sua abertura ao exterior;

b) A criação significativa de postos de trabalho;

c) Sejam relevantes na diminuição dos custos da insularidade;

d) A melhoria do meio ambiente regional.

Artigo 2.º

O regime de aplicação dos benefícios previstos no artigo anterior é definido por Decreto Regulamentar Regional.

Artigo 3.º

1. No caso de benefícios fiscais que afectem mais do que um município e de benefícios fiscais que constituam contrapartida da fixação de grandes projectos de investimento de interesse para a economia regional, o Governo Regional deverá ouvir os municípios envolvidos, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 45 dias.

2. No caso previsto no número anterior haverá lugar a compensação através de verba a inscrever no Orçamento da Região.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Redução da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Nesse sentido, a lei de finanças das regiões autónonas inclui uma disposição - artigo 39º - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, seguiu-se uma técnica de fixação de limites, dentro dos quais os órgãos de governo próprio das regiões podem concretizar as suas escolhas orçamentais.

Tais limites resultam quer da necessidade de respeitar certos valores máximos a atingir pelas reduções de taxa, quer da exigência de obediência a um conjunto de princípios definidos no artigo 32º.

A opção configurada na lei de finanças das regiões autónomas é totalmente coerente com os princípios constitucionais e estatutários que associam a autonomia à necessidade de dispor de instrumentos adequados à promoção do

desenvolvimento económico e social e do bem estar da qualidade de vida das populações.

A própria lei (artigo 2º, nº 3) expressamente se refere à eliminação das condições de desigualdade resultantes da situação de insularidade e ultraperiferia e à realização da convergência económica com o restante território nacional e com a União Europeia.

Em matéria de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, a redução de taxa poderá atingir a percentagem de 30% sobre a taxa em vigor.

Entende o Governo Regional que é do interesse da Região aproveitar essa faculdade, procedendo a um desagravamento das taxas em vigor para o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, face aos custos acrescidos com a insularidade sentidos pela maior parte das empresas que exercem a sua actividade na Região.

Tem, também, o Governo Regional em vista o incentivo que, por esta via, poderá ser concedido às empresas no sentido de promover a competitividade do tecido empresarial regional, contribuindo para um aumento do investimento produtivo e para a criação de postos de trabalho, permitindo um mais rápido desenvolvimento da Região.

Trata-se, consequentemente, de objectivos conformes aos estabelecidos na Constituição, Estatuto de Autonomia e lei de finanças das regiões autónomas.

O Governo optou por não esgotar a margem de manobra concedida à Região pela lei de finanças regionais, por diversas razões, entre as quais se destaca o facto de, com esta solução, se poder optar por uma opção gradualista que permita aferir do êxito das medidas tomadas.

Também se afigura importante a circunstância de o Governo ter decidido proceder, da mesma forma, a uma ampla utilização dos mecanismos de dedução à colecta de lucros reinvestidos e da possibilidade de concessão de incentivos

por via contratual, modalidades de desagravamento fiscal, que se poderão revelar mais eficazes de um ponto de vista económico.

Teve, por outro lado, o Governo que ponderar cuidadosamente a repercussão orçamental de tais medidas.

As medidas agora propostas reportam-se apenas a uma receita regional, sendo evidente, como tal, a competência dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº 32º, nº 1, alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Sublinhe-se, ainda, que o Governo Regional entende que a medida agora tomada não deve ser automaticamente indexada a alterações de taxa que se verifiquem a nível nacional, devendo, quando ocorra tal alteração, a Assembleia Legislativa Regional exercer, de novo, os seus poderes tributários, decidindo sobre um eventual novo desagravamento.

Por outro lado, o Governo Regional levará em linha de conta as alterações que entretanto se verificarem na legislação nacional, nomeadamente no que diz respeito aos incentivos a conceder em sede de IRC, nomeadamente às micro e pequenas empresas, propondo de imediato à Assembleia Legislativa Regional as medidas necessárias de adaptação de tais disposições às especificidades Regionais.

O Governo Regional compromete-se, por outro lado, a desenvolver os esforços necessários junto do Governo da República no sentido de serem tomadas as medidas necessárias à execução prática do diploma, nomeadamente nos aspectos administrativos e informáticos.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

A taxa do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), prevista no artº 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), é fixada em 27%.

Artigo 2.º

A taxa a que se refere o artigo anterior destina-se a vigorar na Região e aplica-se a todos os rendimentos gerados por este imposto que constituam receita da Região, nos termos previstos no artº 13º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Artigo 3.º

1. A alteração da taxa prevista no artº 69º do CIRC para todos os restantes rendimentos que não constituam receita da Região, no sentido do seu agravamento ou desagravamento, não conduz a uma alteração correspondente da taxa em vigor na Região.
2. Constitui excepção ao disposto no número anterior, o facto da referida alteração de taxa provocar um afastamento entre a taxa prevista no artº 69º do CIRC e aquela que nesse preciso momento se encontre em vigor para a Região, sempre que esta última represente uma diminuição superior ao limite de 30% fixado no nº 4 do artº 37º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.
3. Na situação prevista no número anterior, a taxa em vigor na Região será modificada, por Decreto Legislativo Regional, por forma a que a mesma nunca ultrapasse o limite previsto.

Artigo 4.º

São mantidas, nos termos que se encontrem em vigor para o restante território nacional, todas as outras taxas previstas no CIRC.

Artigo 5.º

O Governo Regional, ao abrigo das suas competências nesta matéria, promoverá junto do Governo da República a concretização das medidas necessárias, sob o ponto de vista administrativo e informático, para execução do disposto no presente Decreto-Legislativo Regional.

Artigo 6.º

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Contempla deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de IRC

A lei de finanças das regiões autónomas - Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro, veio abrir caminho para a adaptação do sistemas fiscal nacional às especificidades regionais.

De facto, a Constituição da República Portuguesa, embora admitindo a possibilidade de tal adaptação, de há muito prevista no Estatuto Político-Administrativo da Região, condicionava-a à prévia existência de uma lei quadro.

Nesse sentido, a lei de finanças das regiões autónomas inclui uma disposição - artigo 39º. - que expressamente determina a sua equiparação à referida lei quadro.

Na lei de finanças das regiões autónomas, prevêem-se diferentes modelos de desagravamento fiscal, correspondendo uns a reduções genéricas de taxas dos grandes impostos de âmbito nacional e outros à concessão selectiva de incentivos.

Através de outras propostas, igualmente apresentadas nesta data, o Governo Regional já avançou no sentido da redução genérica do IRC e do IRS e com a adaptação do regime de concessão de benefícios pela via contratual, adaptando à Região o disposto no artigo 49º.-A do Estatuto de Benefícios Fiscais.

Com a presente proposta, o Governo pretende dar mais um passo na adaptação fiscal no sentido do estímulo ao investimento, admitindo a possibilidade de dedução à colecta de lucros reinvestidos em termos significativamente mais favoráveis do que aqueles que estão previstos a nível nacional.

De facto, passa-se a admitir que a dedução à colecta vá até aos 10%, ao mesmo tempo que se exclui o limite dos 15% do valor da colecta, sendo ainda de sublinhar que não se restringe o benefício aos investimentos considerados adicionais.

Também na definição dos investimentos que podem ser considerados para efeitos de dedução, caminhou-se num sentido mais generoso do que a legisia dos órgãos regionais para tomarem esta decisão.

Também se considera que as medidas aqui previstas em nada colidem com o princípio da coerência com o sistema fiscal nacional (artº. 32º., nº. 1 alínea a), da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º. do Estatuto Político-Administrativo dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Os benefícios previstos no presente diploma são aplicáveis aos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas que tenham sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável na Região.

Artigo 2.º

1. Os sujeitos passivos identificados no artigo anterior podem deduzir ao montante apurado nos termos da alínea a) do nº 1 do artº. 71º. do Código de IRC, e até à concorrência do mesmo, uma importância correspondente a 10% dos lucros reinvestidos nos exercícios de 1999 a 2001.

2. A dedução é feita, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº. 71º. do Código do IRC, na liquidação respeitante aos períodos de tributação mencionados no número anterior.

Artigo 3.º

Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se elegível:

a) O investimento em activo imobilizado corpóreo, afecto à exploração pelo sujeito passivo, e que tenha sido adquirido em estado novo, com excepção de:

i) Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões minerais, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projectos de indústria extractiva;
ii) viaturas ligeiras;
iii) mobiliário e artigos de conforto ou decoração;
iv) outros bens de investimento não directa e imprescindivelmente associados à actividade produtiva executada.
b) O investimento tem obrigatoriamente que ser concretizado na Região.

Artigo 4.º

A percentagem de dedução à colecta de IRC, prevista no artigo 2º., terá as seguintes majorações em função das ilhas nas quais o investimento relevante seja concretizado:
a) Ilhas de Faial, Pico, S. Jorge, Graciosa e Santa Maria — 30%;
b) Ilhas de Flores e Corvo — 40%.

Artigo 5.º

Os valores que não sejam deduzidos à colecta de um determinado exercício podem ser reportados para um dos três exercícios seguintes.

Artigo 6.º

Da dedução a que se refere o artº. 2º. só poderão beneficiar os sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições:
a) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiciários;

b) Mantenham na empresa durante um período mínimo de três anos os bens objecto do investimento;
c) Não sejam devedores ao Estado e à Segurança Social de quaisquer impostos ou contribuições ou tenham o pagamento dos débitos devidamente assegurados.

Artigo 7.º

Aplicando-se o regime de tributação pelo lucro consolidado nos termos dos artigos 59º. e seguintes do Código do IRC, a dedução a que se refere o artº. 2º. é feita nos termos previstos nas diversas alíneas do artº. 4º. do Decreto-Lei nº 121/95, de 31 de Maio, com as necessárias adaptações, sendo igualmente aplicável o disposto no nº 2 do artº. 6º. e nº 2 do artº. 8º., do mesmo diploma legal.

Artigo 8.º

1. A dedução a que se refere o artº. 2º. será justificada por declaração, a anexar à Declaração Periódica de Rendimentos referente a cada um dos exercícios, indicando os bens objecto de investimento, o seu custo, a data de entrada em funcionamento e outros elementos considerados pertinentes.
2. A declaração mencionada no número anterior será acompanhada de documento comprovativo de que se encontra preenchida a condição referida na alínea c) do artigo 6º., com referência ao mês anterior ao da Declaração.
3. Este documento será emitido nos termos previstos no Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de Setembro.

Artigo 9.º

A contabilidade das empresas dará expressão ao imposto que deixar de ser pago em resultado da dedução a que se refere o artº. 2º., mediante menção do valor correspondente no Anexo ao Balanço e à demonstração de resultados relativa ao exercício em que se efectua a dedução.

Artigo 10.º

A dedução a que se refere o artº. 2º. não é acumulável, relativamente ao mesmo investimento, com benefícios fiscais da mesma natureza previstos noutros diplomas legais, quer de carácter nacional, quer regional.

Artigo 11.º

No caso de incumprimento do disposto na alínea b) do art.º 6.º., será adicionado ao IRC relativo ao exercício em que a empresa alienar os bens objecto do investimento, o IRC que deixou de ser liquidado por virtude de dedução à colecta, acrescido de juros compensatórios correspondentes.

Artigo 12.º

O Governo Regional diligenciará junto do Governo Central para que sejam concretizadas as alterações necessárias nos processamentos informáticos e outros, tendo em vista o pleno cumprimento do previsto no presente diploma.

Artigo 13.º

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Classificação da zona central da cidade de Angra do Heroísmo

Após a inscrição da zona central da cidade de Angra do Heroísmo, pela UNESCO, na lista do património mundial em Dezembro de 1983, a então Assembleia Regional dos Açores procedeu à classificação da referida zona como monumento regional pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/84/A, de 13 de Abril, dado tratar-se de um conjunto de valor universal excepcional.

No preâmbulo daquele diploma foi feita a justificação que levou a UNESCO e a Região a inscreverem e a classificarem a zona central de Angra como património universal e monumento regional, o qual parcialmente se transcreve.

"Com efeito, Angra, «cidade transatlântica» com características únicas, criada em função das grandes rotas marítimas do tempo da navegação à vela, testemunha um período da história do Mundo. Deste período ficou um traçado urbano arrojado e cheio de sabedoria, bem como um denso conjunto monumental que ainda hoje lhe confere características verdadeiramente excepcionais.

A importância desta cidade como encruzilhada marítima internacional desapareceu há mais de um século. Tal facto, em certa medida, afectou o seu desenvolvimento e a sua expansão, permitindo assim que se conservassem todas as características da sua rede viária e um conjunto homogéneo de edifícios, de arquitectura civil e religiosa, flanqueado por duas imponentes fortalezas, que numa povoação mais dinâmica se poderiam ter adulterado ao ponto de se perderem.

Esta realidade possui um incalculável valor em termos de património cultural, tanto pelo que testemunha em relação a uma larga época da história da humanidade como pelo que representa como modelo de ocupação humana, num terreno difícil e genialmente aproveitado nos seus relevos, a um tempo para a protecção dos ventos dominantes e para a implantação dos seus mais belos edifícios."

Já em 18 de Agosto de 1943, pelo Decreto n.º 32.973, o então Ministério da Educação Nacional havia classificado, como imóvel de interesse público, o conjunto formado pela Igreja de S. João Baptista do Castelo, a fortaleza e suas muralhas, implantado no Monte Brasil, o qual, por sua vez, foi definido como zona de paisagem protegida pelo Decreto Regional n.º 3/80/A, de 7 de Fevereiro.

Por tudo isso, à classificação internacional que reconheceu os méritos da cidade insular, com honra para o país e para a Região Autónoma dos Açores, há que fazer corresponder um quadro jurídico adequado que preserve e valorize o núcleo histórico de Angra, sem prejuízo da sua função, que permanece como centro cívico, - político, administrativo, cultural e económico -, e sem pôr em causa a expansão moderna do aglomerado urbano vivo que continua a ser.

Esse quadro garantirá também, no plano do direito interno, a preservação e a valorização de um local marcante na história portuguesa – desde a resistência a Filipe II à Restauração, desde as campanhas da liberdade aos novos rumos atlânticos de Portugal - que conservou nas ruas, nas pedras, nas casas, nas igrejas, nas muralha, um sentido de nobreza e de afirmação que é bom recordar, senão revelar, aos cidadãos de hoje e de amanhã."

Passados que são vários anos sobre a entrada em vigor daqueles diplomas, e considerando a experiência entretanto adquirida, convém que, por um lado, não haja uma sobreposição normativa e, por outro, reajustá-los à realidade actual e definir a zona central de Angra dentro dos seus limites históricos naturais, ou seja, dos "portões de São Bento" aos "portões de São Pedro", e da "porta do mar" aos "portões de Santa Luzia", incluindo toda a península do Monte Brasil.

Aliás, este reajustamento e alargamento (a São Bento e a São Pedro) da zona classificada, bem como a necessidade de rever a legislação, fazem parte de uma série de recomendações feitas pela UNESCO desde Outubro de 1987. Recomendações essas que também insistem na necessidade da elaboração de um plano de salvaguarda e valorização, o que o presente diploma vem, precisamente, consagrar como princípio estruturante e orientador da zona classificada, limitando os poderes discricionários do Secretário Regional da tutela.

Procurou-se eliminar o máximo de conceitos gerais e indeterminados, quer por recurso à sua extinção pura e simples, quer ainda pela sua explicitação exemplificativa. Cuidado houve, ainda, em se traçarem aqui as linhas mestras básicas a que devem obedecer os futuros instrumentos de planeamento e ordenamento do território que visem a cidade de Angra ou que nela tenham influência.

Cria-se a área especial de protecção da zona classificada, deixando aberta a oportunidade para regulamentação futura dos seus específicos contornos e condicionalismos.

Por outro lado, procede-se à revogação da legislação que previa medidas de protecção específica para a paisagem do Monte Brasil, dada a sua inclusão na zona classificada. O Monte Brasil, indiscutivelmente uma parte importante do conjunto classificado, ganha agora especial destaque, incluindo-se num mesmo diploma os aspectos de conservação e valorização do património cultural e ambiental, que nele são de grande relevância. Assim, no prosseguimento de uma abordagem integradora do património construído e natural, introduzem-se no presente diploma as medidas de protecção necessárias à correcta gestão do Monte Brasil, revogando-se o Decreto Regional n.º 3/80/A, de 7 de Fevereiro, diploma que, apesar dos seus quase 20 anos de vigência, nunca foi regulamentado.

Procede-se também à inclusão do dispositivo jurídico que permite a classificação como imóveis de interesse público dos prédios sitos dentro da zona classificada, desde que os mesmos se encontrem em conformidade com o previsto no plano de salvaguarda e valorização, permitindo assim a aplicação da isenção prevista para tais imóveis no Código da Contribuição Autárquica. Igual dispositivo é aplicado aos imóveis de excepcional valor patrimonial situados no interior da área de protecção.

Finalmente, por reconhecidamente ultrapassadas no seu valor, as coimas actualmente vigentes não conseguem ter o efeito delas esperado de prevenção geral e de dissuasão, razão porque se procede agora à sua actualização para valores iguais aos já praticados, em situações similares, pelas Câmaras Municipais.

Assim, o Governo Regional ao abrigo da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

Objecto

Artigo 1.º

1. A zona central da cidade de Angra do Heroísmo é classificada como conjunto de interesse público, mantendo o título de monumento regional que lhe foi atribuído pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/84/A, de 13 de Abril.
2. Mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal, a requerimento do interessado, por resolução do Conselho do Governo Regional podem ser classificados individualmente como imóveis de interesse público os prédios sitos no interior da zona classificada, desde que os mesmos se encontrem em estrita conformidade com o plano de salvaguarda e valorização em vigor.
3. O disposto no número anterior aplica-se aos imóveis de excepcional interesse patrimonial situados na área de protecção.
4. Quando se verifique que a estrita conformidade com o plano de salvaguarda e valorização deixou de existir, ou que os imóveis se encontrem degradados, por despacho do Secretário Regional que tutele a área da cultura será suspensa a classificação até ser reposta a conformidade ou recuperado o imóvel.

Artigo 2.º

1. A zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo passa a ser delimitada da seguinte forma:

Do lado sul, pelo mar;

Do lado de terra a sua delimitação começa a este, na Baía das Águas abrangendo toda a área do Corpo Santo e prolongando-se numa linha pelas traseiras dos prédios da Rua da Guarita até aos Portões de São Bento;

Daí, segue o percurso da Ribeira de S. Bento inflectindo para oeste pelo limite norte do antigo Convento de Santo António dos Capuchos;

Desce pela Avenida Conde Sieuve de Meneses até interceptar a Rua Prof. Augusto Monjardino por onde segue até ao limite norte da Ermida do Desterro;

Segue pelo tardoz das casas do lado norte da Rua Beato João Baptista Machado e do Bairro de São João de Deus;

Prossegue para norte pelo eixo da rua de S. João de Deus até à intercepção com o prolongamento da linha poligonal que delimita a nordeste os logradouros dos imóveis localizados do lado nordeste da Ladeira das Dadas e da Rua da Memória até à intercepção com o lado este do Caminho Fundo;

Cruza o Caminho Fundo na perpendicular ao seu eixo e continua numa linha poligonal pelos limites das traseiras dos imóveis do lado noroeste da Rua da Pereira e do lado nordeste da Rua do Chafariz Velho até à sua intercepção com uma servidão que ladeia a noroeste o 10º imóvel do lado nordeste da Rua do Chafariz Velho;

Segue para sudoeste por essa servidão até interceptar o lado nordeste da Rua do Chafariz Velho, cruzando-a na perpendicular ao seu eixo até ao ponto de intercepção com esse eixo;

Em seguida percorre um pouco no sentido sudeste o eixo da Rua do Chafariz Velho até ao ponto de intercepção com o eixo da Rua do Dr. Nogueira de Sampaio, por onde segue até interceptar a Canada Nova;

Prossegue para sul ao longo do eixo da Canada Nova inflectindo para oeste pelo lado norte da antiga Praça de Toiros de São João prosseguindo pelas traseiras das casas da parte norte da Rua de São Pedro até á intercepção com os Portões de São Pedro;

Dos Portões de São Pedro segue uma linha recta até ao mar que delimita a parte oeste da zona classificada.

2. Para além dos limites definidos no número 1, é estabelecida uma área de protecção que se estende desde esses limites até à linha definida pelo eixo da via circular externa no troço compreendido entre a Silveira e a rotunda junto ao Estádio João Paulo II, prosseguindo pelo eixo da via que liga aquela rotunda à rotunda junto à Praça de Toiros, continuando pelo eixo da Avenida Jácome de Bruges, até à sua intercepção com a Grota dos Galrinhos, e daí, pelo leito daquela grota, até ao mar.

3. Os limites definidos nos nºs 1 e 2 encontram-se desenhados na planta anexa ao presente decreto legislativo regional.

Artigo 3.º

1. As medidas previstas no presente diploma entendem-se sem prejuízo de outras destinadas à protecção e valorização do património natural ou cultural que venham a ser estabelecidas, desde que mais restritivas que as ora estabelecidas.

2. Dadas as características essencialmente urbanas da zona classificada e da sua área de protecção, não se aplicam no seu interior as restrições previstas para salvaguarda da reserva agrícola regional.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 4.º

1. A zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo deve conservar o seu aspecto característico, pelo que nenhumas obras de construção, reconstrução, modificação ou demolição poderão ser efectuadas, se delas resultar alteração significativa do referido aspecto.
2. Dentro da zona classificada, promover-se-á a introdução das alterações julgadas convenientes à correcção das anomalias resultantes da execução de obras que tenham lesado o aspecto característico do conjunto edificado.
3. Constituem aspecto característico da zona classificada, designadamente os seguintes elementos:
a) A forma, cor e inclinação dos telhados;
b) Os materiais tradicionais de revestimento das fachadas e o tipo de telha empregue nas coberturas;
c) A forma, cor e desenho das caixilharias;
d) A forma, cor, desenho e dimensão das aberturas das fachadas;
e) Os níveis dos pavimentos.

Artigo 5.º

1. Nenhum trabalho de construção civil ou de obras públicas poderá ser executado na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo sem despacho favorável do membro do governo responsável pela cultura, o qual pode delegar essa competência no director regional que detenha a área da cultura.
2. A proibição do número anterior aplicar-se-á independentemente da existência de prévio licenciamento camarário ou qualquer tipo de pronúncia ou autorização de outras entidades.

3. Do despacho previsto no nº 1 cabe recurso nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Plano de salvaguarda e valorização

Artigo 6.º

1. A zona classificada e a sua área de protecção são objecto de um plano de salvaguarda e valorização que dá corpo às normas contidas no presente diploma, não podendo nelas ser executadas quaisquer obras que contrariem o que naquele plano esteja estabelecido.
2. O plano de salvaguarda e valorização, bem como todos os instrumentos de planeamento e ordenamento do território que visem a mesma cidade ou que nela tenham influência, deve respeitar o estabelecido no presente Decreto Legislativo Regional.
3. O plano de salvaguarda e valorização é elaborado pela Câmara Municipal, ouvida a Assembleia Municipal, e aprovado por resolução do Conselho do Governo Regional, sendo registado na direcção regional da área da cultura.
4. Na elaboração do plano de salvaguarda e valorização segue-se, com as necessárias adaptações, as tramitações legalmente estabelecidas para os planos de pormenor.
5. O plano de salvaguarda e valorização será objecto de revisões quinquenais, não podendo, em caso algum, ser alterado nos períodos intercalares.

Artigo 7.º

1. O plano de salvaguarda e valorização da zona classificada conterá para os quarteirões e arruamentos, os planos de alinhamentos, de canalizações da rede de águas, esgotos, energia eléctrica e telecomunicações e as seguintes indicações:

a) A proibição de qualquer modificação dos níveis dos pavimentos, das dimensões das aberturas nas fachadas e dos níveis dos telhados e das suas inclinações, respeitando a funcionalidade e a habitabilidade dos imóveis quando se tratar de moradias privadas;

b) As medidas antissísmicas a adoptar para os edifícios;

c) Uma lista de estruturas e edifícios históricos que pelas suas características arquitectónicas exteriores e interiores devam ser reconstruídas ou restauradas com reutilização dos materiais ainda existentes ou com materiais da mesma natureza;

d) Uma lista dos edifícios que podem ser restaurados ou reconstruídos com materiais semelhantes aos precedentes e indicar as técnicas apropriadas;

e) Os materiais de revestimento das fachadas, a sua composição e o tipo de telhas a empregar na cobertura dos telhados, tendo em consideração a razoabilidade e eficácia da sua aplicação bem como as tecnologias e materiais existentes;

f) As cores admitidas para as fachadas;

g) A afectação económica e social correspondente a cada edifício e a previsão dos meios que permitam a preservação da vocação social existente no centro histórico;

h) As normas específicas de conservação, protecção e valorização ambiental do Monte Brasil.

Artigo 8.º

Os planos referidos no corpo do artigo anterior indicarão, nomeadamente:

a) As dimensões actuais e futuras dos pavimentos e respectivos materiais;

b) As dimensões actuais e futuras dos passeios e respectivos materiais;

c) As cotas dos níveis actuais e futuros dos arruamentos;

d) A área de terrenos reservados à execução de obras de utilidade pública e arranjo e colocação de vegetação;

e) A área de terreno destinada à construção de edifícios e anexos;

f) A implantação, dimensões, o número de pisos, cérceas, altura e natureza actual e futura dos edifícios;

g) As características, proporções e dimensões das fachadas e tipologia dos vãos, cores e materiais admissíveis;

h) O traçado actual e futuro da rede de distribuição de águas, esgotos, energia eléctrica, telecomunicações e outros ramais de distribuição, quer sejam enterrados ou suspensos, devendo, caso o ramal de distribuição seja apoiado nas fachadas, indicar o caminho por forma a harmonizar a instalação técnica com a paisagem urbana;

i) Os alinhamentos e os perfis dos edifícios sobre a rua e sobre os pátios;

j) A largura, profundidade e altura admissíveis nas construções por cada parcela da zona urbana.

CAPÍTULO IV

Alinhamentos, ruas e muros

Artigo 9.º

Os alinhamentos dos edifícios e muros sobre as ruas e os respectivos níveis e alturas serão mantidos tal como existem, sem prejuízo do disposto nos artigos 4º, nº 2, e 12º, nº 2 do presente diploma.

Artigo 10.º

1. Os alinhamentos dos edifícios sobre os logradouros e os respectivos níveis e alturas são mantidos.
2. Os muros divisórios entre propriedades e os tanques ou chafarizes existentes nos logradouros devem ser preservados.
3. As alterações que contrariem o estabelecido nos números anteriores só podem efectuar-se quando tal possibilidade esteja contemplada para a área no plano de salvaguarda e valorização.

Artigo 11.º

1. O pavimento das ruas e passeios da zona classificada que sejam em paralelepípedos de basalto devem ser conservados.
2. Sempre que no interior da zona classificada seja executada a substituição de pavimentos, os novos pavimentos deverão ser executados em calçada de paralelepípedos de basalto.
3. As praças e os passeios poderão conter motivos em paralelepípedos de calcário.
4. As passagens de peões ou outros sinais de trânsito são executados em calcário nas ruas que são calcetadas com basalto, ficando proibida a aplicação de tintas nos pavimentos dessas ruas.

CAPÍTULO V

Edificações em conjunto

Artigo 12.º

1. Serão respeitadas as características arquitectónicas e históricas dos imóveis existentes, nomeadamente a sua implantação, a sua altura, o seu volume e a configuração da sua cobertura.
2. Em casos especiais de edifícios existentes com um único ou dois pisos, poderá ser considerada a possibilidades de aumento de cércea em mais um piso, desde que não contrarie o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não seja lesivo do equilíbrio arquitectónico do imóvel existente, das características da zona envolvente e quando não constitua testemunho único de anteriores organizações do arruamento.
3. A execução de obras nas condições descritas no número anterior só pode ser autorizada desde que tal possibilidade conste do plano de salvaguarda e valorização.

Artigo 13.º

1. Não são permitidas obras de ampliação de edifícios existentes ou obras de construção de novos edifícios que ultrapassem 15 m de profundidade, medidos a partir da fachada anterior.
2. Não serão permitidas obras de ampliação de edifícios que ultrapassem a cércea de 9 m de altura, medida desde o ponto médio da base da fachada anterior até ao beirado ou algeroz.
3. Em nenhum caso será, contudo, permitida nas obras descritas no nº 2 deste artigo uma cércea superior a três pisos, com exclusão da cave.
4. O plano de salvaguarda e valorização pode estabelecer, para áreas bem definidas ou para determinados imóveis, regras que excepcionem o previsto nos números anteriores.

Artigo 14.º

1. O aproveitamento do vão do telhado para compartimento de habitação poderá ser autorizado nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e na condição de o seu arejamento e iluminação se fazer através da inclusão, na cobertura, de águas-furtadas com as características usuais.
2. As águas-furtadas devem dispor-se de forma a não contrariar o equilíbrio e a simetria das edificações existentes, bem como o ritmo de cheios e vazios que caracterizam as fachadas
3. A inclusão de águas-furtadas em coberturas onde não existiam anteriormente só poderá ser efectuada desde que tal possibilidade conste do plano de salvaguarda e valorização.

Artigo 15.º

Não é autorizada a construção de andares recuados com vãos de acesso a terraços.

Artigo 16.º

1. Na reconstrução de edifícios parcial ou totalmente danificados respeitar-se-ão, as características estruturais, arquitectónicas e formais do imóvel original.
2. Na reconstrução de edifícios antigos danificados devem utilizar-se os materiais tradicionais, especialmente as cantarias de pedra dos emolduramentos dos vãos e das pilastras dos socos e das cornijas, bem como outros elementos ornamentais existentes.

3. O plano de salvaguarda e valorização pode estabelecer, para áreas bem definidas ou para determinados imóveis, regras que excepcionem o previsto nos números anteriores.

CAPÍTULO VI

Fachadas

Artigo 17.º

1. Devem ser mantidas as fachadas de todas as construções anteriores ao século XX.
2. No caso de haver necessidade de proceder a obras de reparação nas fachadas dos edifícios referidos no número anterior, deverão fazer-se desaparecer as modificações e adjunções que nelas hajam sido introduzidas consideradas prejudiciais e lesivas do equilíbrio arquitectónico do imóvel e restabelecer as características das fachadas com uso dos materiais e das respectivas técnicas de tratamento tradicionais.
3. Sempre que se tenham irremediavelmente danificado os materiais originais das fachadas dos edifícios antigos, poder-se-ão utilizar materiais modernos na reparação ou restauro das mesmas, desde que da sua aplicação não resulte qualquer tipo de aviltamento das características formais e estéticas dessas fachadas.

Artigo 18.º

1. Nos edifícios anteriores ao século XX devem manter-se inalterado o ritmo das aberturas nas fachadas e as suas características e dimensões, bem como a relação existente entre cheios e vazios.
2. Nas novas construções localizadas na zona classificada, muito especialmente entre edifícios antigos, deve respeitar-se o ritmo e dimensões das aberturas, conforme o disposto neste artigo.
3. As aberturas ou vãos exteriores terão uma largura útil de 1,10 m e uma altura variável entre 1,20 m e 1,30 m em janelas, bem como uma altura variável entre 1,90 m e 2,20 m em portas.
4. Em construções novas poderá eventualmente considerar-se aberturas ou vãos com dimensões diferentes das enunciadas no número anterior, desde que daí não resultem inconvenientes de ordem plástica para o edifício e se não comprometa o equilíbrio arquitectónico da zona.
5. A abertura de novos vãos ou alteração dos existentes só pode ser autorizada quando tal esteja previsto no plano de salvaguarda e valorização.

Artigo 19.º

1. As aberturas exteriores devem ser emolduradas por cantaria de pedra, com as dimensões usuais, por forma a ficarem devidamente demarcadas do reboco do edifício no relevo e na cor.
2. Na reconstrução de edifícios antigos deverão ser reutilizadas as cantarias dos vãos, pilastras, socos e cornijas que não tenham sido irremediavelmente destruídas.
3. As cantarias de pedra que tenham sido irremediavelmente destruídas por facto de força maior poderão eventualmente ser substituídas por imitação de cantaria, desde que da sua aplicação não resultem inconvenientes de ordem plástica para o conjunto reedificado.

4. Na construção de novos edifícios poderá ser aplicada a imitação de cantaria com as características usuais na forma, dimensão e cor para o emolduramento dos vãos, pilastras, socos, cornijas e demais elementos ornamentais, desde que da sua aplicação não advenham inconvenientes de ordem estética para a zona e sejam pintadas em cores tradicionais.

Artigo 20.º

1. As paredes exteriores dos edifícios serão rebocadas com argamassa, à qual se dará um acabamento perfeitamente liso, desempenado e não areado.
2. Não será autorizada a aplicação de tintas texturadas ou brilhantes nos rebocos ou cantarias dos edifícios.

Artigo 21.º

Os azulejos antigos que revestem as paredes exteriores de alguns edifícios deverão ser mantidos e restaurados.

Artigo 22.º

1. As cornijas dos imóveis devem ser de cantaria ou, na sua ausência, de material moldável que a imite e possuir sempre um perfil que respeite as características tradicionais deste tipo de remate.
2. Em edifícios com características arquitectónicas mais modestas poderá dispensar-se a construção de cornijas.

Artigo 23.º

As platibandas existentes em imóveis anteriores ao século XX devem ser mantidas, excepto quando o plano de salvaguarda e valorização disponha o contrário.

Artigo 24.º

1. As caixilharias das janelas deverão ser executadas em madeira e obedecer, quando o modelo for de guilhotina, a um desenho tradicional, que se caracteriza por vidraças de pequenas dimensões separadas por verdugos finos e estreitos, assegurando sempre que a maior dimensão seja a vertical.
2. As caixilharias das portas ou janelas que não forem de guilhotina deverão ser sempre de duas folhas de abrir, iguais entre si, com ou sem bandeira fixa, mas respeitando sempre as características definidas no número anterior.
3. O estabelecido nos nºs 1 e 2 não se aplica aos caixilhos dos vãos referidos no nº 4 do artigo 18º, bem como aos vãos de qualquer rés-do-chão comercial.
4. O plano de salvaguarda e valorização pode estabelecer, para áreas bem definidas ou para determinados imóveis ou tipo de imóveis, a possibilidade da utilização de outros materiais.

Artigo 25.º

1. Nas obras de renovação, transformação, restauro ou reparação de edifícios anteriores ao século XX, sempre que se considere indispensável para uma conveniente recuperação das suas características arquitectónicas originais, deverão ser repostos, nas suas dimensões e configuração primitivas, os vãos das fachadas principais que tenham sido objecto de alterações introduzidas posteriormente à data de conclusão das obras de raiz.

2. No caso de construção de edifícios novos localizados entre edifícios antigos, será exigido que os vãos e vitrinas dos estabelecimentos comerciais tenham as dimensões usuais definidas no nº 3 do artigo 18º.
3. O plano de salvaguarda e valorização pode estabelecer excepções aos números anteriores.

Artigo 26.º

1. As sacadas de pedra existentes nos imóveis anteriores ao século XX devem ser mantidas sem alterações
2. No caso de construção de novos edifícios, as sacadas não poderão possuir uma saliência relativamente ao plano da fachada superior a 0,45m e serão sempre dispostas nas fachadas por forma a conferirem aos edifícios a harmonia e o equilíbrio que caracterizam as construções tradicionais existentes, não podendo ser colocadas acima do piso mais alto das pré-existentes nas fachadas do troço do arruamento correspondente ao lado do quarteirão onde se situa o edifício.

Artigo 27.º

1. As guardas de madeira e ferro forjado ou fundido das sacadas antigas devem ser preservadas e pintadas nas cores tradicionais.
2. As guardas das varandas de ralos existentes em alguns imóveis em caso de algum podem ser retiradas, sendo o seu restauro obrigatório.
3. No caso de construção de novos edifícios com sacadas ou varandas de janelas, as respectivas guardas serão sempre executadas em madeira ou ferro forjado ou fundido, consoante os casos, mediante modelos aprovados no plano de salvaguarda e valorização, e pintados com as cores tradicionais.

4. É proibida a inclusão de qualquer tipo de gradeamento nos vãos de edifícios existentes ou de novos edifícios quando tal inclusão prejudique o equilíbrio do imóvel ou da zona envolvente.

Artigo 28.º

Os algerozes antigos existentes em alguns imóveis e os respectivos suportes em ferro forjado, bem como os beirados executados em madeira, deverão ser preservados.

Artigo 29.º

1. É proibida a aplicação de ferro ou alumínio nas caixilharias dos vãos e das fachadas dos imóveis.
2. No caso de estabelecimentos comerciais com vitrinas recuadas de dois ou mais metros relativamente ao plano exterior da fachada, poderão ser aplicadas caixilharias de ferro pintado de verde-escuro, castanho ou negro ou de alumínio termolacado, negro ou verde-escuro.
3. O plano de salvaguarda e valorização poderá estabelecer regras que excepcionem o estabelecido nos números anteriores.

Artigo 30.º

É proibida a inclusão de estores de qualquer tipo nos vãos dos imóveis existentes ou a construir na zona classificada.

Artigo 31.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 21º, são proibidos os revestimentos de fachadas com azulejos, cerâmicas de qualquer tipo, vidros, materiais sintéticos, fibrocimento e todos os materiais polidos e brilhantes.

Artigo 32.º

É proibida a aplicação nos vãos de vidros espelhados, foscos, rugosos ou martelados, bem como de todos aqueles que, pela sua cor ou configuração possam manifestamente prejudicar a harmonia do imóvel ou da zona envolvente.

Artigo 33.º

1. As regras para aplicação de anúncios e de toldos, a sua configuração e respectivas dimensões, material e cor, bem como a sua colocação e forma de fixação serão estabelecidos no plano de salvaguarda e valorização.
2. Os dispositivos de ar condicionado deverão ser resolvidos em soluções dissimuladas nas fachadas por meio de grelhas em material adequado ou quaisquer outras que acautelem a unidade arquitectónica dos imóveis.

CAPÍTULO VII

Telhados

Artigo 34.º

1. A configuração, a textura e a cor dos telhados devem ser mantidas.
2. A inclinação e a orientação dos planos dos telhados não devem ser modificados.

3. Em caso de construção de novos edifícios, os telhados devem respeitar a escala, forma, pendente e orientação da maioria dos telhados da zona e, especialmente, dos telhados dos edifícios vizinhos.

Artigo 35.º

Os telhados serão revestidos com telha de argila com formato e cor idênticos aos da vulgarmente designada "telha regional".

Artigo 36.º

1. Os beirados serão sempre executados com fiada simples ou dupla de telha do tipo designado no artigo anterior, assente com argamassa.
2. A pintura da face inferior dos beirados deverá ser sempre da cor de óxido de ferro, sendo as argamassas de assentamento pintadas de branco.

Artigo 37.º

1. As chaminés antigas existentes devem ser consolidadas e preservadas.
2. As chaminés a construir de novo devem obedecer no seu desenho e forma a requisitos técnicos a fixar no plano de salvaguarda e valorização.

Artigo 38.º

É proibida a construção de coberturas em laje de nível em betão armado ou qualquer outro material.

CAPÍTULO VIII

Competências

Artigo 39.º

Compete à Secretaria Regional que tutela a cultura:

a) Dar parecer vinculativo sobre o plano de salvaguarda e valorização da zona classificada, bem como sobre todos os instrumentos de planeamento e ordenamento do território que visem a mesma cidade ou que nela tenham influência;

b) Proferir os despachos vinculativos previstos no presente diploma;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, bem como o estado de manutenção e conservação dos imóveis;

d) Proceder, quando a Câmara Municipal depois de devidamente alertada o não tenha feito, ao embargo das obras executadas em violação do disposto no presente diploma e sua regulamentação bem como do estabelecido no plano de salvaguarda e valorização;

e) Elaborar e manter completo, actualizado e documentado, o cadastro de todos os imóveis dentro da zona classificada, incluindo o registo dos seus elementos significativos;

f) Executar e apoiar projectos de restauro e decoração de imóveis pertencentes à Região situados na zona classificada;

g) Aplicar as coimas previstas no artigo 42º do presente diploma;

h) Exercer as outras competências que por lei ou regulamento lhe sejam atribuídas.

Artigo 40.º

Compete à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, sem prejuízo do estipulado no artigo 5º do presente diploma:

a) Elaborar e manter actualizado o plano de salvaguarda e valorização da zona classificada;

b) Criar um gabinete de apoio ao utente e de salvaguarda e promoção da zona classificada;

c) Preparar e instruir os processos sobre os projectos de quaisquer trabalhos de construção civil ou de obras públicas a efectuar na zona classificada;

d) Proceder ao embargo administrativo das obras executadas em violação do disposto no presente diploma e sua regulamentação bem como do estabelecido no plano de salvaguarda e valorização;

e) Elaborar normas sobre as alterações à circulação de peões e de viaturas, relativas ou que tenham consequências na zona classificada;

f) Elaborar ou promover estudos sobre o enquadramento urbanístico e arquitectónico da zona classificada;

g) Promover, propor e apoiar acções de animação recreativa, educativa, cultural e turística e de divulgação da zona classificada;

h) Promover acções de sensibilização e divulgação das normas do presente diploma;

i) Definir e licenciar o mobiliário urbano;

j) Promover e zelar por uma eficiente iluminação pública, bem como dos imóveis e monumentos de interesse;

l) Exercer as outras competências que por lei ou regulamento lhe sejam atribuídas.

Artigo 41.º

1. São competências comuns da Secretaria Regional que tutela a cultura e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

a) Promover formas de apoio financeiro ou técnico de intervenção em imóveis da zona classificada;

b) Suspender trabalhos de restauro, reparação, conservação ou construção de imóveis na zona classificada, em face de achados arqueológicos, até conclusão das intervenções adequadas, tendo em conta as descobertas efectuadas, mas sempre num período de tempo que não poderá ser superior a 12 meses;

c) Adquirir ou propor a expropriação de imóveis sitos na zona classificada em risco de degradação;

d) Manter contacto com organismos e associações, nacionais ou internacionais, para actividades de preservação e valorização patrimonial e turismo cultural, em tudo o que disser respeito à zona classificada.

e) Exercer as outras competências que por lei ou regulamento lhe sejam atribuídas.

2. As competências referidas no número anterior podem ser exercidas isolada ou conjuntamente pelas duas entidades.

3. No caso das competências serem exercidas isoladamente, a entidade que as exercer informará a outra da sua aplicação ou promoção.

CAPÍTULO IX

Sanções

Artigo 42.º

1. A realização de quaisquer obras por parte de pessoas, singulares ou colectivas, que não tenha sido precedida de despacho favorável, nos casos em que a lei a isso obrigue, será punida com uma coima de 100.000$00 a 10.000.000$00, no caso de pessoa singular, ou de 500.000$00 a 50.000.000$00, no caso de pessoa colectiva.
2. A negligência é punível.
3. Em caso de reincidência, as coimas terão os seus limites elevados para o dobro.

Artigo 43.º

1. Independentemente da aplicação das coimas referidas no artigo anterior, a Administração estabelecerá ainda um prazo para a execução das necessárias obras de correcção, de acordo com o estabelecido neste diploma.
2. À não execução culposa das obras no prazo previsto no número anterior aplicar-se a sanção prevista no nº 3 do artigo anterior.

Artigo 44.º

1. As obras efectuadas contra o disposto no presente diploma são embargáveis pela Administração, nos termos da lei.
2. No caso previsto no número anterior, a Administração pode substituir-se ao proprietário, à custa dele, na correcção do que houver sido realizado indevidamente.
3. De igual faculdade gozará a Administração se as obras se mantiverem inacabadas, sem qualquer razão justificativa, por mais de seis meses após a caducidade do alvará de licenciamento da obra.

4. As quantias relativas às despesas efectuadas no âmbito do número anterior, quando não pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas nos termos legalmente estabelecidos para a cobrança coerciva dívidas à Região.

CAPITULO X

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 45.º

1. As normas para a gestão da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, o enquadramento orgânico do organismo que a executará e os incentivos a conceder para a sua salvaguarda e valorização são regulamentados por decretos regulamentares regionais.
2. A regulamentação prevista no número anterior estabelecerá a tramitação dos requerimentos para execução de obras e os prazos de emissão do despacho previsto no número 1 do artigo 5º do presente diploma.
3. A regulamentação prevista no número anterior não poderá estabelecer um prazo de tramitação superior a 60 dias após a recepção do respectivo requerimento pelos competentes serviços da administração regional, considerando-se deferidos os requerimentos que, decorrido o prazo fixado, não tenham sido objecto de despacho.

Artigo 46.º

Os troços das vias classificadas como estrada regional, e seus ramais, situados no interior da zona classificada e da área de protecção, com excepção daqueles que lhe servem de limite, são reclassificados como vias municipais.

Artigo 47.º

Para a execução das medidas de salvaguarda e valorização previstas no presente diploma são estabelecidos contratos entre a administração regional e a administração local nas seguintes áreas:

a) Elaboração e revisão do plano de salvaguarda e valorização;

b) Investimentos na renovação e consolidação de pavimentos de ruas e passeios, particularmente daquelas vias que, por força do artigo anterior, passam para a responsabilidade da autarquia;

c) Atribuição de comparticipações para fachadas, coberturas e correcção de anomalias arquitectónicas;

d) Estudo, promoção e valorização da zona classificada.

Artigo 48.º

1. O plano da salvaguarda e valorização da zona classificada de Angra do Heroísmo será elaborado e aprovado até 12 meses após a entrada em vigor do presente diploma.

2. Até à aprovação do referido plano de salvaguarda e valorização não podem ser autorizadas quaisquer das excepções previstas nos artigos 10º, 12º, 13º, 16º, 18º, 24º e 25º do presente diploma.

Artigo 49.º

1. São revogados o Decreto Regional nº 3/80/A, de 7 de Fevereiro, e o Decreto Legislativo Regional nº 15/84/A, de 13 de Abril.
2. O Decreto Regulamentar Regional nº 26/87/A, de 26 de Agosto, o Decreto Regulamentar Regional nº 20/95/A, de 10 de Outubro, e o Despacho Normativo nº 114/88, de 4 de Outubro, mantêm-se em aplicação até à entrada em vigor da regulamentação prevista no artigo 45º do presente diploma.
3. Até ao cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 45º do presente diploma, deverá o despacho previsto no número 1 do seu artigo 5º ser emitido no prazo máximo de 60 dias após a recepção do respectivo requerimento pelos competentes serviços da administração regional, considerando-se deferidos os requerimentos que, decorrido aquele prazo, não tenham sido objecto de despacho.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

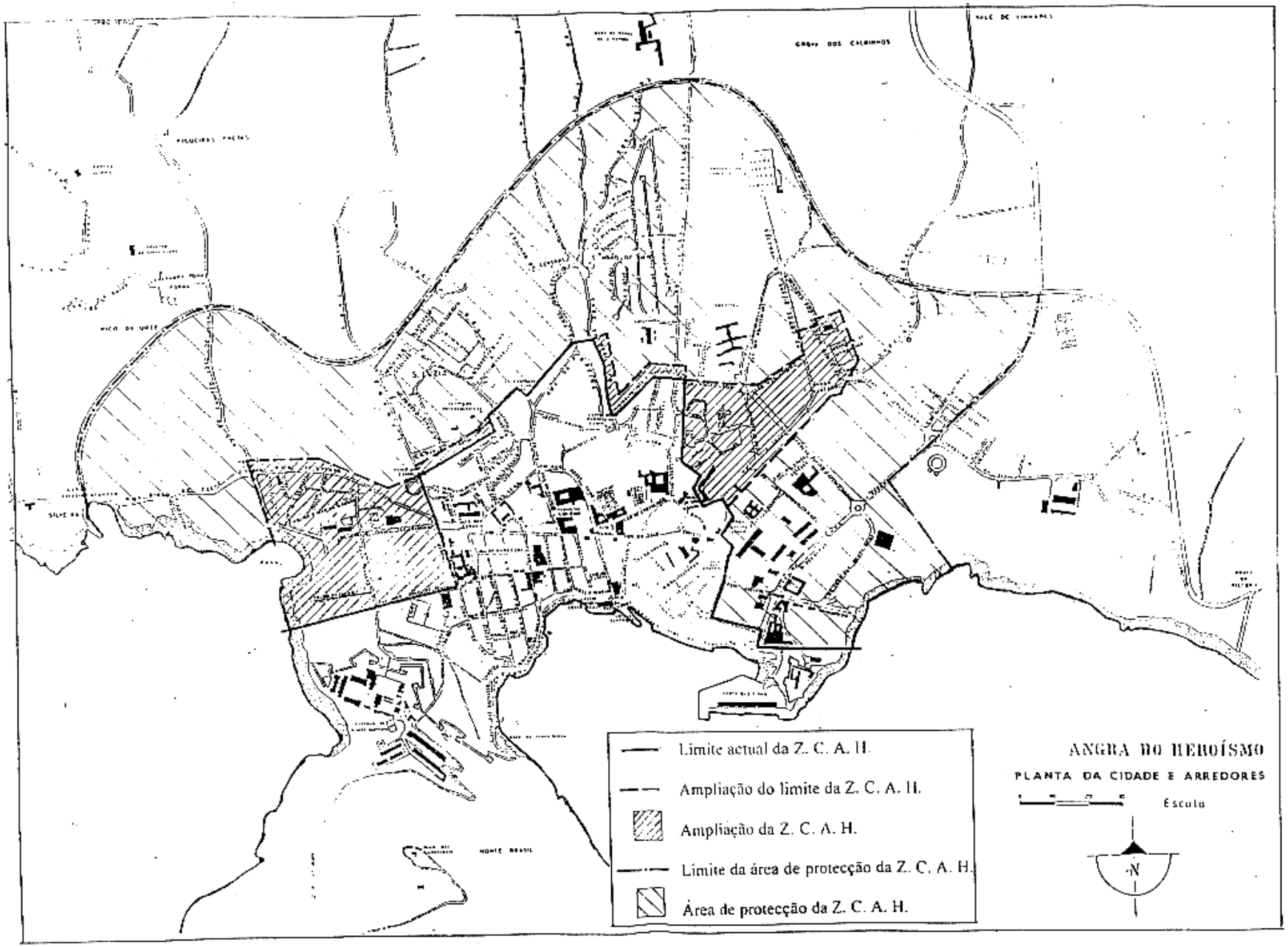
ANGRA DO HEROÍSMO
PLANTA DA CIDADE E ARREDORES
Escala
N
Limite actual da Z. C. A. H.
Ampliação do limite da Z. C. A. H.
Ampliação da Z. C. A. H.
Limite da área de protecção da Z. C. A. H.
Área de protecção da Z. C. A. H.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre os Projectos de Decreto-Lei "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge" e "Dispensa de trato sucessivo dos registos de prédios situados nos concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, até 31 de Dezembro de 1999"

1. A Comissão de Organização e Legislação reuniu na delegação da Assembleia, na ilha Terceira, para emitir parecer sobre dois Projectos de Decreto-Lei "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge" e "Dispensa de trato sucessivo os registos dos prédios situados nos conselhos sediados nas ilhas do Pico, Faial e São, Jorge, até 31 de Dezembro de 1999"

2. A audição da Assembleia Legislativa Regional dos Açores resulta da conjugação do disposto no número 2 do artigo 229° da Constituição com o estabelecido nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

3. Nada há a opor às iniciativas em apreciação, tanto mais que visam minorar ou atenuar os efeitos negativos resultantes do sismo do dia 9 de Julho e que atingiu as ilhas do Faial, Pico e São Jorge. Pretende-se introduzir mecanismos de simplificação administrativa ao nível do registo dos prédios ou dos ónus que sobre eles impedem, bem como a isenção de emolumentos registrais ou notariais.

4. Não sendo possível a deliberação do Plenário em tempo oportuno, foi ouvida a Representação Parlamentar do P.C.P..

5. O parecer foi emitido no prazo previsto no artigo 80.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Angra do Heroísmo, 1 de Outubro de 1998.

O Relator, *Aires António Fagundes Reis.*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Humberto Trindade Borges Melo.*

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto-Lei "Regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge".

1. A Comissão de Organização e Legislação reuniu a 6 de Outubro de 1998, na delegação da Assembleia em Ponta Delgada, para emitir parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece um regime de isenção de emolumentos notariais e registrais sobre imóveis ou móveis, nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

2. A audição dos órgãos de governo próprio da Região, neste caso a Assembleia Legislativa, processa-se nos termos dos artigos 78º e 79º do Estatuto Político-Administrativo e tem enquadramento no número 2 do artigo 229º da Constituição.

3. Relativamente à versão inicial, apreciada em 1 de Outubro, esta iniciativa introduz aperfeiçoamentos na técnica legislativa.

Acresce ainda que o regime de isenção foi também adoptado para a reabilitação tal como consta do decreto legislativo regional que institui os apoios a conceder à reconstrução decorrente do sismo do passado dia 9 de Julho.

4. Assim, nada há a opor ao projecto de Decreto-Lei em estudo.

Ponta Delgada, 7 de Outubro de 1998.

O Relator, *Aires António Fagundes Reis.*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Humberto Trindade Borges Melo.*

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o "Projecto de Decreto-Lei que aplica com adaptações o Decreto-Lei n.º 312/90, de 2 de Outubro, aos prédios situados nos concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge".

1. A Comissão de Organização e Legislação reuniu em 6 de Outubro, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, para emitir parecer sobre o projecto de Decreto-Lei "que aplica o disposto no Decreto-Lei n° 312/90, de 2 de Outubro, aos prédios situados nos concelhos sediados nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

2. Audição da Assembleia Legislativa decorre do disposto nos artigos 78.° e 79.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e do estabelecido no número 2 do artigo 229.º da Constituição.

3. A iniciativa tem como finalidade a adopção de medidas especiais para abreviar a tramitação processual no domínio do registo predial, particularmente para os imóveis afectados pelo sismo do passado dia 9 de Julho.

Tal objectivo é conseguido através da aplicação do Decreto-Lei n.º 312/90, de 2 de Outubro, que institui um regime especial da prova do registo predial, a que se acrescem as adaptações específicas agora propostas.

4 . Na generalidade, nada há a opor, parecendo, todavia, haver necessidade de introduzir alguns aperfeiçoamentos ao nível de redacção:

Artigo 1.

... que venham a ser necessários ao esforço de reconstrução, é aplicável o disposto no Decreto-Lei .....

(as tarefas de reconstrução envolvem várias entidades e organismos e até os próprios sinistrados).

Artigo 3.º, n.º 1

..... em documentos emitidos pelos serviços competentes da Administração Regional Autónoma que identifique.....

(não deverá ser um decreto-lei a determinar a entidade regional competente).

5. Não sendo possível a deliberação do Plenário em tempo oportuno, foi ouvida a representação Parlamentar do PCP.

Ponta Delgada, 7 de Outubro de 1998.
O Relator, *Aires Reis.*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Humberto Melo.* ____

Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de direito, engenharia civil, arquitectura e assistência social para as ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na ilha de Santa Maria, no dia 13 de Outubro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que permite ao Governo Regional dos Açores celebrar contratos administrativos de provimento para categorias de acesso ou ingresso nas carreiras integradas nos grupos de pessoal técnico e superior.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável na generalidade e especialidade.

Vila do Porto, 13 de Outubro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Rodrigues.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Lei que aprova a Nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Santa Maria, no dia 13 de Outubro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei que "aprova a Nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública".

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no cumprimento do nº 2 do artigo 229º da Constituição da República (CRP), e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político- -Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável na generalidade e especialidade.

Vila do Porto, 13 de Outubro de 1998.
O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues.*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo* .

Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Lei que define um período de justo impedimento relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, bem como a serviços da administração directa, indirecta e autónoma quando localizadas nessas ilhas.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Santa Maria, no dia 13 de Outubro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Proposta de Lei que "define um período de justo impedimento relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico, e São Jorge, bem como a serviços da Administração directa, indirecta e autónoma quando localizados nessas ilhas.

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no cumprimento do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), e nos termos

da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político- -Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável na generalidade e especialidade, desde que a existência de justo impedimento, para todos os efeitos legais, seja também reconhecida à Administração Local.

Vila do Porto, 13 de Outubro de 1998.
O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues.*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

Parecer da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de direito, engenharia civil, arquitectura e assistência social para as ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 24 de Setembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que possibilita a abertura de concursos externos nas áreas de Direito, Engenharia Civil, Arquitectura e Assistência Social para as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político- -Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Comissão, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável na generalidade e especialidade.

Horta, 24 de Setembro de 1998.
O Relator, *Francisco Xavier Rodrigues.*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

A Comissão de Economias Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias, na sequência do solicitado

por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmos emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n° 2 do artigo 229.° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa recomendar aos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias num período de tempo que, pelo menos, inclua o ano de 1967, e que ainda não se encontrem abrangidos por zonas adjacentes classificadas nos temos do artigo 14° do Decreto-Lei n.° 468/71, de 5 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.° 89/87, de 26 de Fevereiro, a elaboração de uma carta de zonas inundáveis, que demarque no interior dos perímetros urbanos, as áreas atingidas pela maior cheia conhecida.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, na generalidade nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, e na especialidade sugere-se que na Região Autónoma dos Açores, dada a dimensão dos seus Concelhos, a escala de delimitação das áreas inundáveis não deverá ser inferior a 1:2000, para uma aplicabilidade eficaz e minimanente identificada.

Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Procede à reestruturação da carreira de enfermagem instituída pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro".

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Casa dos Açores em Lisboa, no dia 13 de Outubro de 1998, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "procede à reestruturação da carreira de enfermagem instituída pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei faz-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em apreciação visa proceder à restruturação da carreira de enfermagem instituída pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, bem como à revalorização salarial.

Da análise efectuada ao documento, a Comissão deu parecer favorável na generalidade e especialidade por unanimidade.

Lisboa, 13 de Outubro de 1998.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes.*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/98 - Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 15 de Outubro de 1998, discutiu e analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 22/98 - Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea p) do n° 1 do artigo 227° da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas b) e c) do artigo 30° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A proposta de Decreto Legislativo Regional em análise tem por objectivos:

- Proceder às alterações orçamentais que permitam à Administração Regional dar resposta imediata às solicitações relacionadas com os prejuízos resultantes da crise sísmica de 9 de Julho do corrente ano que afectou as ilhas do Faial, Pico e São Jorge;
- Introduzir alterações que se prendem com responsabilidades de ordem fiscal relacionadas com o processo de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, S. A.;
- Introduzir alterações relacionadas com os ritmos de execução de determinadas obras.

Para apreciar esta proposta, a Comissão ouviu o senhor Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, que informou o seguinte:

- Um dos objectivos da presente alteração deriva do facto inesperado do BCA ter que pagar ao fisco, IRC resultante de acertos no cálculo desse imposto no exercício de 1993. Esta situação foi motivada por, nesse exercício, ter constituído provisões em excesso para "crédito mal parado", de acordo com uma autorização do Banco de Portugal. A Administração Fiscal considerou, no entanto, que estas provisões em excesso deveriam também entrar no cálculo do IRC desse exercício. Assim, o IRC em dívida foi calculado em 311.521 contos, acrescidos de 218.218 contos de juros de mora;
- Ainda neste âmbito foi dirigida uma carta aos Bancos que participaram na avaliação do BCA, tendo sido respondido que esta situação não havia sido considerada na avaliação do Banco aquando da privatização. Sendo assim, de acordo com o Decreto Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, deverá ser a Região a suportar este encargo à semelhança do que acontece na Administração Central com o Fundo de regularização da dívida pública;
- O outro objectivo, que é central, desta alteração, é arranjar cabimento no orçamento do presente ano, para as despesas de urgência motivadas pelo sismo de 9 de Julho. Assim, criou-se no programa 33 um novo projecto, o 33.8, para registar todas as despesas relativas ao sismo, com a dotação de 1.112.000 contos, sendo 350.000 contos para o 33.8.2 (Sismo de 1998 - SREAS) e 762.000 contos para o 33.8.5 (Sismo de 1998 - SRHE);

- A verba em causa resultou de um reforço do montante global do Plano em 34.000 contos, transferidos da rubrica despesas com pessoal da Secretaria Regional da Economia, sendo o restante, transferido de diversos programas para esse fim, como resultado de um esforço ao nível da Administração Regional.

Os deputados do PSD no debate que se seguiu à exposição do senhor Secretário Regional, solicitaram uma desagregação sectorial das verbas do projecto 33.8, e a informação mais recente sobre a execução orçamental de 1998, no que se refere a transferências do Orçamento de Estado, transferências de fundos comunitários e vendas de participações. O senhor Secretário assumiu o compromisso de fazer chegar à Comissão estes elementos antes da discussão em plenário.

Após discussão e análise, a Comissão deu parecer favorável, por maioria, à presente proposta de Decreto Legislativo Regional, com os votos favoráveis do Partido Socialista e as abstenções do Partido Social Democrata e do Partido Popular, que reservaram a sua posição para o plenário.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que isenta do pagamento de imposto sobre o Valor Acrescentado a aquisição de bens e serviços com vista à reconstrução das ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que isenta do pagamento de Imposto sobre Valor Acrescentado a aquisição de bens e serviços com vista à reconstrução das ilhas do Faial, Pico e São Jorge, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n° 2 do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa isentar do pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado a aquisição de bens e serviços destinados à recuperação do parque habitacional, de modo minorar os custos dos trabalhos de reconstrução habitacional nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, por forma a debelar os efeitos destrutivos do sismo que aí ocorreu no passado dia 9 de Julho de 1998.

O esforço de reconstrução destas ilhas, exige de todas as partes envolvidas - Governo, Autarquias e Particulares - uma concentração de recursos financeiros extraordinária.

A intenção do Projecto de Decreto-Lei ao pretender minorar os custos desta operarão, não deve excluir nenhuma destas partes, para efeitos de isenção do IVA.

Embora a Comissão concorde com a finalidade deste Projecto de Decreto-Lei é nosso parecer que o diploma só fará sentido se incluir todas as partes envolvidas Governo, Autarquias e Particulares.

Horta, 25 de Setembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

—

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que prorroga por três meses os prazos para a prática de quaisquer actos processuais ou procedimentais, bem como para a interposição de quaisquer acções ou de quaisquer recursos graciosos ou contenciosos, relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge ou a serviços sediados ou localizados nestas ilhas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que prorroga por três meses os prazos para a prática de quaisquer actos processuais ou procedimentais, bem como para a interposição de quaisquer acções ou de quaisquer recursos graciosos ou contenciosos, relativamente a residentes nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge ou serviços sediados ou localizados nestas ilhas, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

Apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.° 2 do artigo 229.° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa permitir aos sinistrados do sismo que atingiu as ilhas do Faial, Pico e São Jorge a defesa integral dos seus direitos, prorrogando por três meses os prazos para a prática de quaisquer actos processual ou procedimentais, bem como para a interposição de quaisquer acções ou de quaisquer recursos graciosos ou contenciosos que houvessem de expirar entre o dia 9 de Julho e o final do mês de Agosto de 1998, relativamente a residentes nestas ilhas ou a serviços sediados ou localizados nas mesmas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, na generalidade e na especialidade, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Horta, 25 de Setembro de 1998
O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

——

O Redactor de 2.ª Classe, *José Rodrigues da Costa*